



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.784 , de 14 / 03 / 07

Processo nº: 47.559

PROJETO DE LEI Nº 9.620

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: Altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Arquive-se.

Manfred
Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

№. 02
proc. 47.959

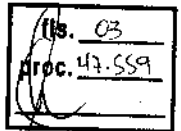
Matéria: PL 9.620	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 14/09/2006	CJR CEFO CAT	projetos vetos orçamentos contras aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À <u>CJR.</u> <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 20/09/2006	Designo o Vereador: <i>W. Maranhão</i> Presidente 26/09/2006 PREJUDICADO (nova composição CJR 2007/2008)	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À <u>CJR</u> <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 01/02/2007	Designo o Vereador: <i>AVOCA</i> Presidente 06/02/07	<input checked="" type="checkbox"/> favorável 584 <input type="checkbox"/> contrário Relator 06/02/07
À <u>CEFO</u> <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 13/02/2007	Designo o Vereador: <i>Ana Ravelli</i> Presidente 13/02/2007	<input type="checkbox"/> favorável 591 <input type="checkbox"/> contrário Relator 16/2/07
À <u>CAT</u> <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 16/02/2007	Designo o Vereador: <i>AVOCA</i> Presidente 16/2/07	<input checked="" type="checkbox"/> favorável 592 <input type="checkbox"/> contrário Relator 16/2/07
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 333/2006

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 13/SET/06 17:20 047559

Processo nº 11.956-5/2006

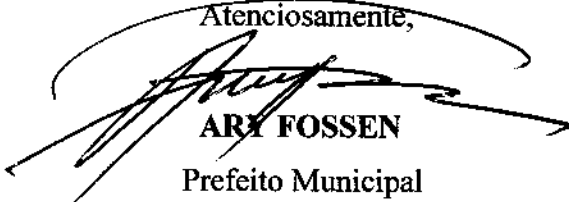
Jundiá, 1º de setembro de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei nº 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

f/s 04
proc 47-559

Processo nº 11.956-5/2006

PUBLICAÇÃO Rubrica
22/09/06 Luis

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
C.A. JOSEFA CAT
Presidente
19/09/2006

APROVADO
Presidente
17/09/2006

PROJETO DE LEI Nº 9.620

Emenda 1

Art. 1º - O inciso II do art. 78 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 – (...)

(...)

II – a contribuição mensal compulsória da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, no percentual de 12,26% (doze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre Abono Anual; (NR)

(...)”

“Art. 92 – (...)

(...)

§ 2º - Para a cobertura do déficit técnico, apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura deverá proceder ao recolhimento de contribuição adicional, incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, no período de 30 (trinta) anos, na forma seguinte:

ANO	PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
2005	3,00%
2006	5,00%
2007	7,00%
2008	9,00%
2009 em diante	10,94%

(NR) Art 2º = Emenda 2

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 05
proc. 47-559

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Alçamos à apreciação dessa E.Edilidade o presente Projeto de Lei, que visa alterar dispositivos da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN.

A Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, estabeleceu, em seu art. 1º, que os mesmos devem obedecer às normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Desta forma, a alteração alcança o dispositivo relativo à contribuição da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, para alterar a alíquota aplicada sobre a folha de pagamento dos servidores, para 12,26%, contra os 11% atualmente recolhidos, bem como alterar os percentuais referentes à cobertura do déficit técnico, tendo em vista o resultado do cálculo atuarial que, juntamente com o demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, acompanha o presente Projeto de Lei.

Cumprе notar, que o presente Projeto de Lei foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN, em reunião realizada em 28 de julho do corrente ano, atendendo ao disposto no parágrafo único, do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Justificados, pois, os motivos determinantes de nossa iniciativa, certos permanecemos da sua integral aprovação pelos Nobres Vereadores.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc.1



ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO IPREJUN

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e seis, na sala de reuniões do 8º andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, para a 35ª. Reunião Ordinária, que contou com as presenças: VICTOR ALEXANDR HRDLICKA -Presidente do Conselho; e dos Conselheiros: JOSÉ RUY CURIO DE CARVALHO, CLAUDIO ROBERTO MARQUES, REGINA CÉLIA M. DE AMORIM, MARY T.B. GOTARDI, BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, LÚCIA MARIA SINISCALCHI FARIA, DJAIR BOCANELLA, BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, SOLANGE MARIA MIGUEL A SOUZA, SHIRLEY MUNIZ NASCIMENTO, LOURIVAL DANTAS, bem assim as presenças do Diretor-Presidente do IPREJUN, Dr. João Carlos Figueiredo, Diretor Financeiro/Administrativo Sr. Márcio César Santiago e da Sra. Diretora de Benefícios - Anita Carolina Lunardi Petrin. Tendo sido justificado a falta da conselheira Sra. Andréa Ap. Alves Salles Vieira. Dando início aos trabalhos foi dada a palavra ao Sr. Diretor Presidente do IPREJUN João Carlos Figueiredo que apresentou relatório sobre as aplicações financeiras referentes ao mês de Junho de 2006. Acrescentou que neste mês de julho foram aplicados R\$500.000,00 em 4 bancos: Banespa, Pactual, Sul-América e Bradesco, num total de R\$ 2.000.000,00. Em seguida foi aprovada Minuta do projeto de Lei da alteração da alíquota de contribuição do Município e da atualização da cobertura de déficit técnico, apresentado no Processo nº 11.956-5/2006, às folhas 107. Foi apresentado em seguida o Relatório Anual de 2005, que foi aprovado por todos conselheiros presentes. A conselheira Solange perguntou sobre a Lei nº11301, a mesma foi encaminhada ao Jurídico para parecer. O diretor Presidente do Iprejun informou que a cartilha com orientações para os funcionários está quase pronta e que foi encaminhada para a imprensa para arte final e oficializou o convite para todos conselheiros para a posse da nova Diretoria da ABIPEM, que irá acontecer às 20:00 hs, no dia 04 agosto.



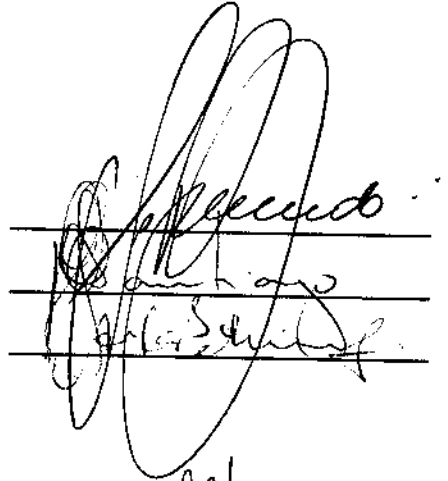
na Sede Campestre do Clube Jundiaense, estendendo o convite para novo Evento nos dias 22 e 23 de agosto que acontecerá em Fernandópolis o 11º Encontro Regional da APEPREM, deixando claro que os interessados deverão confirmar presença até dia 11 de agosto. Nada mais havendo a ser discutido ou tratado, deu-se por encerrada a reunião às 15h 30 horas, da qual lavrou-se a presente ata.

Diretoria Executiva:

João Carlos Figueiredo

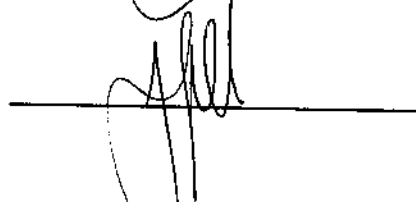
Márcio César Santiago

Anita Carolina Lunardi Petrin



Presidente do Conselho

Victor Alexandr Hrdlicka



Conselheiros:

Cláudio Roberto Marques

Mary T.B. Gotardi

Lúcia Maria Siniscalchi Faria

Regina Célia M. de Amorim

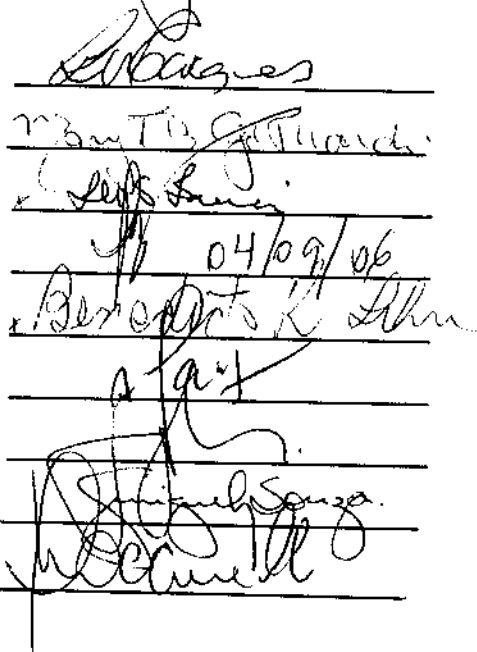
Benedicto Rodrigues da Silva

Antonio Vicente dos Santos

Lourival Dantas Fagundes

Solange Maria Miguel

Djair Bocanella





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

fis. 08
Proc. 47.559

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores não inflacionados
LRF art. 4º, § 2º, inc. I

RECEITAS FISCAIS		2005		2006		2007		2008	
em R\$									
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)									
RECEITA TRIBUTÁRIA	409.481.990	478.379.082	541.831.597	592.066.892	616.749.360	640.379.334	665.994.507		
IPTU	105.064.128	123.454.506	141.244.619	165.250.000	171.860.000	178.734.400	185.883.776		
ISS	34.255.690	39.441.462	42.464.132	50.000.000	52.000.000	54.080.000	58.243.200		
ITBI	37.359.514	52.462.761	63.347.655	74.000.000	76.960.000	80.038.400	83.239.936		
Outras Receitas Tributárias	5.517.809	5.087.901	6.208.521	7.500.000	7.800.000	8.112.000	8.436.480		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	27.931.125	28.462.381	29.206.181	33.750.000	35.100.000	36.504.000	37.984.160		
Receita Previdenciária	18.316.086	22.178.402	27.078.090	25.110.000	26.114.400	27.168.976	28.245.335		
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA PATRIMONIAL	27.399.986	28.109.656	36.507.044	25.529.038	28.550.200	27.812.208	28.716.696		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-		
Aplicações Financeiras (II)	27.399.986	28.109.656	36.507.044	25.529.038	28.550.200	27.812.208	28.716.696		
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.403.371	247.907.388	303.768.011	319.541.190	332.322.639	345.815.751	359.440.381		
FPM	16.708.991	18.617.086	23.107.842	25.500.000	26.520.000	27.580.800	28.684.032		
ICMS	125.423.370	152.472.573	189.052.315	197.000.000	204.880.000	213.075.200	221.598.208		
Outras Transferências Correntes	65.271.010	78.817.730	111.807.855	97.041.190	100.922.838	104.959.751	109.158.141		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	51.278.421	58.731.132	33.236.933	40.226.464	41.835.623	43.508.943	45.249.301		
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	382.062.005	450.269.427	508.324.563	556.837.654	589.198.160	612.767.127	637.277.812		
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	13.952.218	9.828.338	8.337.281	14.510.000	15.090.400	16.894.016	16.321.777		
Operações de Crédito (V)	10.865.880	7.037.990	5.817.172	6.560.000	6.822.400	7.095.298	7.379.108		
Amortização de Empréstimos (VI)	777.331	881.027	991.874	1.050.000	1.092.000	1.135.880	1.181.107		
Alienação de Ativos (VII)	1.281.606	562.376	1.025.291	230.000	239.200	248.768	258.719		
Transferências de Capital	1.027.495	1.348.945	502.944	6.670.000	8.938.800	7.214.272	7.502.943		
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.027.495	1.348.945	502.944	6.670.000	8.938.800	7.214.272	7.502.943		
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (IX) = (III-VIII)	383.039.500	451.618.372	509.827.507	563.507.654	598.136.960	619.981.399	644.780.755		
DESPESAS FISCAIS									
DESPESAS CORRENTES (X)									
Pessoal e Encargos Sociais	332.748.019	381.145.874	419.915.327	495.018.698	514.819.448	535.412.224	558.528.713		
Juros e Encargos da Dívida (XI)	180.366.324	188.929.848	207.802.653	256.371.180	266.626.027	277.291.066	288.382.711		
Outras Despesas Correntes	18.308.904	18.774.183	21.281.323	23.277.000	24.208.080	25.176.033	26.183.459		
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	154.072.791	173.441.846	190.831.361	215.370.518	223.985.339	232.944.752	242.262.542		
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	314.439.116	362.371.692	398.834.004	471.741.698	490.811.368	510.235.821	530.645.253		
Investimentos	35.593.708	43.800.611	32.068.925	108.749.745	113.099.735	117.823.724	122.328.673		
Inversões Financeiras	31.483.269	37.631.302	23.047.119	71.504.745	74.364.835	77.339.632	80.433.113		
Concessão de Empréstimos	683.337	-	-	26.790.000	27.861.600	28.976.064	30.135.107		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	683.337	-	-	26.790.000	27.861.600	28.976.064	30.135.107		
Amortização da Dívida (XIV)	3.447.103	6.969.309	9.021.808	10.455.000	10.873.200	11.308.128	11.760.453		
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	32.146.806	37.631.302	23.047.119	98.294.745	102.228.635	106.315.698	110.568.220		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	2.982.449	3.101.747	3.225.817	3.354.850		
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVII) = (XII-XV-XVI)	121.925.685	135.809.544	167.784.242	187.115.873	196.166.672	206.769.054	211.714.333		
RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVII-XVIII)	261.113.815	315.808.828	342.043.265	376.391.781	391.970.288	413.212.345	433.066.422		

Fator de crescimento real anual considerado

1,04 1,04 1,04

Valores envolvidos no Projeto de Lei (*)

(*) Integralmente previstos no orçamento 2006

1.011.774 1.052.245 1.052.245 1.052.245

Valor resultante da estimativa de impacto

Resultado do impacto por ano (valor > R\$0,00 = Impacto no valor // valor < ou = a R\$0,00 ou "-" = sem impacto ou nulo)

Demonstrativo realizado para acompanhamento de Projeto de Lei, referente ao Proc. Adm. n. 11958/06

Jundiá, 28/8/2006

José Roberto Rizzotti
Diretor Plen. Exec. Orçamentária

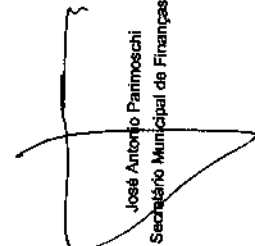
José Antonio Panmoschi
Secretário Municipal de Finanças

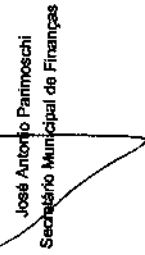
Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO
LRF art. 5º, inc. I

	2002		2003		2004		2005		Proposta Orçamentária 2006		2007		2008	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
	Valores expressos em R\$													
Receita Corrente Líquida	350.597.681,11		402.832.288,55		466.504.893,75		531.861.722,84		582.066.692,00		652.694.321,26		719.530.219,78	
Despesas Totais com Pessoal	145.295.588	41,44	164.201.473	40,76	188.221.974	40,35	217.182.377	40,83	256.371.180	43,3%	282.823.589	43,3%	311.564.244	43,3%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	138.530,00	39,50	155.590,00	38,63	178.812,00	38,33	205.720,00	38,89	237.250,00	40,73	262.187,00	40,17	289.118,00	40,19
Limite Legal (art. 20 LRF)	189.322.748	54,00	217.529.436	54,00	251.912.843	54,00	287.205.330	54,00	319.716.014	54,00	362.454.933	54,00	388.546.319	54,00
Excesso a Regularizar	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas														
Total da Despesa Líquida	3.981.272	1,14	2.953.827	0,73	4.554.408	0,96	6.627.429	1,25	7.376.500	1,25	8.113.050,00	1,24	8.924.355,00	1,24
Limite Legal (5º art.2º Lei Federal 9.717/98)	42.071.722	12,00	48.339.875	12,00	55.980.587	12,00	63.823.407	12,00	71.048.003	12,00	78.323.319	12,00	86.343.626	12,00
Excesso a Regularizar														
Dívida Consolidada Líquida														
Saldo devedor	169.780.850	54,13	239.502.419	59,45	264.923.036	56,78	253.870.254	47,49	362.115.253	61,16	313.363.860	48,01	306.789.143	42,64
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	420.717.217	120,00	483.398.746	120,00	559.805.873	120,00	638.234.067	120,00	710.480.030	120,00	783.233.186	120,00	863.436.264	120,00
Excesso a Regularizar	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessões de Garantias														
Montante														
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	77.131.490	22,00	88.623.103	22,00	102.631.077	22,00	117.009.579	22,00	130.254.672	22,00	143.592.751	22,00	158.296.648	22,00
Excesso a Regularizar														
Operações de Crédito (exceto ARO)														
Realizações no período	10.230.180	2,92	10.865.886	2,70	7.037.990	1,51	5.487.898	1,03	6.560.000	1,11	7.231.744	1,11	7.972.275	1,11
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	56.095.629	16,00	64.453.166	16,00	74.840.783	16,00	85.097.876	16,00	94.730.671	16,00	104.431.091	16,00	115.124.835	16,00
Excesso a regularizar														
Antecipação de Rec. Orçamentárias														
Saldo devedor														
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	24.541.636	7,00	28.198.260	7,00	32.655.343	7,00	37.260.321	7,00	41.444.668	7,00	45.688.602	7,00	50.967.115	7,00
Excesso a regularizar														

Demonstrativo realizado para acompanhamento de Projeto de Lei, referente ao Proc. Adm. n. 1195606

Jundiá, 28/8/2006


José Roberto Rizzotti
Diretor Plan. Exec. Orçamentária


José Antonio Panimoschi
Secretário Municipal de Finanças

1195606
proc. 47559



ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.

fls.	10
prod.	49.559

IPREJUN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Avaliação Atuarial
Data Base: Dezembro/ 2005

Índice

Avaliação Atuarial		01 a 19
1 - Objetivo.....		01
2 - Benefícios Assegurados.....		01
3 - Condições de Concessão e Valores dos Benefícios.....		02
4 - Premissas Atuariais.....		03 a 08
4.1. Elegibilidade de Condições a Aposentadoria.....	05 a 08	
4.2. Cálculo do Valor da Pensão.....	08	
5 - Regimes Atuariais.....		09
6 - Universo Segurado.....		10
7 - Consistência dos Dados.....		10
8 - Passivo Atuarial.....		11 e 12
8.1.a) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.....	12	
8.1.b) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.....	12	
9 - Compensação Financeira.....		13
10 - Fundo de Previdência.....		13 e 14
11 - Plano de Custeio Anual.....		15 a 17
11.1. Custo dos Benefícios Previdenciários.....	15	
11.2. Despesas de Administração.....	16	
11.3. Contribuição dos Segurados e Órgãos Empregadores.....	16	
Quadro Resumido das Aliquotas.....	16	
11.4. Atestado de Avaliação das Provisões Matemáticas Previdenciárias....	17	
12 - Parecer Atuarial.....		18 e 19
Anexos		20 a 98
Histogramas Servidores Ativos.....		20 a 28
Histogramas Servidores Ativos (Homem).....		29 a 37
Histogramas Servidores Ativos (Mulher).....		38 a 46
Histogramas dos Aposentados.....		47 a 55
Fluxo de Aposentadorias.....		56 e 57
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (Iminentes).....		58 a 61
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Aposentadoria).....		62 a 78
Histogramas Pensão por Morte.....		79 a 81
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Pensão por Morte).....		82 a 88
Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial.....		89 a 92
1. Objetivo.....	90	
2. Metodologia.....	90	
3. Bases Técnicas.....	91	
4. Contribuições/Alíquotas.....	92	
Anexos II		93 a 98
Evolução Provável dos Aposentados.....	93	
Evolução Provável dos Pensionistas.....	94 e 95	
Anexo de Metas Fiscais – Projeção Atuarial do RPPS (LDO).....	96	
Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo (75 anos)...	97 e 98	

AVALIAÇÃO ATUARIAL**IPREJUN****Instituto de Previdência do Município de Jundiaí****DATA BASE: Dezembro / 2005****1. OBJETIVO**

A presente Avaliação Atuarial tem por objetivo determinar:

- a) o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador; e
- b) o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder.

2. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

A Avaliação Atuarial foi efetuada considerando os seguintes benefícios previdenciários:

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade *;
- Aposentadoria por tempo de contribuição *;
- Aposentadoria especial (professor);
- Auxílio-Doença;
- Salário-Maternidade; e
- Pensão por morte.

* Compulsória; Voluntária.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados, estão de acordo com:

- I - A Portaria MPAS N° 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- II - A Lei N° 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III - Emenda Constitucional N° 20, de 15 de dezembro de 1998;
- IV - A Portaria MPAS N° 4.882, de 16 de dezembro de 1998;
- V - A Portaria MPAS N° 4.992, de 05 de fevereiro de 1999;
- VI - O Decreto N° 9.796, de 05 de maio de 1999;
- VII - O Decreto N° 3.112, de 06 de julho de 1999;
- VIII - O Decreto N° 3.217, de 22 de outubro de 1999;
- IX - A Portaria MPAS N° 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- X - A Orientação Normativa N° 10, de 21 de janeiro de 2000;
- XI - Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000;
- XII - A Portaria MPAS N° 7.796, de 28 de agosto de 2000;
- XIII - A Portaria MPAS N° 2.346, de 10 de julho de 2001;
- XIV - Emenda Constitucional N° 41, de 19 de dezembro de 2003;
- XV - Lei N° 10.887, de 18 de junho de 2004; e
- XVI - Emenda Constitucional N° 47, de 05 de julho de 2005.

4. PREMISSAS ATUARIAIS

O estudo matemático-atuarial foi desenvolvido sobre a totalidade do universo de servidores titulares de cargos efetivos aposentados e pensões, tabulado com base nas informações cadastrais fornecidas na data base **Dezembro / 2005**.

As premissas atuariais adotadas no estudo foram:

TAXAS ANUAIS DE SOBREVIVÊNCIA E MORTALIDADE INCLUSIVE DOS INVÁLIDOS:

- Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos; elaborada pelo IBGE ano de 2002 e utilizada para o cálculo do fator previdenciário com redutor de 20% nas taxas anuais de mortalidade, em razão da condição de empregabilidade e assistência médica do servidor público, comparados com a população geral;
- Ocorrência dos eventos de invalidez, de acordo com a “Tábua de entrada em Invalidez”, “Álvaro Vindas”;
- “Turn-over” dos Servidores, em relação ao vínculo de emprego, conforme abaixo:

Idade x	q_x^S Calculado
Até 25	1%
De 26 a 30	1%
De 31 a 40	1%
De 41 a 50	1%
De 51 a 60	0%
Acima de 60	0%

- Crescimento real do salário: 1% ao ano;
- Sem solidariedade de gerações, no financiamento dos benefícios;
- Ter começado a trabalhar aos dezoito anos de idade, quando não informado o tempo de INSS anterior;
- Taxa real de retorno, pela aplicação do patrimônio do "Fundo de Previdência" de 6% ao ano;
- Indexador do Sistema Previdencial sugere o INPC;
- Fator de atualização potencial $FA \geq (1+IGP-DI)$; e
- Método de Capitalização utilizado.
 - Crédito unitário projetado (PUC)
- Composição familiar formada pelo cônjuge e (02) dois filhos, quando não informado no banco de dados.

8

№:	16
Proc.:	41-559

4.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA.

O cálculo do custo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foi separado em três grupos de servidores, que tem sua elegibilidade ao benefício conforme segue:

4.1.1. Servidores que preencheram os pré-requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional Nº 41.

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

III - Ter o tempo de contribuição para a previdência igual ou superior a soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem e 30 (trinta) anos, se mulher.

b) Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998 faltava para atingir o tempo constante na alínea a) anterior.

Obs.:

1) O professor na função de magistério, para efeito deste inciso III, terá na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

2) O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso III terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

- 4.1.2.** Servidores que ingressaram no serviço público antes de 16 de dezembro de 1998 (sem direito adquirido).
- I** - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.
 - II** - Ter no mínimo 20 (vinte) anos de Serviço Público.
 - III** - Ter 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.
 - IV** - Ter o tempo de contribuição para a previdência igual ou superior a soma de:
 - a)** 35 (trinta e cinco) anos, se homem e 30 (trinta) anos, se mulher.
 - b)** Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998 faltava para atingir o tempo constante na alínea **a)** anterior.
- ∴ Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos se mulher, caso o servidor complete os pré-requisitos para aposentadoria até Dezembro de 2005. Cumpridos os requisitos a partir de Janeiro de 2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

Obs.:

- 1)** O professor na função de magistério, para efeito deste inciso IV, terá na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.
- 2)** O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso IV terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

4.1.3. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 16 de dezembro de 1998.

4.1.3.1. APOSENTADORIA PLENA

- I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.
- II - Ter no mínimo 20 (vinte) anos de serviço público.
- III - Ter 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

Obs: Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do item anterior ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

4.1.3.2. APOSENTADORIA PROPORCIONAL OU COMPULSÓRIA

- I - Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou a aposentadoria compulsória aos 70 (setenta) anos de idade.

LL

fls.	19
proc.	41.559

4.1.4. Conforme a Emenda Constitucional N° 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, **terão direito de opção à aposentadoria** pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2° e 6° da Emenda Constitucional N° 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
- II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no item I do **SUBITEM 4.1.4.**

4.2. CÁLCULO DO VALOR DA PENSÃO

O valor das pensões será igual aos proventos do Aposentado falecido ou à remuneração do servidor Ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

6

5. REGIMES ATUARIAIS

A estrutura atuarial utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios foi a seguinte:

a) CAPITALIZAÇÃO:

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição. (Compulsória; Voluntária).

b) REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA:

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

c) REPARTIÇÃO SIMPLES:

Para o auxílio-doença, auxílio-reclusão e salário-maternidade.

No regime de **Capitalização** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

No regime de **Repartição de Capital de Cobertura** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

No regime de **Repartição Simples** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas equivalentes às despesas com os benefícios, dentro do exercício.

6. UNIVERSO SEGURADO

Foram tabulados e estudados **227** pensões, **641** aposentados e **4.409** servidores, sendo:

125 servidores cujo direito à aposentadoria é iminente (servidores que já cumpriram todos os quesitos necessários à obtenção da aposentadoria podendo requerer o benefício a qualquer momento); e

4.284 servidores cujo o direito à aposentadoria não é iminente.

7. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, foram enviados para a Avaliação Atuarial, de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público, etc.

Não houve inconsistência de dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões conforme abaixo:

	Enviados	Calculados	Inconsistências
Servidores Ativos	4.409	4.409	- 0 -
Aposentados	641	641	- 0 -
Pensões	227	227	- 0 -

Para o cálculo dos Auxílios foi feito o levantamento estatístico dos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores, juntamente com a utilização da base estatística de municípios semelhantes.

14

fls.	22
prog.	47554

8. PASSIVO ATUARIAL

O passivo atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos o **Instituto** com os Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores.

O passivo atuarial é determinado por processo matemático-atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidades de morte e invalidez;
- Taxas de permanência no emprego;
- Taxas de novos entrados;
- Taxa de aplicação financeira do fundo;
- Nível de contribuição dos segurados;
- Nível de contribuição dos empregadores;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do Fundo de Previdência já existente.

O cálculo do passivo atuarial, também denominado "Provisão Matemática" é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso, o resultado do cálculo é denominado "Provisão Matemática de Benefícios Concedidos".
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso, o resultado do cálculo é denominado "Provisão Matemática de Benefícios a Conceder". Dentro deste grupo temos aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria e são denominados "Iminentes". Os segurados que ainda não completaram o tempo ou a idade necessária para começar a receber o benefício de aposentadoria são denominados "Não Iminentes".

8.1. Os resultados obtidos no estudo da massa de servidores segurados, estão conforme segue:

a) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:

Benefício	Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
• Aposentadoria	641	1.044.685,29	164.848.849,13
• Pensão por morte	227	255.106,16	41.612.840,44
Total	868	1.299.791,45	206.461.689,57

b) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder:

Benefício	Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
• Apos. Iminente	125	245.938,09	34.869.266,15
• Apos. Não Imin.	4.284	8.006.460,60	261.474.382,23
Total	4.409	8.252.398,69	296.343.648,38

Total da Provisão Matemática ou Passivo Atuarial: **R\$ 502.805.337,95.**

9. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Parte do compromisso da Provisão Matemática é de responsabilidade do Regime Geral da Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Institutos de Previdência Municipais e Estaduais e o RGPS.

Dentro deste compromisso, foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os Aposentados e Pensões, conforme "Item 3", e a proporcionalidade do Passivo Atuarial, dos servidores de cargos efetivos em atividade.

10. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Fundo de Previdência em relação à "Provisão Matemática" pode resultar em três situações:

- a) **Fundo de Previdência maior que a Provisão Matemática:**
neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado "Superávit-Técnico".
- b) **Fundo de Previdência igual à Provisão Matemática:**
neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- c) **Fundo de Previdência menor que a Provisão Matemática:**
neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado "Déficit técnico".

10.1. A situação é a seguinte:

• Fundo de Previdência:	R\$ 233.704.909,80
• Compensação Financeira:	R\$ 79.784.300,00
• Provisão Matemática:	R\$ 502.805.337,95
• Déficit técnico Total:	R\$ 189.316.128,15

10.2. A cobertura do déficit técnico total pode ser feita através de "dotações orçamentárias" ou através de contribuições adicionais num montante mensal não inferior a **11,87%** sobre o total da folha de pessoal em atividade, durante um prazo de 35 (trinta e cinco) anos.

10.3. Outra solução que se apresenta, dada à magnitude do déficit técnico total e a inviabilidade de cumprimento do ajuste proposto para sua cobertura será saldar o déficit técnico, de maneira crescente nos primeiros anos e nivelando-se nos próximos anos da seguinte maneira:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2006	5,00%
2007	7,00%
2008	9,00%
2009	11,00%
2010 a 2041	12,05%

11. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

11.1 CUSTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo Fundo de Previdência, foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no **ITEM 5**, e os resultados estão conforme abaixo:

Benefício Previdenciário	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo	Valores em (R\$.)
• Aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição (Compulsória; Voluntária)	15,56%	1.284.073,24
• Aposentadoria por invalidez	1,72%	141.941,26
• Pensão por Morte	4,05%	334.222,15
• Salário-Maternidade	0,78%	64.368,71
• Auxílio-Doença	1,45%	119.659,78
• Auxílio-Reclusão	0,01%	825,24
Total	23,57%	1.945.090,37

Obs: O custo do 13º (décimo terceiro) salário está implícito no custo de cada benefício de prestação continuada correspondente.

O auxílio-doença foi calculado com uma franquia de 15 (quinze) dias. Ou seja, o **IPREJUN** indenizará do 16º (décimo sexto) dia em diante.

Se o Fundo de Previdenciário não custear algum (s) benefício(s) previdenciário(s) especificados acima, deverá descontar a sua respectiva alíquota Total no Plano de Custeio.

11.2. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

O custo das Despesas de Administração está incluso nos percentuais de contribuição.

11.3. CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS E ÓRGÃOS EMPREGADORES

Para suportar o custo dos benefícios previdenciários além da cobertura do déficit técnico total, conforme as opções apresentadas nos itens 10.2. e 10.3. faz-se necessário uma contribuição ao Fundo de Previdência, de 23,57% sobre o total da folha salarial dos Servidores Ativos.

A arrecadação correspondente a 23,57% sobre o total da folha de ativos, pode ser obtida com a aplicação dos percentuais de contribuição, conforme segue:

Quadro Resumo das Alíquotas

		Valores em (R\$.)
SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	11,00%	907.763,86
SERVIDORES INATIVOS (% que exceder ao limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%	22.938,93
PENSÕES (% que exceder ao limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%	2.613,11
SUB - TOTAL		933.315,90
ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	12,26%	1.011.774,47
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO (ITEM 10.3.) (% sobre a remuneração mensal dos ativos)	5,00%	412.619,93
SUB - TOTAL		1.424.394,41
TOTAL DO REPASSE		2.357.710,31

11.4. ATESTADO DE AVALIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

Data Base: 31/12/2005

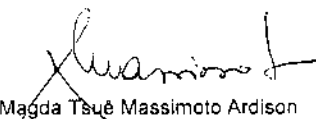
Instituto/Fundo: IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Atendendo o Disposto na Lei 9.717, de 27/11/1998, Portaria 7.796 de 28/08/2000 e demais disposições legais, apresentamos os valores das Obrigações Exigíveis a Longo Prazo, que devem ser consignados no Balanço Patrimonial do Instituto, levantado na data base. Os valores apresentados foram determinados à partir da aplicação dos critérios estabelecidos na Nota Técnica Atuarial, sobre a população segurada pelo Instituto.

Classificação contábil conforme Portaria MPS 916 de 15/07/2003

Código	Título	Valores em R\$
2.2.2.0.0.00.00	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	
2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	502.805.337,95
2.2.2.5.1.00.00	Provisões para Benefícios Concedidos	206.461.689,57
2.2.2.5.1.01.00	Outros Benefícios do Plano	206.461.689,57
	. Aposentadoria Voluntária ou Compulsória	164.848.849,13
	. Aposentadoria por Invalidez	-
	. Pensão por Morte	41.612.840,44
2.2.2.5.1.02.00	Contribuições do Ente (-)	-
2.2.2.5.1.03.00	Contribuições dos Servidores (-)	-
2.2.2.5.1.03.01	Ativos (-)	-
2.2.2.5.1.03.02	Inativos (-)	-
2.2.2.5.1.04.00	Contribuições dos Pensionistas (-)	-
2.2.2.5.2.00.00	Provisões para Benefícios a Conceder	296.343.648,38
2.2.2.5.2.01.00	Outros Benefícios do Plano para a Geração Atual	569.538.541,34
2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual (-)	145.696.215,72
2.2.2.5.2.03.00	Contribuições dos Servidores para a Geração Atual (-)	127.498.677,24
2.2.2.5.2.03.01	Ativos (-)	-
2.2.2.5.2.03.02	Inativos (-)	-
2.2.2.5.2.04.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual (-)	-
2.2.2.5.2.05.00	Outros Benefícios do Plano para a Geração Futura	-
2.2.2.5.2.06.00	Contribuição do Ente para a Geração Futura (-)	-
2.2.2.5.2.07.00	Contribuições dos Servidores para a Geração Futura (-)	-
2.2.2.5.2.07.01	Ativos (-)	-
2.2.2.5.2.07.02	Inativos (-)	-
2.2.2.5.2.08.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura (-)	-
2.2.2.5.3.00.00	Reservas a Amortizar (-)	-
2.2.2.5.3.01.00	Serviço Passado (-)	-
2.2.2.5.3.02.00	Déficit Equacionado (-)	-
2.4.1.0.0.00.00	Patrimônio Líquido	
2.4.2.0.0.00.00	Reservas	
2.4.2.4.0.00.00	Reservas Técnicas	
2.4.2.7.0.00.00	Reservas Atuariais	
2.4.2.7.1.00.00	Reservas de Benefícios a Regularizar	
2.4.2.7.2.00.00	Reserva de Oscilação de Riscos	
2.4.2.7.3.00.00	Reserva de Contingência	
2.4.2.7.4.00.00	Reserva para Ajuste do Plano	
2.4.2.9.0.00.00	Outras Reservas	
2.4.3.0.0.00.00	Déficit ou Superávit Acumulado	
2.4.3.1.0.00.00	Resultado do Exercício	
2.4.3.2.0.00.00	Resultado dos Exercícios Anteriores	

São Paulo, 26 de abril de 2006


Magda Tsuê Massimoto Ardison
Atuário - MIBA 462

A

12. PARECER ATUARIAL

A análise dos resultados do estudo atuarial efetuado, bem como a perspectiva da evolução do contingente de Ativos, Aposentados e Futuras Pensões, nos permite inferir às seguintes conclusões:

12.1. Houve uma evolução acentuada conforme demonstrado abaixo:

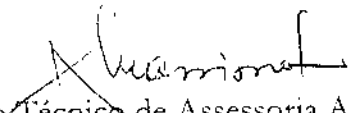
	Dezembro / 2004			Dezembro / 2005		
	Serv. Ativos	Aposentados	Pensão	Serv. Ativos	Aposentados	Pensão
Nº Benef.	4.291	428	189	4.409	641	227
Valor Mensal do Salário	7.206.681,02	738.712,39	347.852,30	8.252.398,69	1.044.685,29	255.106,16
Provisão Matemática	209.359.455,77	119.511.304,17	64.894.492,28	296.343.648,38	164.848.849,13	41.612.840,44
Fundo de Previdência	193.265.795,15			233.704.909,80		

	Evolução em %		
	Ativos	Aposentados	Pensão
Nº Benef.	2,75	49,77	20,11
Valor Mensal do Salário	14,51	41,42	-26,66
Provisão Matemática	41,55	37,94	-35,88
Fundo de Previdência	20,92		


Esta evolução de maneira acelerada reforça a necessidade da estruturação do Fundo dentro dos níveis tecnicamente necessários, conforme estabelecidos em Lei, sendo a única forma de estabilizar as taxas de contribuição, permitindo uma evolução viável de custos para a manutenção dos benefícios previdenciários.

- 12.2. E, no que se refere à fiscalização, é importante salientar que os níveis para contribuição demonstrados pelos cálculos atuariais são os percentuais esperados pelos órgãos regulamentadores Regime Próprio de Previdência ou seja, o instrumento adequado para uma constante revisão da legislação municipal.

São Paulo, 26 de Abril de 2006.


Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.
Magda Tsue Massimoto Ardisson
Atuário - MIBA 462

ANEXO

- Histogramas Servidores Ativos (Homem e Mulher)
 - Histogramas de Aposentados (Homem e Mulher)
 - Fluxo das Aposentadorias
 - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (Iminente)
 - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Aposentadoria)
 - Histograma de Pensão por Morte
 - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Pensão por Morte)
 - Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial
- 



23

fls.	31
proc.	47 999

HISTOGRAMAS

Servidores Ativos



lib. 32
proc. 42.559

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

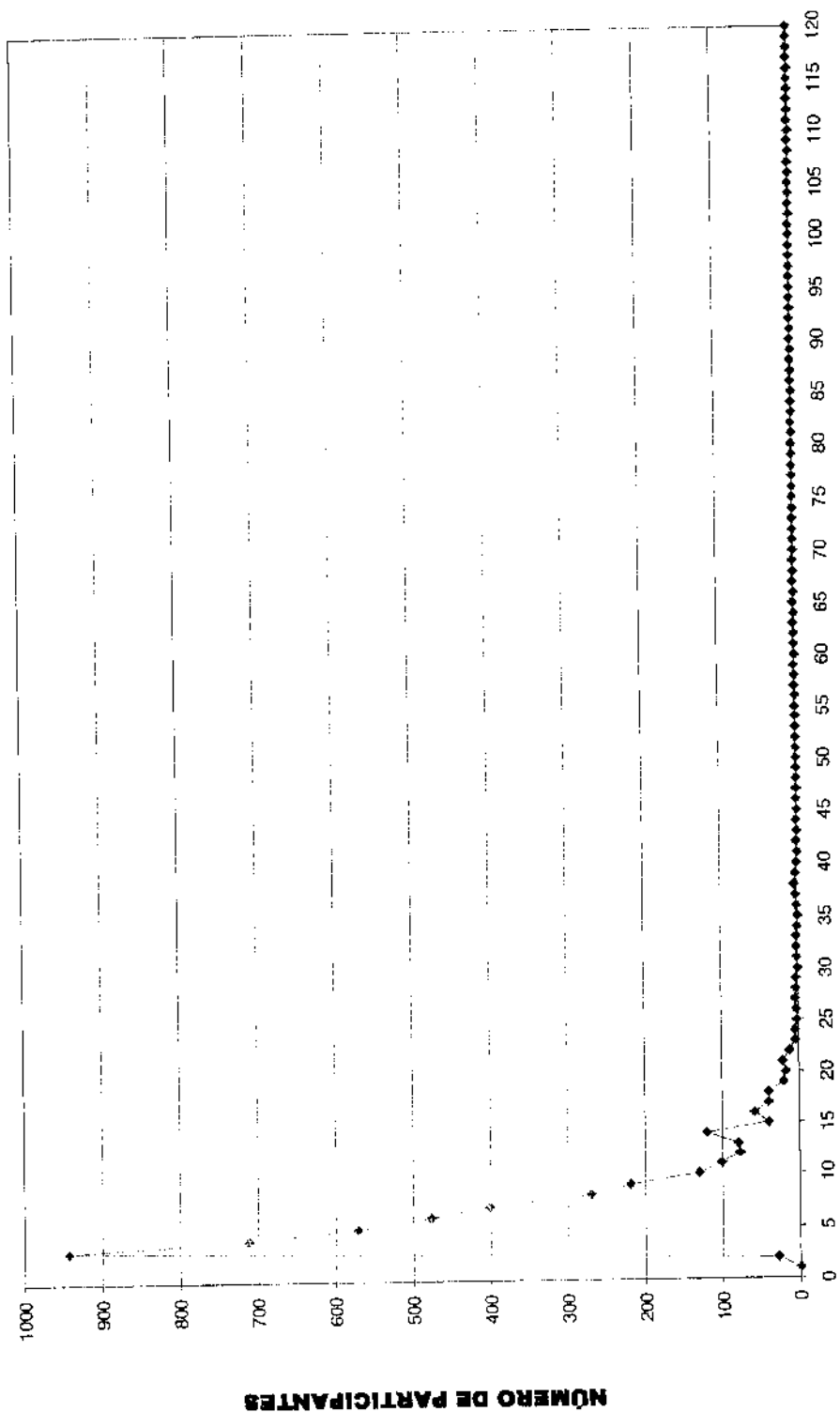
(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Venc.to		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Venc.to	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	28	0,64	0,64	0,18	0,18	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	943	21,39	22,02	6,66	6,66	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	712	16,15	38,17	8,90	17,76	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	571	12,95	51,12	9,43	27,19	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	477	10,82	61,94	9,50	36,69	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	401	9,10	71,04	9,36	46,06	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	270	6,12	77,16	7,32	53,38	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	219	4,97	82,13	6,73	60,12	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	130	2,95	85,08	4,49	64,61	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	101	2,29	87,37	3,82	68,43	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	77	1,75	89,11	3,23	71,66	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	80	1,81	90,93	3,64	75,29	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	119	2,70	93,63	5,81	81,11	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	40	0,91	94,53	2,12	83,23	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	58	1,32	95,85	3,26	86,49	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	39	0,88	96,73	2,34	88,83	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	40	0,91	97,64	2,54	91,36	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	20	0,45	98,09	1,33	92,69	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	16	0,36	98,46	1,14	93,84	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	21	0,48	98,93	1,56	95,40	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	12	0,27	99,21	0,94	96,34	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	4	0,09	99,30	0,33	96,66	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	4	0,09	99,39	0,34	97,01	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	2	0,05	99,43	0,18	97,18	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	3	0,07	99,50	0,28	97,46	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	4	0,09	99,59	0,38	97,85	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	3	0,07	99,66	0,30	98,15	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	3	0,07	99,73	0,31	98,46	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	99,73	0,00	98,46	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	1	0,02	99,75	0,11	98,57	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	2	0,05	99,80	0,23	98,80	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	1	0,02	99,82	0,12	98,92	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	99,82	0,00	98,92	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	99,82	0,00	98,92	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	1	0,02	99,84	0,13	99,05	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	2	0,05	99,89	0,26	99,31	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	4	0,09	99,98	0,55	99,86	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	1	0,02	100,00	0,14	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos: R\$ 8.252.398,69 Vencimento Médio: R\$ 1.871,72

25
 fls. 35
 PROC. 47.559

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS



SALÁRIOS MÍNIMOS



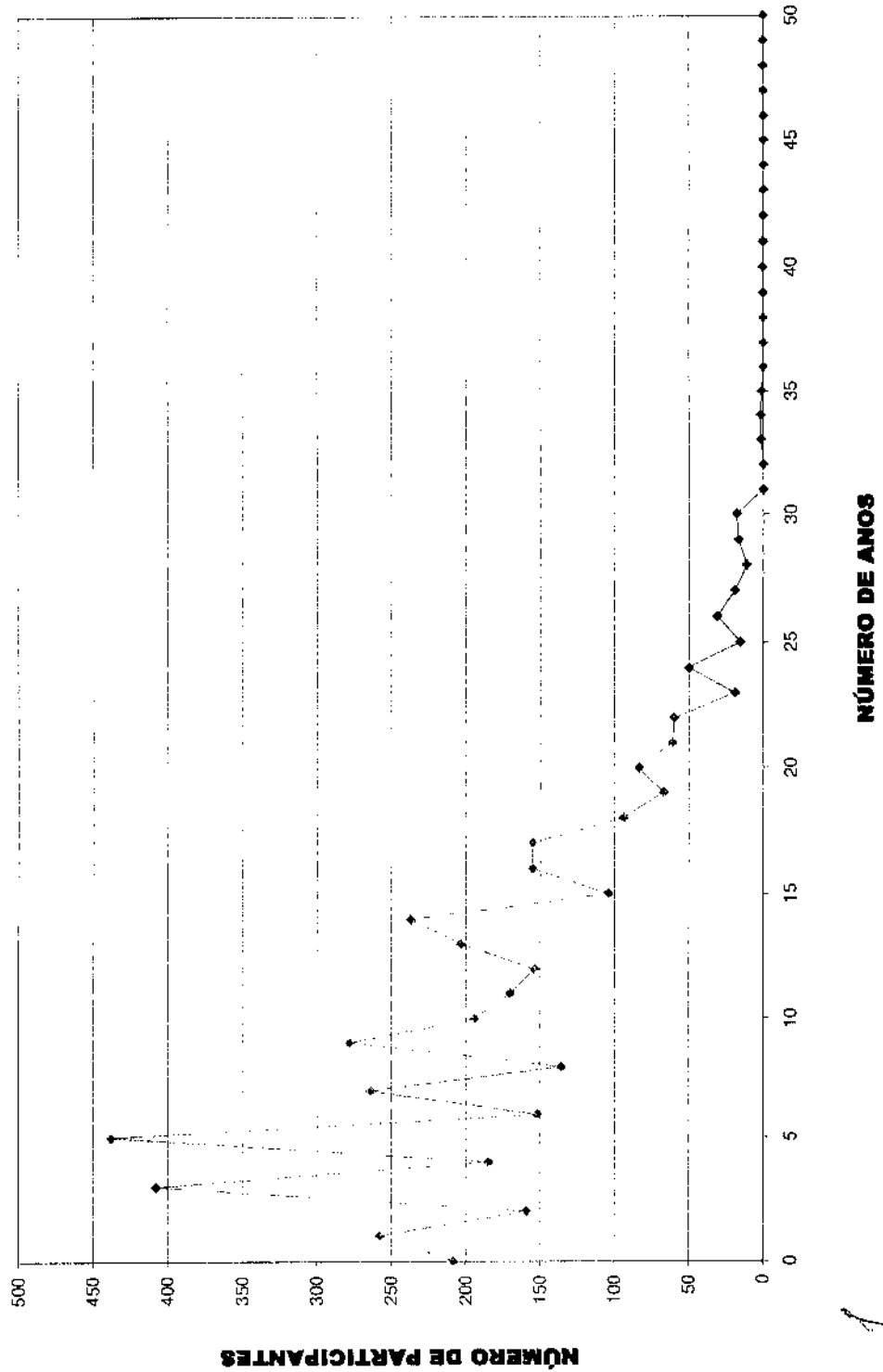
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO
 IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	208	4,72	4,72	200.083,32	2,42	2,42	961,94
1	258	5,85	10,57	348.483,63	4,22	6,65	1.350,71
2	159	3,61	14,18	206.029,77	2,50	9,14	1.295,78
3	408	9,25	23,43	737.175,81	8,93	18,08	1.806,80
4	185	4,20	27,63	232.840,42	2,82	20,90	1.258,60
5	438	9,93	37,56	740.744,40	8,98	29,87	1.691,20
6	152	3,45	41,01	226.337,92	2,74	32,62	1.489,07
7	264	5,99	46,99	505.055,48	6,12	38,74	1.913,09
8	136	3,08	50,08	222.759,18	2,70	41,44	1.637,94
9	278	6,31	56,38	478.901,31	5,80	47,24	1.722,67
10	194	4,40	60,78	318.707,24	3,86	51,10	1.642,82
11	170	3,86	64,64	326.537,47	3,96	55,06	1.920,81
12	154	3,49	68,13	288.182,96	3,49	58,55	1.871,32
13	203	4,60	72,74	347.330,13	4,21	62,76	1.710,99
14	237	5,38	78,11	460.627,76	5,58	68,34	1.943,58
15	104	2,36	80,47	189.314,89	2,29	70,64	1.820,34
16	155	3,52	83,99	279.577,15	3,39	74,02	1.803,72
17	155	3,52	87,50	368.297,49	4,46	78,49	2.376,11
18	94	2,13	89,63	214.653,61	2,60	81,09	2.283,55
19	67	1,52	91,15	198.131,99	2,40	83,49	2.957,19
20	84	1,91	93,06	240.643,45	2,92	86,40	2.864,80
21	61	1,38	94,44	176.112,61	2,13	88,54	2.887,09
22	60	1,36	95,80	169.769,53	2,06	90,60	2.829,49
23	19	0,43	96,23	73.837,06	0,89	91,49	3.886,16
24	50	1,13	97,37	187.803,23	2,28	93,77	3.756,06
25	15	0,34	97,71	50.760,67	0,62	94,38	3.384,04
26	31	0,70	98,41	133.438,30	1,62	96,00	4.304,46
27	19	0,43	98,84	92.253,04	1,12	97,12	4.855,42
28	11	0,25	99,09	61.248,10	0,74	97,86	5.568,01
29	17	0,39	99,48	69.188,81	0,84	98,70	4.069,93
30	18	0,41	99,89	84.880,32	1,03	99,73	4.715,57
31	0	0,00	99,89	0,00	0,00	99,73	0,00
32	0	0,00	99,89	0,00	0,00	99,73	0,00
33	2	0,05	99,93	12.241,66	0,15	99,87	6.120,83
34	2	0,05	99,98	8.986,67	0,11	99,98	4.493,34
35	1	0,02	100,00	1.463,31	0,02	100,00	1.463,31
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	4.409		100,00	8.252.398,69		100,00	1.871,72

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 9,4 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA





20
 No. 36
 Proc. 42.899

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO
 IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

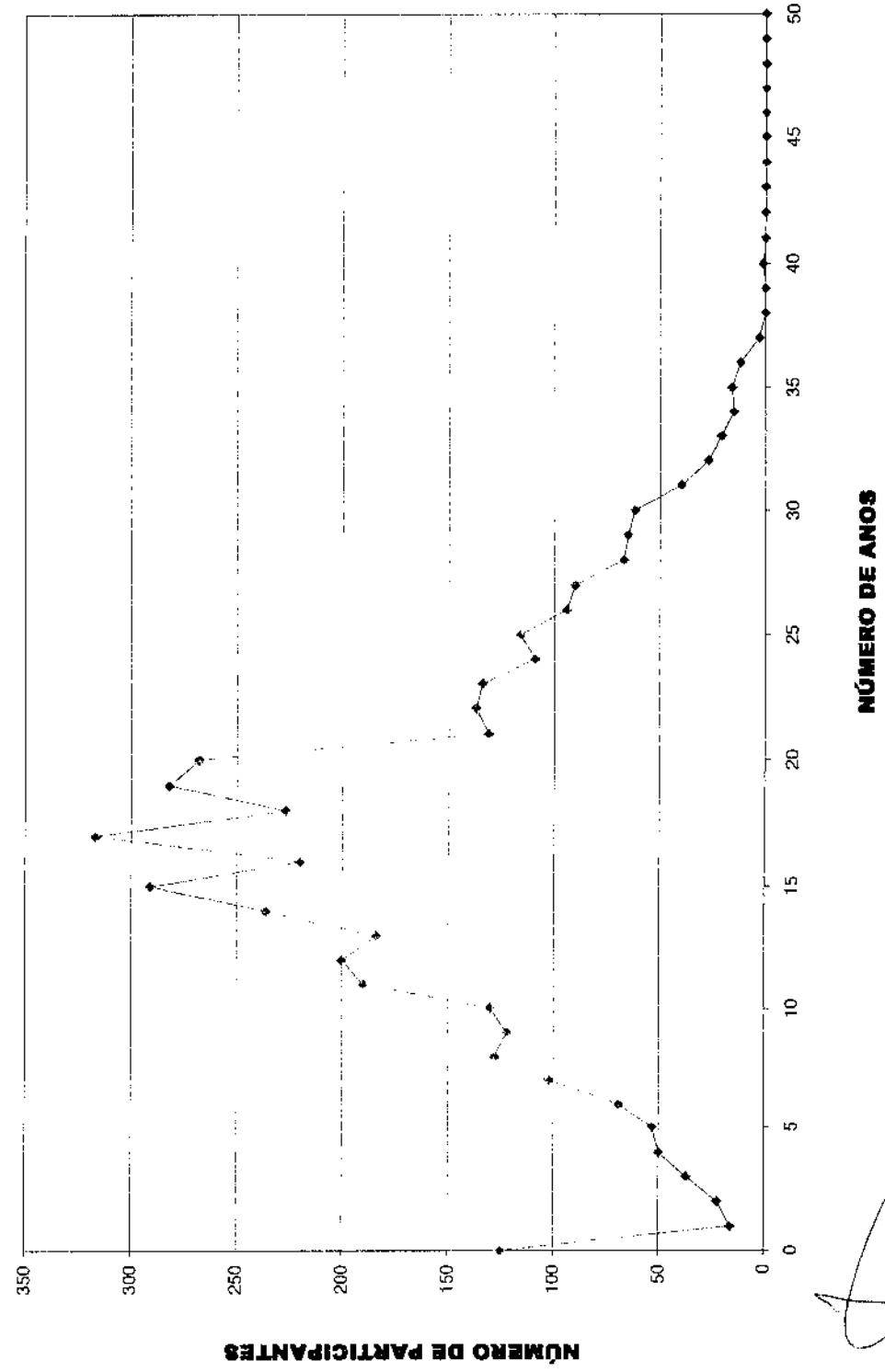
(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	125	2,84	2,84	245.938,09	2,98	2,98	1.967,50
1	16	0,36	3,20	43.858,81	0,53	3,51	2.741,18
2	22	0,50	3,70	51.485,38	0,62	4,14	2.340,24
3	37	0,84	4,54	114.073,93	1,38	5,52	3.083,08
4	50	1,13	5,67	90.318,59	1,09	6,61	1.806,37
5	53	1,20	6,87	123.130,62	1,49	8,10	2.323,22
6	69	1,56	8,44	152.138,92	1,84	9,95	2.204,91
7	102	2,31	10,75	217.374,21	2,63	12,58	2.131,12
8	128	2,90	13,65	313.817,36	3,80	16,38	2.451,70
9	122	2,77	16,42	312.828,37	3,79	20,18	2.564,17
10	130	2,95	19,37	300.894,27	3,65	23,82	2.314,57
11	190	4,31	23,68	432.836,52	5,24	29,07	2.278,09
12	200	4,54	28,22	418.940,68	5,08	34,14	2.094,70
13	184	4,17	32,39	391.005,36	4,74	38,88	2.125,03
14	236	5,35	37,74	486.738,12	5,90	44,78	2.062,45
15	291	6,60	44,34	524.444,07	6,36	51,13	1.802,21
16	220	4,99	49,33	393.656,66	4,77	55,90	1.789,35
17	317	7,19	56,52	617.366,18	7,48	63,39	1.947,53
18	227	5,15	61,67	385.384,33	4,67	68,06	1.697,73
19	282	6,40	68,07	494.966,44	6,00	74,05	1.755,20
20	268	6,08	74,14	400.557,62	4,85	78,91	1.494,62
21	131	2,97	77,11	241.043,84	2,92	81,83	1.840,03
22	137	3,11	80,22	227.248,08	2,75	84,58	1.658,75
23	134	3,04	83,26	225.283,78	2,73	87,31	1.681,22
24	109	2,47	85,73	178.664,30	2,16	89,48	1.639,12
25	116	2,63	88,36	189.387,68	2,29	91,77	1.632,65
26	94	2,13	90,50	138.716,50	1,68	93,45	1.475,71
27	90	2,04	92,54	150.230,29	1,82	95,27	1.669,23
28	67	1,52	94,06	94.931,22	1,15	96,42	1.416,88
29	65	1,47	95,53	87.493,16	1,06	97,48	1.346,05
30	62	1,41	96,94	70.795,99	0,86	98,34	1.141,87
31	40	0,91	97,85	40.838,32	0,49	98,84	1.020,96
32	27	0,61	98,46	25.301,17	0,31	99,14	937,08
33	21	0,48	98,93	21.810,07	0,26	99,41	1.038,57
34	15	0,34	99,27	15.784,57	0,19	99,60	1.052,30
35	16	0,36	99,64	14.393,38	0,17	99,77	899,59
36	12	0,27	99,91	14.909,91	0,18	99,95	1.242,49
37	3	0,07	99,98	3.126,27	0,04	99,99	1.042,09
38	0	0,00	99,98	0,00	0,00	99,99	0,00
39	0	0,00	99,98	0,00	0,00	99,99	0,00
40	1	0,02	100,00	685,63	0,01	100,00	685,63
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	4.409		100,00	8.252.398,69		100,00	1.871,72

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 16,5 anos

29
 fls. 33
 proc. 17 559

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR



20
 fls. 38
 proc. 27.559

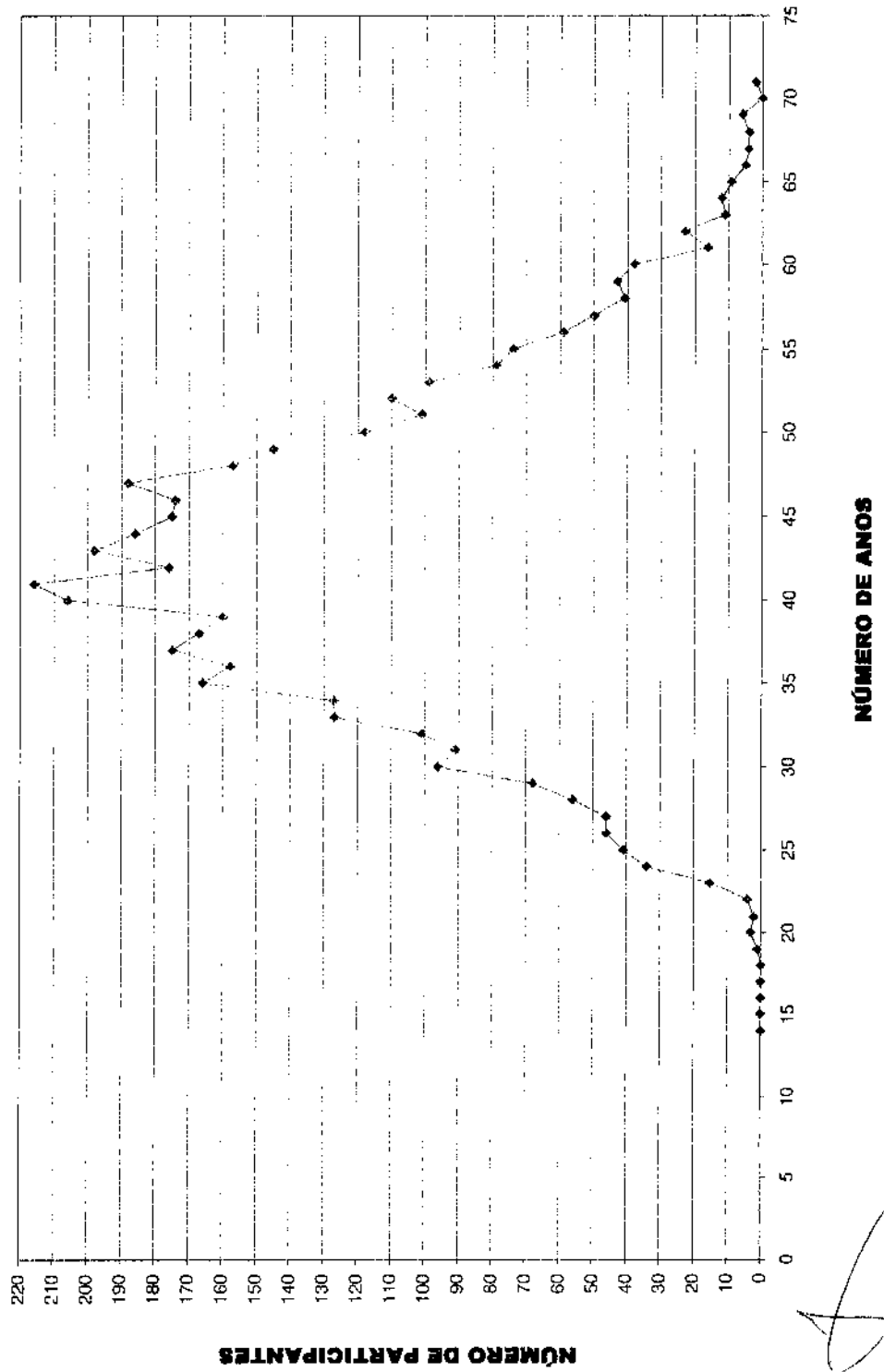
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇÃO
 IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidoras			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	1	0,02	0,02	685,63	0,01	0,01	685,63
20	3	0,07	0,09	2.284,29	0,03	0,04	761,43
21	2	0,05	0,14	2.206,67	0,03	0,06	1.103,34
22	4	0,09	0,23	3.579,91	0,04	0,11	894,98
23	15	0,34	0,57	13.564,94	0,16	0,27	904,33
24	34	0,77	1,34	34.423,16	0,42	0,69	1.012,45
25	41	0,93	2,27	39.157,72	0,47	1,16	955,07
26	46	1,04	3,31	51.942,27	0,63	1,79	1.129,18
27	46	1,04	4,35	59.067,50	0,72	2,51	1.284,08
28	56	1,27	5,62	81.057,36	0,88	3,49	1.447,45
29	68	1,54	7,17	91.176,24	1,10	4,59	1.340,83
30	96	2,18	9,34	140.602,84	1,70	6,30	1.464,61
31	91	2,06	11,41	139.050,35	1,68	7,98	1.528,03
32	101	2,29	13,70	140.277,28	1,70	9,68	1.388,88
33	127	2,88	16,58	202.559,76	2,45	12,14	1.594,96
34	127	2,88	19,46	225.653,47	2,73	14,87	1.776,80
35	166	3,77	23,23	293.759,70	3,56	18,43	1.769,64
36	158	3,58	26,81	290.770,79	3,52	21,96	1.840,32
37	175	3,97	30,78	317.244,95	3,84	25,80	1.812,63
38	167	3,79	34,57	328.857,40	3,98	29,78	1.969,21
39	160	3,63	38,19	328.929,15	3,99	33,77	2.055,81
40	206	4,67	42,87	392.787,70	4,76	38,53	1.906,74
41	216	4,90	47,77	418.922,32	5,08	43,61	1.939,46
42	176	3,99	51,76	348.246,48	4,22	47,83	1.978,67
43	198	4,49	56,25	434.347,59	5,26	53,09	2.193,67
44	186	4,22	60,47	364.780,85	4,42	57,51	1.961,19
45	175	3,97	64,44	358.552,33	4,34	61,85	2.048,87
46	174	3,95	68,38	352.030,28	4,27	66,12	2.023,16
47	188	4,26	72,65	368.235,08	4,46	70,58	1.958,70
48	157	3,56	76,21	330.374,73	4,00	74,59	2.104,30
49	145	3,29	79,50	340.460,12	4,13	78,71	2.348,00
50	118	2,68	82,17	222.837,09	2,70	81,41	1.888,45
51	101	2,29	84,46	208.098,95	2,52	83,93	2.060,39
52	110	2,49	86,96	260.366,76	3,16	87,09	2.366,97
53	99	2,25	89,20	200.496,86	2,43	89,52	2.025,22
54	79	1,79	91,00	145.536,31	1,76	91,28	1.842,23
55	74	1,68	92,67	144.478,02	1,75	93,03	1.952,41
56	59	1,34	94,01	99.338,94	1,20	94,24	1.683,71
57	50	1,13	95,15	104.280,59	1,26	95,50	2.085,61
58	41	0,93	96,08	67.918,26	0,82	96,32	1.656,54
59	43	0,98	97,05	71.660,72	0,87	97,19	1.666,53
60	38	0,86	97,91	61.089,65	0,74	97,93	1.607,62
61	16	0,36	98,28	21.949,52	0,27	98,20	1.371,85
62	23	0,52	98,80	50.246,28	0,61	98,81	2.184,62
63	11	0,25	99,05	16.672,53	0,20	99,01	1.515,68
64	12	0,27	99,32	18.930,25	0,23	99,24	1.577,62
65	9	0,20	99,52	18.759,45	0,23	99,47	2.084,38
66	5	0,11	99,64	7.869,48	0,10	99,56	1.573,80
67	4	0,09	99,73	5.450,89	0,07	99,63	1.362,72
68	4	0,09	99,82	10.372,36	0,13	99,75	2.593,09
69	6	0,14	99,95	15.192,47	0,18	99,94	2.532,08
70	0	0,00	99,95	0,00	0,00	99,94	0,00
>70	2	0,05	100,00	5.264,45	0,06	100,00	2.632,23
TOTAL	4.409		100,00	8.252.398,69		100,00	1.871,72

IDADE MÉDIA: 42,75 anos
 TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9956
 NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 19

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR IDADE



HISTOGRAMAS

Servidores Ativos (Homem)



11s. 41
 proc. 42 559

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS
 IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

(Homens)

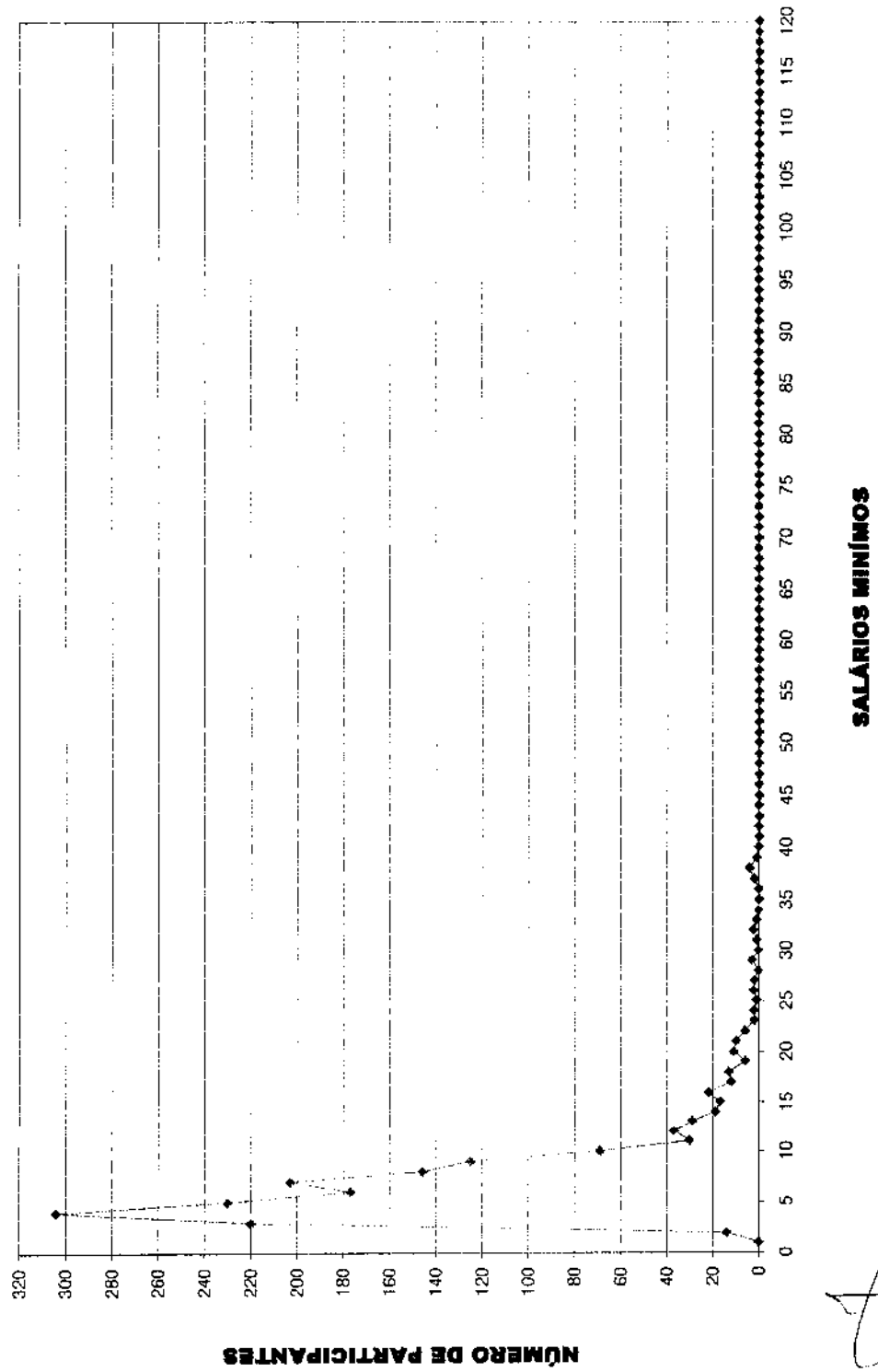
Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.		
0 a 1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	14	0,81	0,81	0,23	0,23	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	220	12,77	13,58	4,89	5,13	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	304	17,64	31,22	9,37	14,50	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	230	13,35	44,57	8,93	23,43	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	177	10,27	54,85	8,40	31,83	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	203	11,78	66,63	11,45	43,28	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	146	8,47	75,10	9,42	52,71	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	125	7,25	82,36	9,20	61,90	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	69	4,00	86,36	5,67	67,57	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	30	1,74	88,10	2,72	70,29	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	37	2,15	90,25	3,73	74,02	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	29	1,68	91,93	3,14	77,17	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	19	1,10	93,04	2,24	79,40	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	17	0,99	94,02	2,16	81,56	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	22	1,28	95,30	2,95	84,51	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	12	0,70	96,00	1,72	86,23	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	13	0,75	96,75	1,97	88,20	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	6	0,35	97,10	0,97	89,17	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	11	0,64	97,74	1,88	91,05	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	10	0,58	98,32	1,79	92,84	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	6	0,35	98,67	1,12	93,96	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	2	0,12	98,78	0,39	94,35	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	2	0,12	98,90	0,40	94,76	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	1	0,06	98,96	0,21	94,97	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	2	0,12	99,07	0,45	95,42	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	2	0,12	99,19	0,46	95,88	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	99,19	0,00	95,88	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	3	0,17	99,36	0,75	96,63	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	99,36	0,00	96,63	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	1	0,06	99,42	0,27	96,89	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	2	0,12	99,54	0,55	97,44	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	1	0,06	99,59	0,28	97,72	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	99,59	0,00	97,72	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	99,59	0,00	97,72	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	99,59	0,00	97,72	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	2	0,12	99,71	0,63	98,35	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	4	0,23	99,94	1,31	99,66	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	1	0,06	100,00	0,34	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						- de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos: R\$ 3.448.441,82 Vencimento Médio: R\$ 2.001,42



94
fls. 42
proc. 47.559

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS - HOMEM



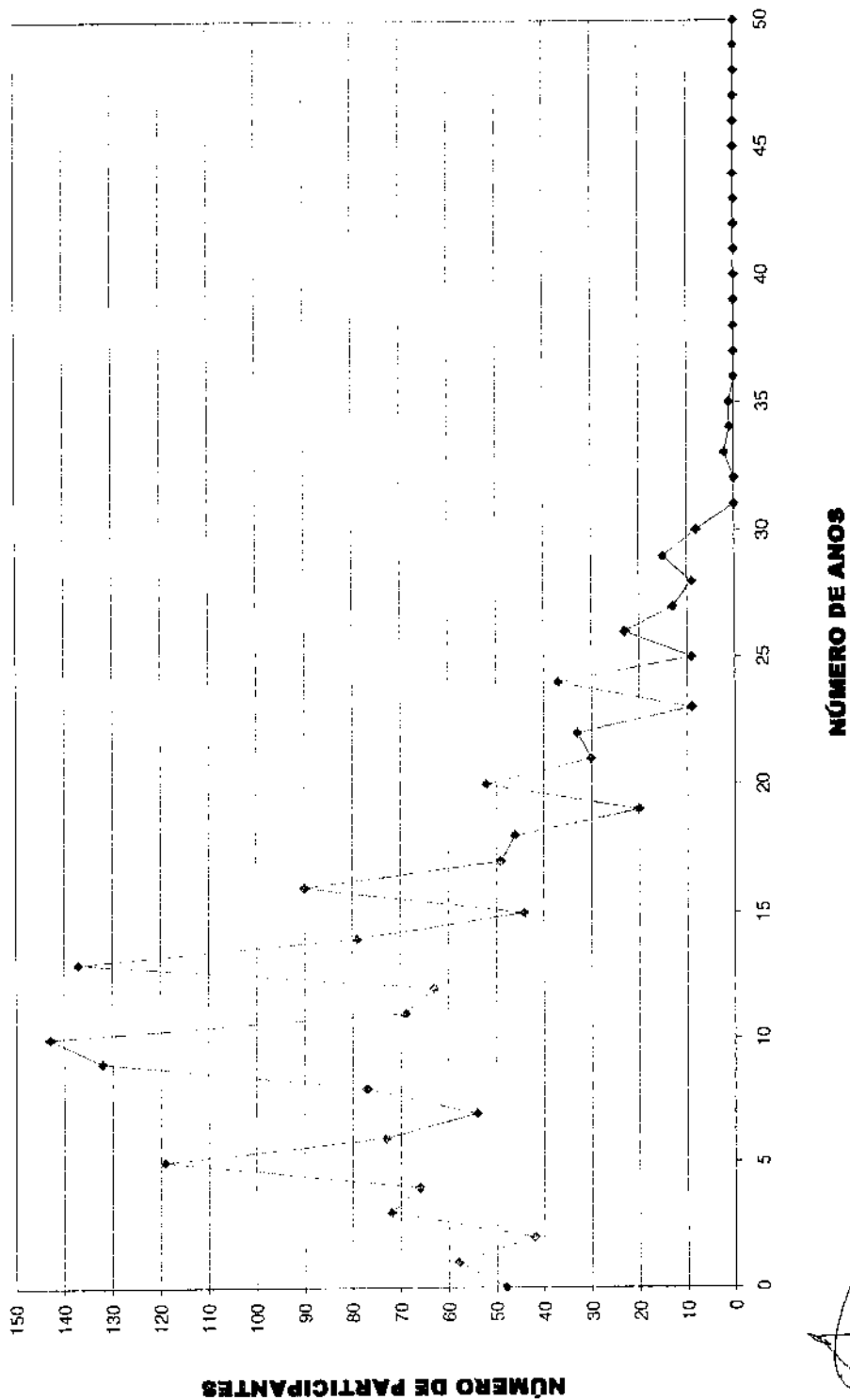
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO
 IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

(Homens)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	48	2,79	2,79	47.428,10	1,38	1,38	988,09
1	58	3,37	6,15	88.363,53	2,56	3,94	1.523,51
2	42	2,44	8,59	71.123,80	2,06	6,00	1.693,42
3	72	4,18	12,77	105.365,09	3,06	9,06	1.463,40
4	66	3,83	16,60	81.120,22	2,35	11,41	1.229,09
5	119	6,91	23,51	188.401,70	5,46	16,87	1.583,21
6	73	4,24	27,74	113.784,74	3,30	20,17	1.558,70
7	54	3,13	30,88	91.857,65	2,66	22,83	1.701,07
8	77	4,47	35,35	142.747,84	4,14	26,97	1.853,87
9	132	7,66	43,01	213.779,58	6,20	33,17	1.619,54
10	143	8,30	51,31	230.618,29	6,69	39,86	1.612,72
11	69	4,00	55,31	152.988,96	4,44	44,30	2.217,23
12	63	3,66	58,97	114.882,50	3,33	47,63	1.823,53
13	137	7,95	66,92	252.993,72	7,34	54,97	1.846,67
14	79	4,59	71,50	164.501,27	4,77	59,74	2.082,29
15	44	2,55	74,06	92.606,89	2,69	62,42	2.104,70
16	90	5,22	79,28	152.951,60	4,44	66,86	1.699,46
17	49	2,84	82,12	102.858,37	2,98	69,84	2.099,15
18	46	2,67	84,79	104.506,26	3,03	72,87	2.271,88
19	20	1,16	85,95	45.809,95	1,33	74,20	2.290,50
20	52	3,02	88,97	152.782,54	4,43	78,63	2.938,13
21	30	1,74	90,71	92.868,85	2,69	81,32	3.095,63
22	33	1,92	92,63	84.192,76	2,44	83,76	2.551,30
23	9	0,52	93,15	38.890,79	1,13	84,89	4.321,20
24	37	2,15	95,30	133.192,68	3,86	88,75	3.599,80
25	9	0,52	95,82	33.575,92	0,97	89,73	3.730,66
26	23	1,33	97,16	102.559,51	2,97	92,70	4.459,11
27	13	0,75	97,91	74.197,56	2,15	94,85	5.707,50
28	9	0,52	98,43	50.980,16	1,48	96,33	5.664,46
29	15	0,87	99,30	62.858,32	1,82	98,15	4.190,55
30	8	0,46	99,77	43.918,80	1,27	99,43	5.489,85
31	0	0,00	99,77	0,00	0,00	99,43	0,00
32	0	0,00	99,77	0,00	0,00	99,43	0,00
33	2	0,12	99,88	12.241,66	0,35	99,78	6.120,83
34	1	0,06	99,94	6.028,90	0,17	99,96	6.028,90
35	1	0,06	100,00	1.463,31	0,04	100,00	1.463,31
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.723		100,00	3.448.441,82		100,00	2.001,42

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 11,34 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA - HOMEM



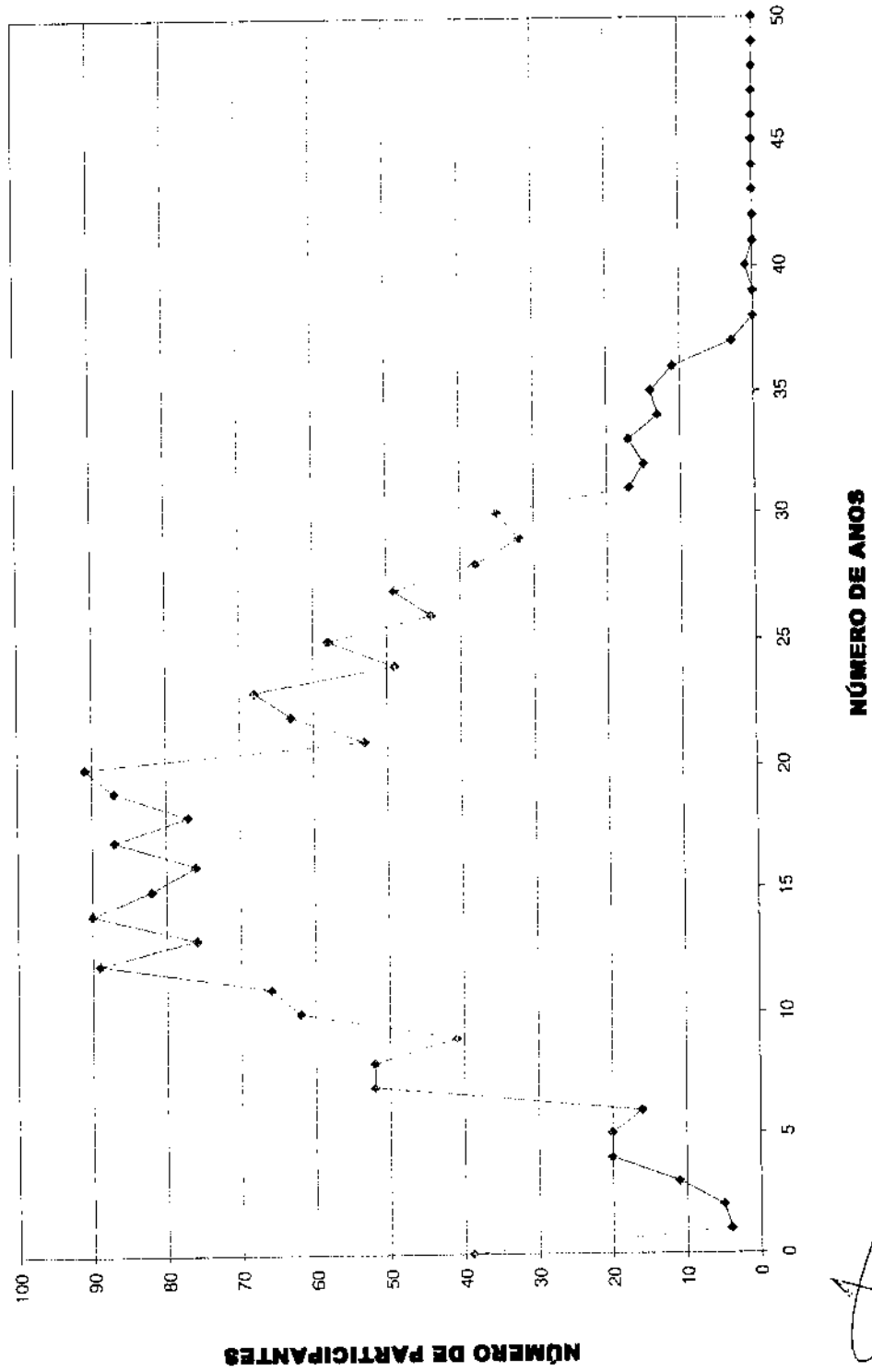
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

(Homens)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	39	2,26	2,26	88.909,37	2,58	2,58	2.279,73
1	4	0,23	2,50	7.737,60	0,22	2,80	1.934,40
2	5	0,29	2,79	10.401,21	0,30	3,10	2.080,24
3	11	0,64	3,42	50.857,02	1,47	4,58	4.623,37
4	20	1,16	4,59	40.142,41	1,16	5,74	2.007,12
5	20	1,16	5,75	56.470,08	1,64	7,38	2.823,50
6	16	0,93	6,67	42.830,52	1,24	8,62	2.676,91
7	52	3,02	9,69	125.343,93	3,63	12,26	2.410,46
8	52	3,02	12,71	151.667,33	4,40	16,66	2.916,68
9	41	2,38	15,09	134.353,07	3,90	20,55	3.276,90
10	62	3,60	18,69	147.476,23	4,28	24,83	2.378,65
11	66	3,83	22,52	169.888,88	4,93	29,75	2.574,07
12	89	5,17	27,68	194.839,19	5,65	35,40	2.189,20
13	76	4,41	32,10	148.215,95	4,30	39,70	1.950,21
14	90	5,22	37,32	192.736,84	5,59	45,29	2.141,52
15	82	4,76	42,08	153.552,96	4,45	49,74	1.872,60
16	76	4,41	46,49	147.234,79	4,27	54,01	1.937,30
17	87	5,05	51,54	169.497,85	4,92	58,93	1.948,25
18	77	4,47	56,01	156.824,94	4,55	63,48	2.036,69
19	87	5,05	61,06	180.305,15	5,23	68,71	2.072,47
20	91	5,28	66,34	149.048,12	4,32	73,03	1.637,89
21	53	3,08	69,41	93.416,56	2,71	75,74	1.762,58
22	63	3,66	73,07	117.619,16	3,41	79,15	1.866,97
23	68	3,95	77,02	135.453,16	3,93	83,08	1.991,96
24	49	2,84	79,86	87.120,30	2,53	85,60	1.777,97
25	58	3,37	83,23	97.615,94	2,83	88,43	1.683,03
26	44	2,55	85,78	69.051,25	2,00	90,44	1.569,35
27	49	2,84	88,62	84.035,43	2,44	92,87	1.715,01
28	38	2,21	90,83	54.093,88	1,57	94,44	1.423,52
29	32	1,86	92,69	49.128,79	1,42	95,87	1.535,27
30	35	2,03	94,72	44.432,99	1,29	97,15	1.269,51
31	17	0,99	95,71	20.639,44	0,60	97,75	1.214,08
32	15	0,87	96,58	14.862,50	0,43	98,18	990,83
33	17	0,99	97,56	18.230,16	0,53	98,71	1.072,36
34	13	0,75	98,32	13.577,90	0,39	99,11	1.044,45
35	14	0,81	99,13	12.794,72	0,37	99,48	913,91
36	11	0,64	99,77	14.224,28	0,41	99,89	1.293,12
37	3	0,17	99,94	3.126,27	0,09	99,98	1.042,09
38	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,98	0,00
39	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,98	0,00
40	1	0,06	100,00	685,63	0,02	100,00	685,63
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.723		100,00	3.448.441,82		100,00	2.001,42

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 17,51 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR - HOMEM

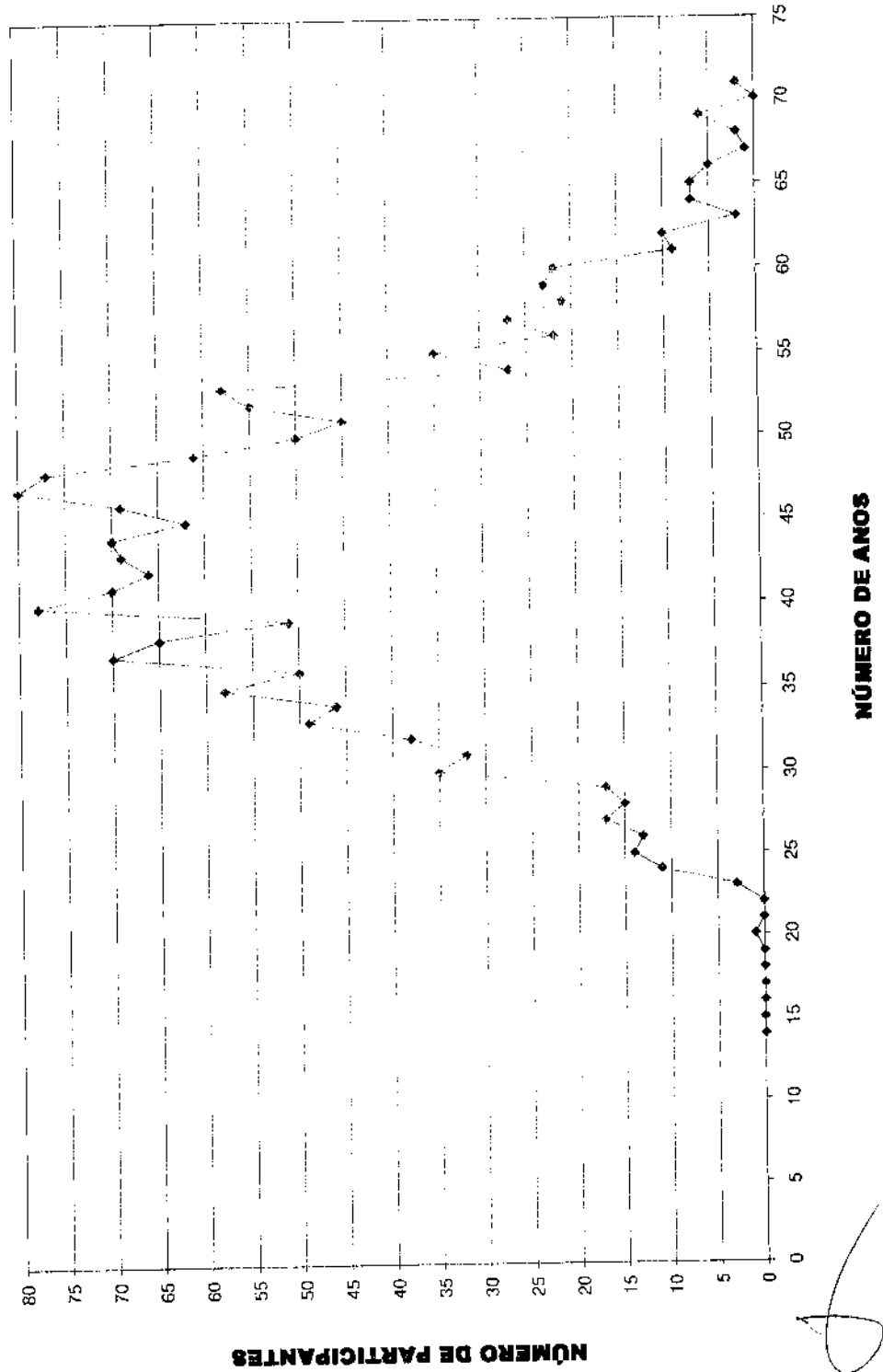


DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇÃO
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1	0,06	0,06	685,63	0,02	0,02	685,63
21	0	0,00	0,06	0,00	0,00	0,02	0,00
22	0	0,00	0,06	0,00	0,00	0,02	0,00
23	3	0,17	0,23	3.126,27	0,09	0,11	1.042,09
24	11	0,64	0,87	14.224,28	0,41	0,52	1.293,12
25	14	0,81	1,68	12.794,72	0,37	0,89	913,91
26	13	0,75	2,44	13.577,90	0,39	1,29	1.044,45
27	17	0,99	3,42	16.230,16	0,53	1,82	1.072,36
28	15	0,87	4,29	14.862,50	0,43	2,25	990,83
29	17	0,99	5,28	20.639,44	0,60	2,85	1.214,08
30	35	2,03	7,31	44.432,99	1,29	4,13	1.269,51
31	32	1,86	9,17	49.128,79	1,42	5,56	1.535,27
32	38	2,21	11,38	54.093,88	1,57	7,13	1.423,52
33	49	2,84	14,22	84.035,43	2,44	9,56	1.715,01
34	46	2,67	16,89	73.052,88	2,12	11,68	1.588,11
35	58	3,37	20,26	98.446,67	2,85	14,54	1.697,36
36	50	2,90	23,16	85.903,76	2,49	17,03	1.718,08
37	70	4,06	27,22	139.743,02	4,05	21,08	1.996,33
38	65	3,77	30,99	124.134,43	3,60	24,68	1.909,76
39	51	2,96	33,95	90.774,64	2,63	27,31	1.779,89
40	78	4,53	38,48	140.289,96	4,07	31,38	1.798,59
41	70	4,06	42,54	148.770,09	4,31	35,70	2.125,29
42	66	3,83	46,37	132.219,41	3,83	39,53	2.003,32
43	69	4,00	50,38	147.409,36	4,27	43,80	2.136,37
44	70	4,06	54,44	136.833,24	3,97	47,77	1.954,76
45	62	3,60	58,04	130.269,76	3,78	51,55	2.101,13
46	69	4,00	62,04	154.538,37	4,48	56,03	2.239,69
47	80	4,64	66,69	161.574,82	4,69	60,72	2.019,69
48	77	4,47	71,15	175.976,48	5,10	65,82	2.285,41
49	61	3,54	74,70	161.178,86	5,25	71,07	2.970,15
50	50	2,90	77,60	120.431,76	3,49	74,57	2.408,64
51	45	2,61	80,21	118.991,04	3,45	78,02	2.644,25
52	55	3,19	83,40	151.623,33	4,40	82,41	2.756,79
53	58	3,37	86,77	128.579,03	3,73	86,14	2.216,88
54	27	1,57	88,33	56.991,77	1,65	87,80	2.110,81
55	35	2,03	90,37	87.693,25	2,54	90,34	2.505,52
56	22	1,28	91,64	42.928,41	1,24	91,58	1.951,29
57	27	1,57	93,21	73.963,23	2,14	93,73	2.739,38
58	21	1,22	94,43	34.034,18	0,99	94,71	1.620,68
59	23	1,33	95,76	33.924,69	0,98	95,70	1.474,99
60	22	1,28	97,04	40.831,77	1,18	96,88	1.855,99
61	9	0,52	97,56	14.370,60	0,42	97,30	1.596,73
62	10	0,58	98,14	24.570,59	0,71	98,01	2.457,06
63	2	0,12	98,26	2.803,90	0,08	98,09	1.401,95
64	7	0,41	98,67	14.078,73	0,41	98,50	2.011,25
65	7	0,41	99,07	16.790,40	0,49	98,99	2.398,63
66	5	0,29	99,36	7.869,48	0,23	99,22	1.573,90
67	1	0,06	99,42	1.361,14	0,04	99,26	1.361,14
68	2	0,12	99,54	5.199,86	0,15	99,41	2.599,93
69	6	0,35	99,88	15.192,47	0,44	99,85	2.532,08
70	0	0,00	99,88	0,00	0,00	99,85	0,00
>70	2	0,12	100,00	5.264,45	0,15	100,00	2.632,23
TOTAL	1.723	100,00	100,00	3.448.441,82	100,00	100,00	2.001,42

IDADE MÉDIA: 44 anos
TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9952
NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 8

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR IDADE - HOMEM



HISTOGRAMAS

Servidores Ativos (Mulher)

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

(Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencdo		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencdo	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.		
0 a 1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	14	0,52	0,52	0,15	0,15	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	723	26,92	27,44	11,39	11,54	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	408	15,19	42,63	8,56	20,10	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	341	12,70	55,32	9,79	29,89	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	300	11,17	66,49	10,29	40,19	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	198	7,37	73,86	7,86	48,05	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	124	4,62	78,48	5,82	53,87	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	94	3,50	81,98	4,97	58,83	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	61	2,27	84,25	3,65	62,48	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	71	2,64	86,90	4,61	67,10	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	40	1,49	88,38	2,87	69,96	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	51	1,90	90,28	3,99	73,95	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	100	3,72	94,01	8,38	82,33	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	23	0,86	94,86	2,09	84,42	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	36	1,34	96,20	3,46	87,90	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	27	1,01	97,21	2,79	90,69	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	27	1,01	98,21	2,94	93,63	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	14	0,52	98,73	1,59	95,22	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	5	0,19	98,92	0,61	95,84	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	11	0,41	99,33	1,40	97,24	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	6	0,22	99,55	0,80	98,04	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	2	0,07	99,63	0,28	98,32	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	2	0,07	99,70	0,30	98,62	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	1	0,04	99,74	0,15	98,77	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	1	0,04	99,78	0,16	98,93	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	2	0,07	99,85	0,33	99,26	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	3	0,11	99,96	0,52	99,78	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	99,96	0,00	99,78	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	99,96	0,00	99,78	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	99,96	0,00	99,78	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	99,96	0,00	99,78	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	99,96	0,00	99,78	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	99,96	0,00	99,78	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	99,96	0,00	99,78	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	1	0,04	100,00	0,22	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						- de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

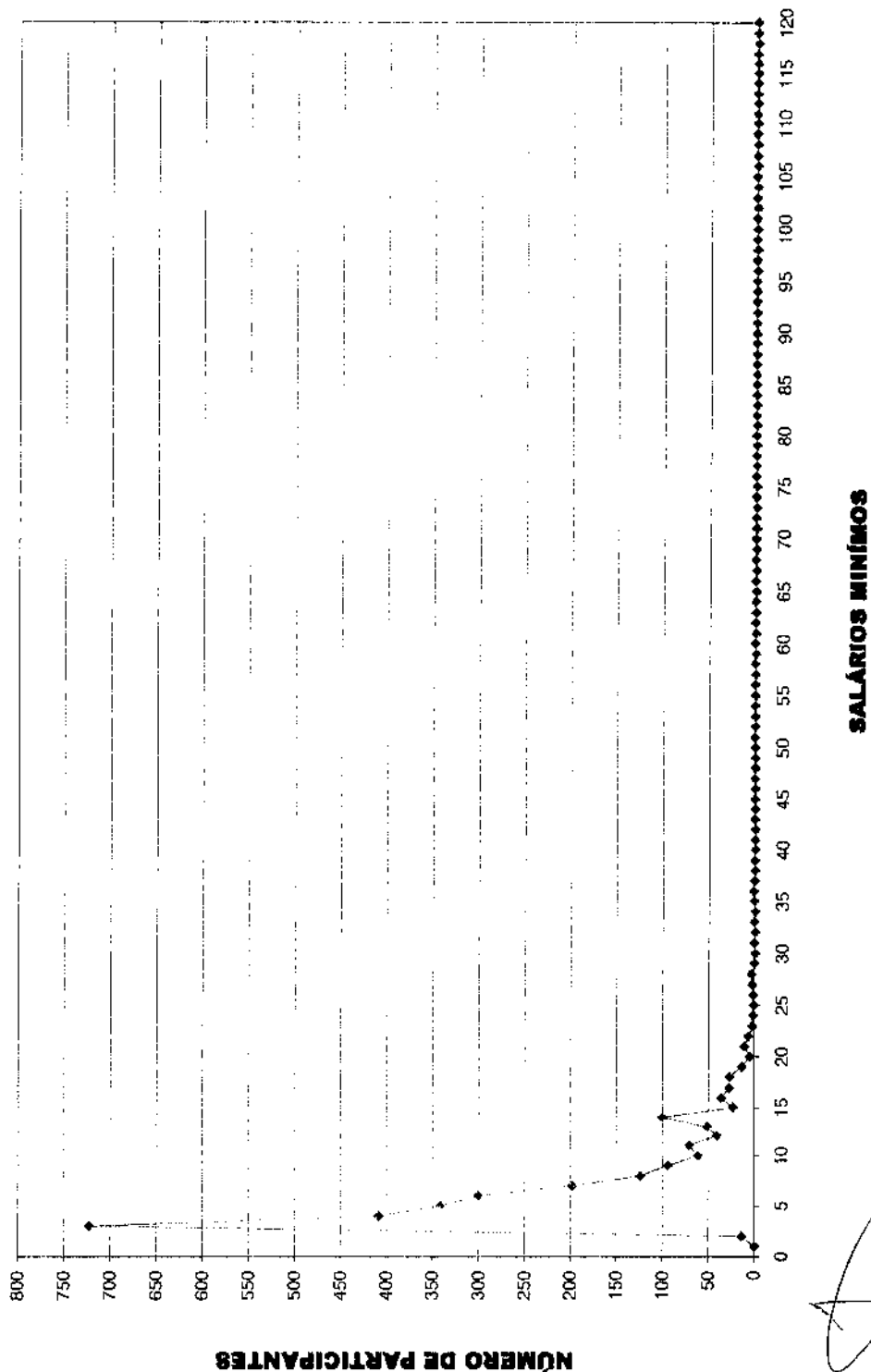
Total dos Vencimentos com Servidoras Ativas

R\$ 4.803.966,87

Vencimento Médio: R\$ 1.788,52

43
 fls. 61
 proc. 47.559

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS - MULHER



49

fls. 52
 proc. 47.559

**DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá**

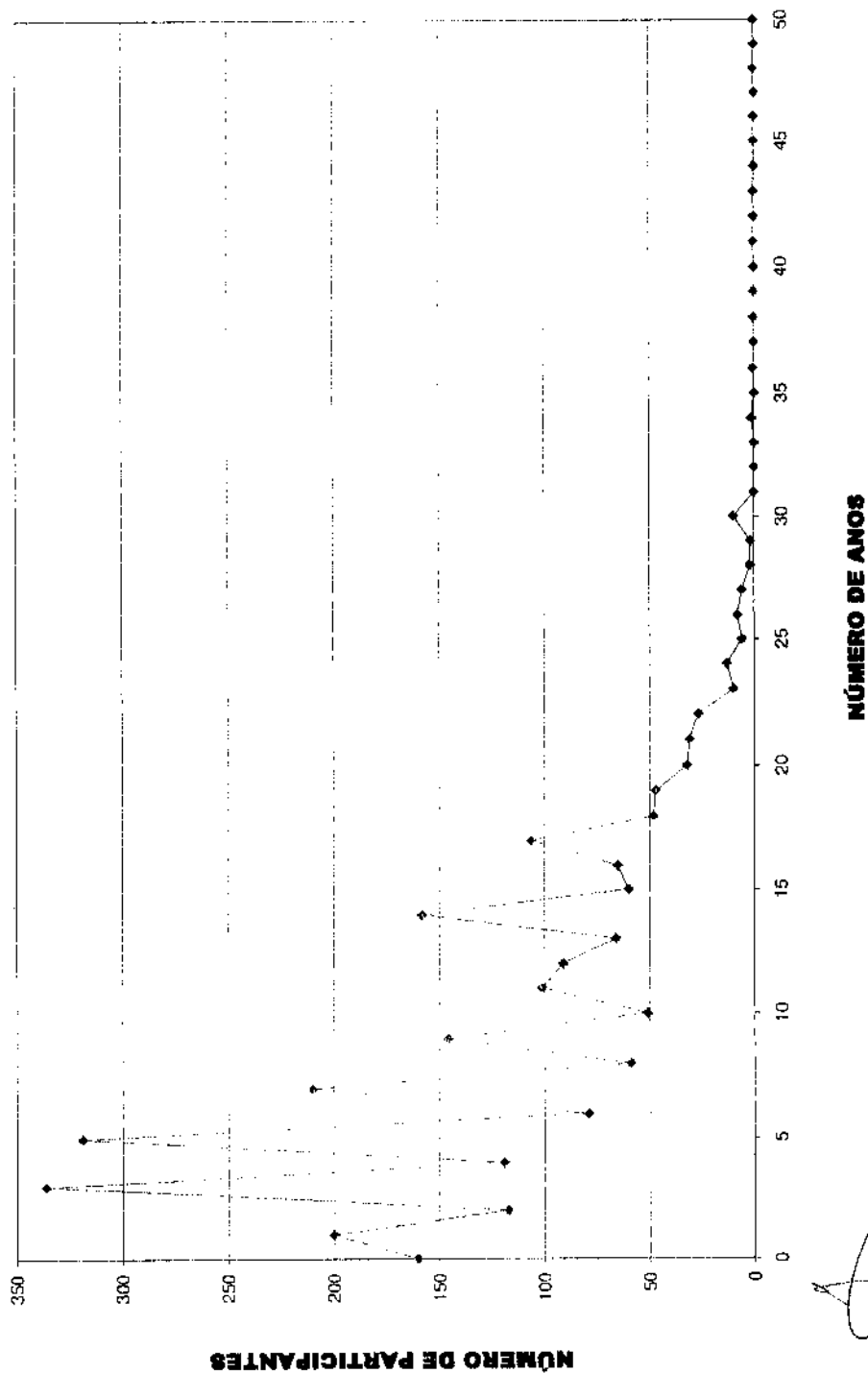
(Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Falxa	%	% Acumulado	Médio
0	160	5,96	5,96	152.655,22	3,18	3,18	954,10
1	200	7,45	13,40	260.120,10	5,41	8,59	1.300,60
2	117	4,36	17,76	134.905,97	2,81	11,40	1.153,04
3	336	12,51	30,27	631.810,72	13,15	24,55	1.880,39
4	119	4,43	34,70	151.720,20	3,16	27,71	1.274,96
5	319	11,88	46,57	552.342,70	11,50	39,21	1.731,48
6	79	2,94	49,52	112.553,18	2,34	41,55	1.424,72
7	210	7,82	57,33	413.197,83	8,60	50,15	1.967,61
8	59	2,20	59,53	80.011,34	1,67	51,82	1.356,12
9	146	5,44	64,97	265.121,73	5,52	57,34	1.815,90
10	51	1,90	66,87	88.088,95	1,83	59,17	1.727,23
11	101	3,76	70,63	173.548,51	3,61	62,78	1.718,30
12	91	3,39	74,01	173.300,46	3,61	66,39	1.904,40
13	66	2,46	76,47	94.336,41	1,96	68,35	1.429,34
14	158	5,88	82,35	296.126,49	6,16	74,52	1.874,22
15	60	2,23	84,59	96.708,00	2,01	76,53	1.611,80
16	65	2,42	87,01	126.625,55	2,64	79,17	1.948,09
17	106	3,95	90,95	265.439,12	5,53	84,69	2.504,14
18	48	1,79	92,74	110.147,35	2,29	86,99	2.294,74
19	47	1,75	94,49	152.322,04	3,17	90,16	3.240,89
20	32	1,19	95,68	87.860,91	1,83	91,99	2.745,65
21	31	1,15	96,84	83.243,76	1,73	93,72	2.685,28
22	27	1,01	97,84	85.576,77	1,78	95,50	3.169,51
23	10	0,37	98,21	34.946,27	0,73	96,23	3.494,63
24	13	0,48	98,70	54.610,55	1,14	97,36	4.200,81
25	6	0,22	98,92	17.184,75	0,36	97,72	2.864,13
26	8	0,30	99,22	30.878,79	0,64	98,36	3.859,85
27	6	0,22	99,44	18.055,48	0,38	98,74	3.009,25
28	2	0,07	99,52	10.267,94	0,21	98,95	5.133,97
29	2	0,07	99,59	6.330,49	0,13	99,09	3.165,25
30	10	0,37	99,96	40.961,52	0,85	99,94	4.096,15
31	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,94	0,00
32	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,94	0,00
33	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,94	0,00
34	1	0,04	100,00	2.957,77	0,06	100,00	2.957,77
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	2.686		100,00	4.803.956,87		100,00	1.788,52

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 8,16 anos

43
 fls. 53
 proc. 07.559

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA - MULHER



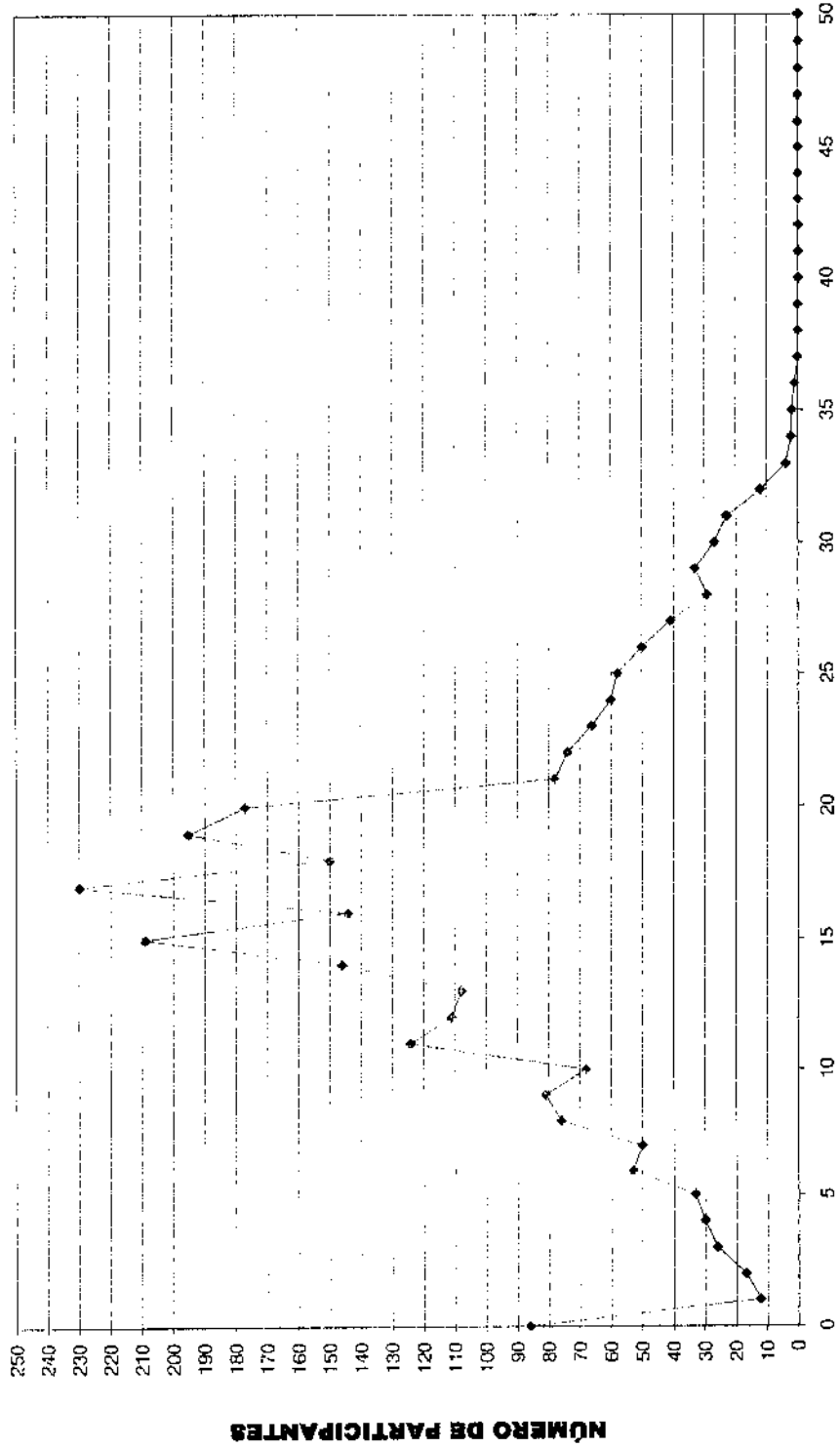
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

(Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	86	3,20	3,20	157.028,72	3,27	3,27	1.825,92
1	12	0,45	3,65	36.121,21	0,75	4,02	3.010,10
2	17	0,63	4,28	41.084,17	0,86	4,88	2.416,72
3	26	0,97	5,25	63.216,91	1,32	6,19	2.431,42
4	30	1,12	6,37	50.176,18	1,04	7,24	1.672,54
5	33	1,23	7,59	66.660,54	1,39	8,62	2.020,02
6	53	1,97	9,57	109.308,40	2,28	10,90	2.062,42
7	50	1,86	11,43	92.030,28	1,92	12,81	1.840,61
8	76	2,83	14,26	162.150,03	3,38	16,19	2.133,55
9	81	3,02	17,27	178.475,30	3,72	19,91	2.203,40
10	68	2,53	19,81	153.418,04	3,19	23,10	2.256,15
11	124	4,62	24,42	262.947,64	5,47	28,57	2.120,55
12	111	4,13	28,56	224.101,49	4,66	33,24	2.018,93
13	108	4,02	32,58	242.789,41	5,05	38,29	2.248,05
14	146	5,44	38,01	294.001,28	6,12	44,41	2.013,71
15	209	7,78	45,79	370.891,11	7,72	52,13	1.774,60
16	144	5,36	51,15	246.421,87	5,13	57,26	1.711,26
17	230	8,56	59,72	447.868,33	9,32	66,58	1.947,25
18	150	5,58	65,30	228.559,39	4,76	71,34	1.523,73
19	195	7,26	72,56	314.661,29	6,55	77,89	1.613,65
20	177	6,59	79,15	251.509,50	5,24	83,13	1.420,96
21	78	2,90	82,06	147.627,26	3,07	86,20	1.892,66
22	74	2,76	84,81	109.628,92	2,28	88,48	1.481,47
23	66	2,46	87,27	89.830,62	1,87	90,35	1.361,07
24	60	2,23	89,50	91.544,00	1,91	92,26	1.525,73
25	58	2,16	91,66	91.771,74	1,91	94,17	1.582,27
26	50	1,86	93,52	69.665,25	1,45	95,62	1.393,31
27	41	1,53	95,05	66.194,86	1,38	97,00	1.614,51
28	29	1,08	96,13	40.837,34	0,85	97,85	1.408,18
29	33	1,23	97,36	38.364,37	0,80	98,65	1.162,56
30	27	1,01	98,36	26.363,00	0,55	99,19	976,41
31	23	0,86	99,22	20.198,88	0,42	99,61	878,21
32	12	0,45	99,66	10.438,67	0,22	99,83	869,89
33	4	0,15	99,81	3.579,91	0,07	99,91	894,98
34	2	0,07	99,89	2.206,67	0,05	99,95	1.103,34
35	2	0,07	99,96	1.598,66	0,03	99,99	799,33
36	1	0,04	100,00	685,63	0,01	100,00	685,63
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	2.686		100,00	4.803.966,87		100,00	1.788,52

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 15,86 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR - MULHER



NÚMERO DE ANOS

NÚMERO DE PARTICIPANTES



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇÃO
 IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

(Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	1	0,04	0,04	685,63	0,01	0,01	685,63
20	2	0,07	0,11	1.598,66	0,03	0,05	799,33
21	2	0,07	0,19	2.206,67	0,05	0,09	1.103,34
22	4	0,15	0,34	3.579,91	0,07	0,17	894,98
23	12	0,45	0,78	10.438,67	0,22	0,39	869,89
24	23	0,86	1,64	20.198,88	0,42	0,81	878,21
25	27	1,01	2,64	26.363,00	0,55	1,35	976,41
26	33	1,23	3,87	38.364,37	0,80	2,15	1.162,56
27	29	1,08	4,95	40.837,34	0,85	3,00	1.408,18
28	41	1,53	6,48	66.194,86	1,38	4,38	1.614,51
29	51	1,90	8,38	70.536,80	1,47	5,85	1.383,07
30	61	2,27	10,65	96.169,85	2,00	7,85	1.576,55
31	59	2,20	12,84	89.921,56	1,87	9,72	1.524,09
32	63	2,35	15,19	86.183,40	1,79	11,52	1.367,99
33	78	2,90	18,09	118.524,33	2,47	13,98	1.519,54
34	81	3,02	21,11	152.600,59	3,18	17,16	1.889,96
35	108	4,02	25,13	195.313,03	4,07	21,23	1.808,45
36	108	4,02	29,15	204.867,03	4,26	25,49	1.896,92
37	105	3,91	33,06	177.501,93	3,69	29,19	1.690,49
38	102	3,80	36,86	204.722,97	4,26	33,45	2.007,09
39	109	4,06	40,92	238.154,51	4,96	38,41	2.184,90
40	128	4,77	45,68	252.497,74	5,26	43,66	1.972,64
41	146	5,44	51,12	270.152,23	5,62	49,28	1.850,36
42	110	4,10	55,21	216.027,07	4,50	53,78	1.963,88
43	129	4,80	60,01	286.938,23	5,97	59,75	2.224,33
44	116	4,32	64,33	227.947,61	4,74	64,50	1.965,07
45	113	4,21	68,54	228.282,57	4,75	69,25	2.020,20
46	105	3,91	72,45	197.491,91	4,11	73,36	1.880,88
47	108	4,02	76,47	206.660,26	4,30	77,66	1.913,52
48	80	2,98	79,45	154.398,25	3,21	80,88	1.929,98
49	84	3,13	82,58	159.281,26	3,32	84,19	1.896,21
50	68	2,53	85,11	102.405,33	2,13	86,33	1.505,96
51	56	2,08	87,19	89.107,91	1,85	88,18	1.591,21
52	55	2,05	89,24	108.743,43	2,26	90,44	1.977,15
53	41	1,53	90,77	71.917,83	1,50	91,94	1.754,09
54	52	1,94	92,70	88.544,54	1,84	93,78	1.702,78
55	39	1,45	94,15	56.784,77	1,18	94,97	1.456,02
56	37	1,38	95,53	56.410,53	1,17	96,14	1.524,61
57	23	0,86	96,39	30.317,36	0,63	96,77	1.318,15
58	20	0,74	97,13	33.884,08	0,71	97,48	1.694,20
59	20	0,74	97,88	37.736,03	0,79	98,26	1.886,80
60	16	0,60	98,47	20.257,88	0,42	98,68	1.266,12
61	7	0,26	98,73	7.578,92	0,16	98,84	1.082,70
62	13	0,48	99,22	25.675,69	0,53	99,38	1.975,05
63	9	0,34	99,55	13.868,63	0,29	99,67	1.540,96
64	5	0,19	99,74	4.851,52	0,10	99,77	970,30
65	2	0,07	99,81	1.969,05	0,04	99,81	984,53
66	0	0,00	99,81	0,00	0,00	99,81	0,00
67	3	0,11	99,93	4.089,75	0,09	99,89	1.363,25
68	2	0,07	100,00	5.172,50	0,11	100,00	2.586,25
69	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
>70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	2.686		100,00	4.803.956,87		100,00	1.788,52

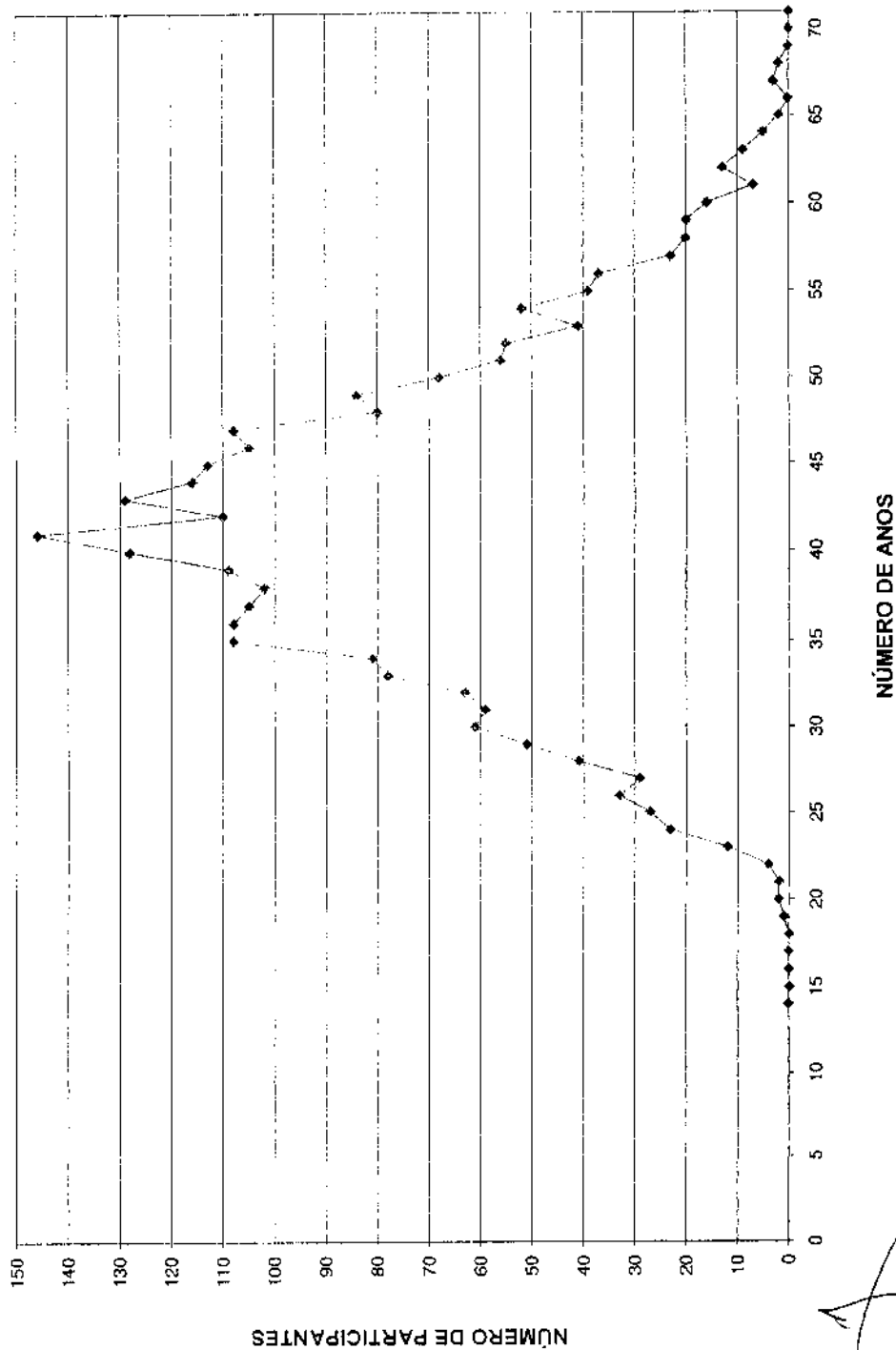
IDADE MÉDIA: 41,96 anos
 TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9959
 NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 11

6

47

Ns.	59
PROC.	47559

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR IDADE - MULHER





56

file	58
proc.	47.59

HISTOGRAMAS

Aposentados

6

51
 fl. 59
 prot. 47.599

Distribuição dos Aposentados por Idade

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

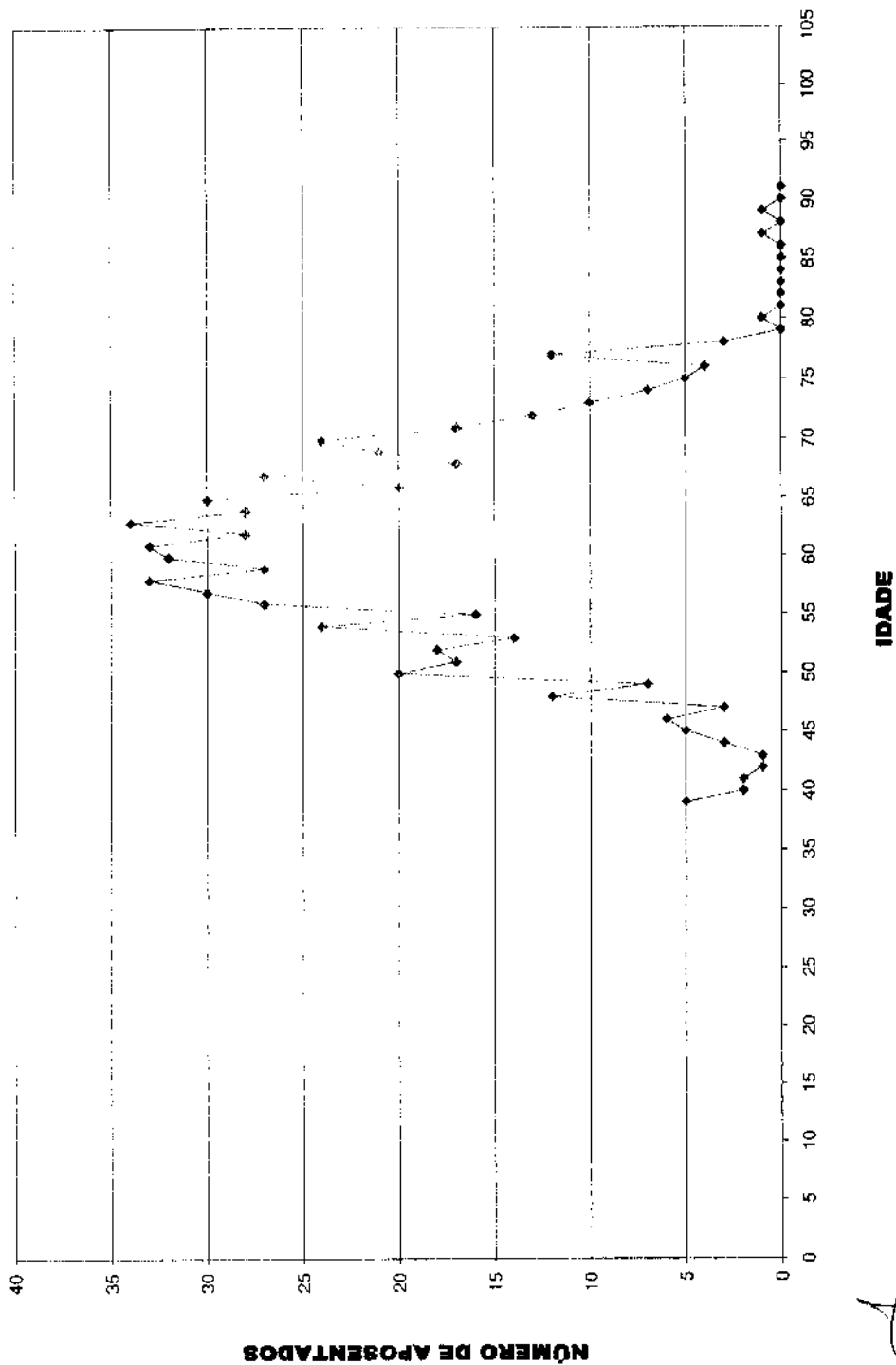
(Homens e Mulheres)			(Homens)			(Mulheres)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentadas	Total dos Proventos
<39	5	4.856,16	<39	3	3.387,78	<39	2	1.468,38
40	2	2.751,22	40	1	1.781,19	40	1	970,03
41	2	1.439,23	41	2	1.439,23	41	0	-
42	1	1.152,94	42	1	1.152,94	42	0	-
43	1	679,85	43	0	-	43	1	679,85
44	3	1.772,81	44	2	1.292,23	44	1	480,58
45	5	5.695,51	45	2	1.642,73	45	3	4.052,78
46	6	9.156,99	46	2	2.002,61	46	4	7.154,38
47	3	2.924,74	47	0	-	47	3	2.924,74
48	12	14.919,66	48	6	10.217,44	48	6	4.702,22
49	7	7.786,64	49	3	1.269,65	49	4	6.516,99
50	20	34.168,32	50	10	14.949,47	50	10	19.218,85
51	17	25.008,80	51	6	8.567,39	51	11	16.441,41
52	18	27.194,51	52	6	6.328,93	52	12	20.865,58
53	14	25.258,05	53	6	15.476,21	53	8	9.781,84
54	24	41.370,71	54	7	16.696,67	54	17	24.674,04
55	16	34.086,87	55	9	23.720,79	55	7	10.366,08
56	27	56.276,14	56	15	38.629,57	56	12	17.646,57
57	30	55.854,42	57	14	20.811,30	57	16	35.043,12
58	33	86.999,41	58	16	38.406,06	58	17	48.593,35
59	27	59.728,75	59	14	36.464,94	59	13	23.263,81
60	32	48.214,37	60	21	34.783,08	60	11	13.431,29
61	33	55.896,73	61	20	37.040,90	61	13	18.855,83
62	28	50.705,98	62	19	38.691,10	62	9	12.014,88
63	34	43.116,77	63	12	19.866,23	63	22	23.250,54
64	28	34.790,70	64	18	25.842,52	64	10	8.948,18
65	30	37.525,73	65	19	29.016,11	65	11	8.509,62
66	20	37.793,67	66	18	35.990,32	66	2	1.803,35
67	27	40.094,68	67	13	23.834,89	67	14	16.259,79
68	17	32.859,84	68	10	20.544,25	68	7	12.315,59
69	21	24.900,79	69	18	23.018,49	69	3	1.882,30
70	24	19.734,26	70	12	9.753,12	70	12	9.981,14
71	17	30.562,77	71	13	28.069,20	71	4	2.493,57
72	13	13.767,99	72	5	5.456,03	72	8	8.311,96
73	10	16.845,35	73	8	15.020,45	73	2	1.824,90
74	7	12.230,85	74	7	12.230,85	74	0	-
75	5	6.506,48	75	4	5.450,56	75	1	1.055,92
76	4	8.812,47	76	3	8.612,47	76	1	200,00
77	12	17.779,45	77	10	16.498,29	77	2	1.281,16
78	3	4.370,14	78	2	3.734,10	78	1	636,04
79	0	0,00	79	0	-	79	0	-
80	1	200,00	80	1	200,00	80	0	-
81	0	0,00	81	0	-	81	0	-
82	0	0,00	82	0	-	82	0	-
83	0	0,00	83	0	-	83	0	-
84	0	0,00	84	0	-	84	0	-
85	0	0,00	85	0	-	85	0	-
86	0	0,00	86	0	-	86	0	-
87	1	682,07	87	1	682,07	87	0	-
88	0	0,00	88	0	-	88	0	-
89	1	8.212,47	89	1	8.212,47	89	0	-
90	0	0,00	90	0	-	90	0	-
> 91	0	0,00	> 91	0	-	> 91	0	-
TOTAL	641	1.044.685,29	TOTAL	360	646.784,63	TOTAL	281	397.900,66

Idade Média = 60,88 anos

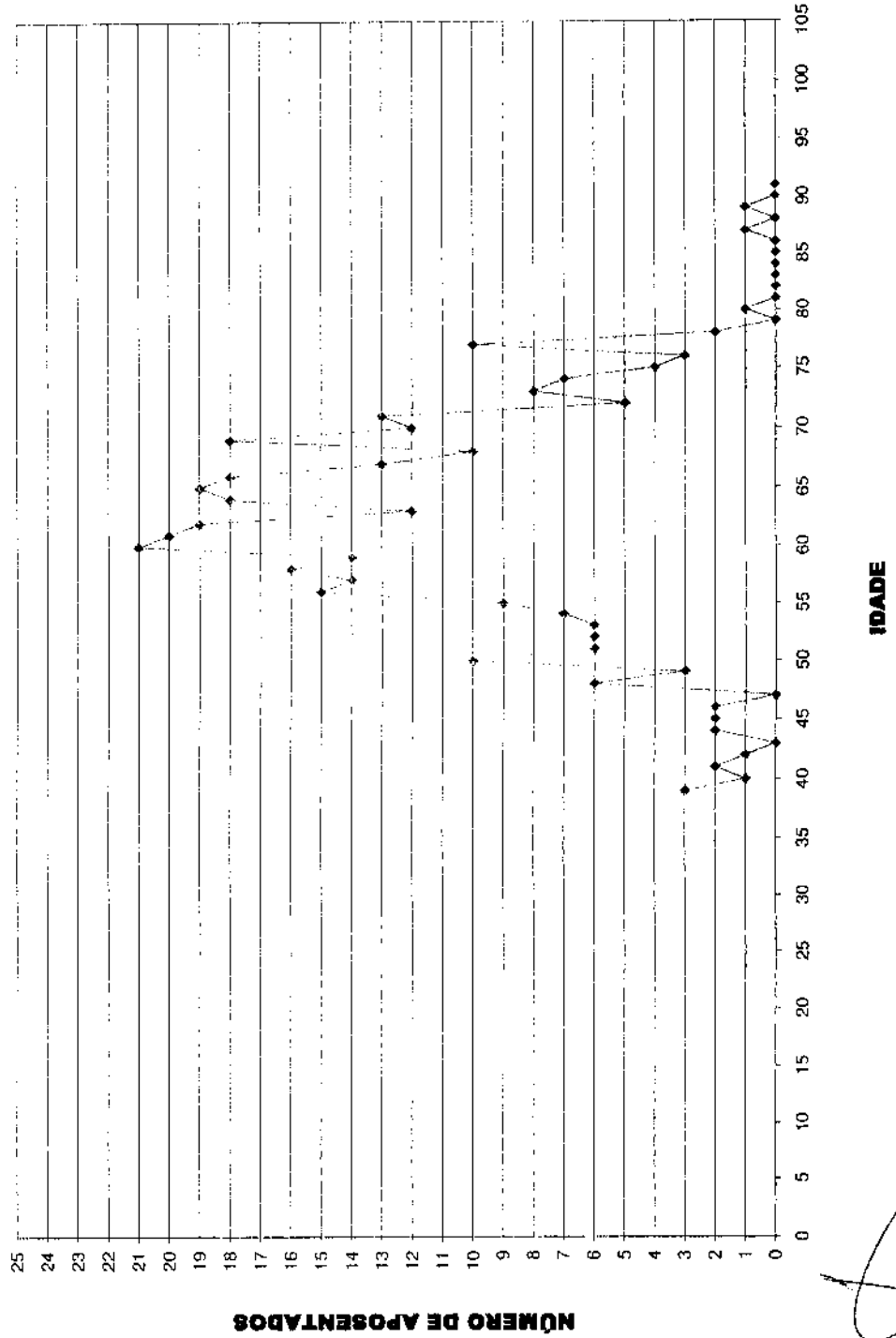
Idade Média = 62,23 anos

Idade Média = 59,19 anos

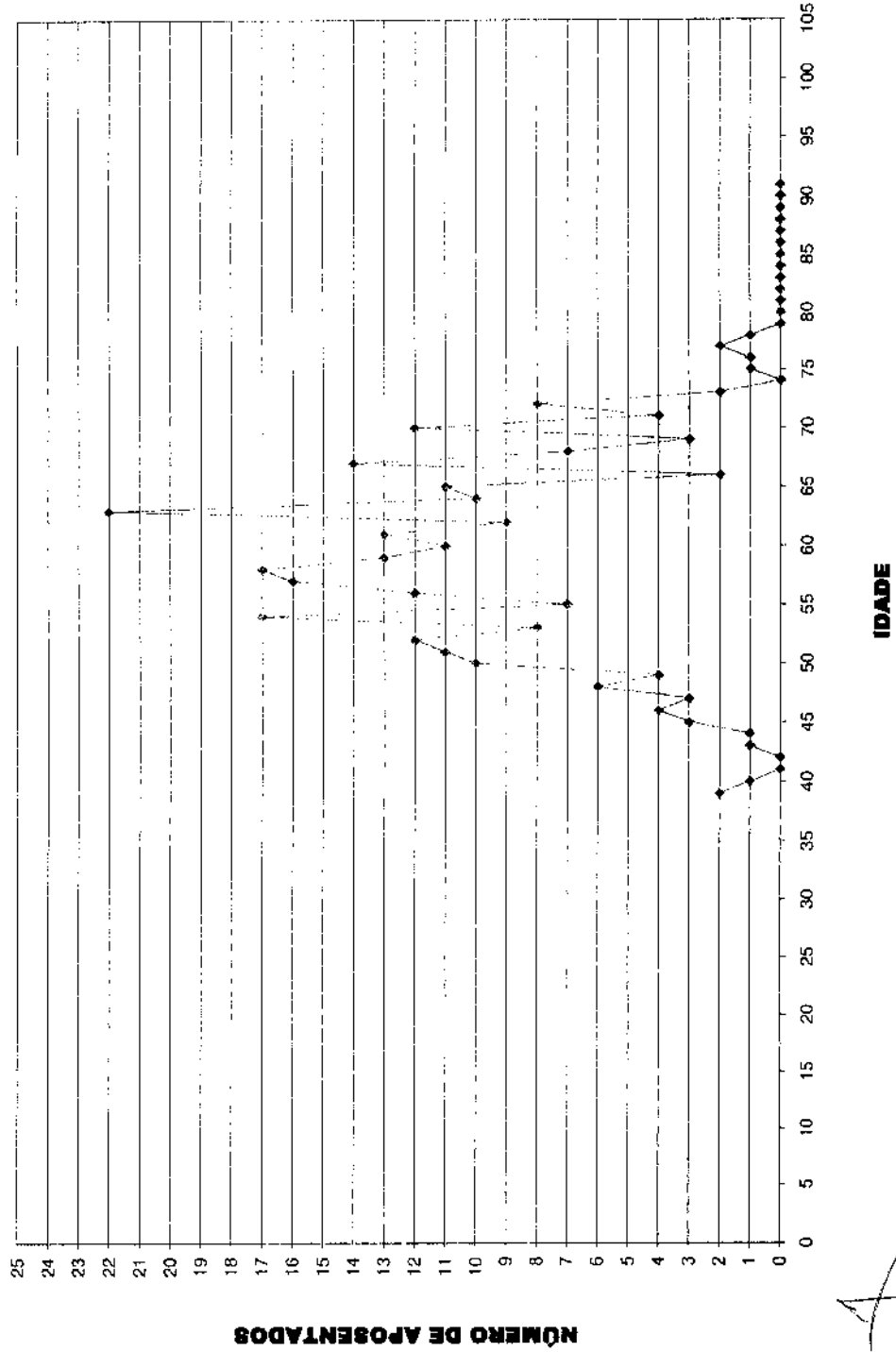
DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS POR IDADE



DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS POR IDADE - HOMEM



DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS POR IDADE - MULHER



Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

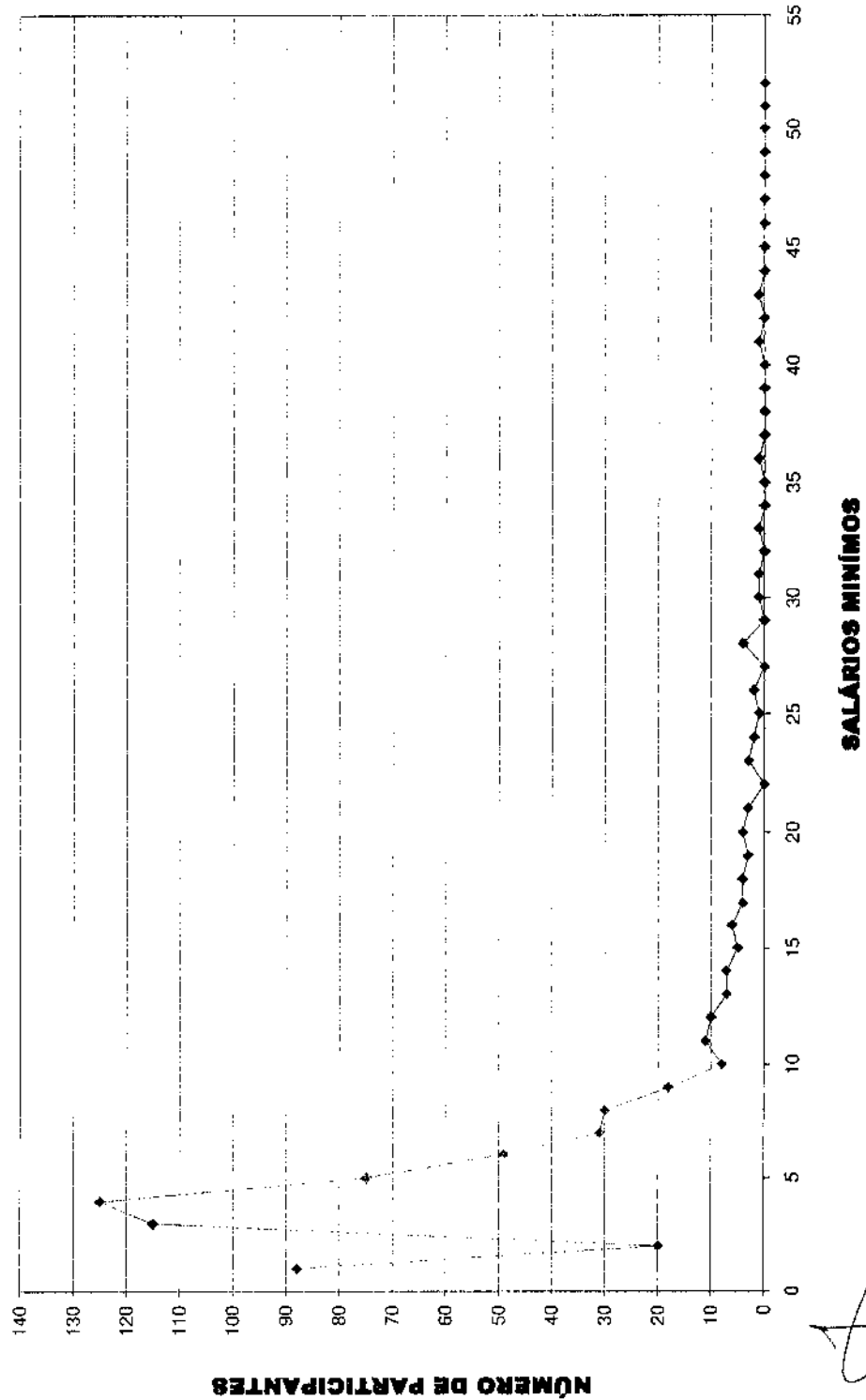
(Homens e Mulheres)			(Homens)			(Mulheres)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	86	15.100,00	0 a 1	63	10.200,00	0 a 1	25	4.900,00
1 a 2	20	9.538,69	1 a 2	1	554,78	1 a 2	19	8.983,91
2 a 3	115	87.569,85	2 a 3	34	26.786,54	2 a 3	81	60.783,31
3 a 4	125	129.960,90	3 a 4	59	62.291,57	3 a 4	66	67.669,33
4 a 5	75	99.456,33	4 a 5	46	60.928,17	4 a 5	29	38.528,16
5 a 6	49	80.445,14	5 a 6	41	67.574,80	5 a 6	8	12.870,34
6 a 7	31	60.301,30	6 a 7	24	46.517,03	6 a 7	7	13.784,27
7 a 8	30	67.653,72	7 a 8	21	47.140,73	7 a 8	9	20.512,99
8 a 9	18	46.030,89	8 a 9	13	33.059,16	8 a 9	5	12.971,73
9 a 10	8	22.385,24	9 a 10	5	13.910,49	9 a 10	3	8.474,75
10 a 11	11	34.780,15	10 a 11	9	28.342,99	10 a 11	2	6.437,16
11 a 12	10	34.305,69	11 a 12	8	27.436,34	11 a 12	2	6.869,35
12 a 13	7	25.993,55	12 a 13	5	18.585,15	12 a 13	2	7.408,40
13 a 14	7	28.599,14	13 a 14	1	4.054,91	13 a 14	6	24.544,23
14 a 15	5	21.965,59	14 a 15	2	8.961,42	14 a 15	3	13.004,17
15 a 16	6	28.001,85	15 a 16	3	13.963,26	15 a 16	3	14.038,59
16 a 17	4	19.988,10	16 a 17	2	9.821,32	16 a 17	2	10.166,78
17 a 18	4	20.865,51	17 a 18	2	10.356,86	17 a 18	2	10.508,65
18 a 19	3	16.656,95	18 a 19	1	5.501,98	18 a 19	2	11.154,97
19 a 20	4	23.331,70	19 a 20	3	17.619,00	19 a 20	1	5.712,70
20 a 21	3	18.470,01	20 a 21	2	12.321,77	20 a 21	1	6.148,24
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	3	20.187,26	22 a 23	3	20.187,26	22 a 23	0	0,00
23 a 24	2	14.187,45	23 a 24	2	14.187,45	23 a 24	0	0,00
24 a 25	1	7.479,17	24 a 25	1	7.479,17	24 a 25	0	0,00
25 a 26	2	15.451,05	25 a 26	1	7.754,72	25 a 26	1	7.696,33
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	4	32.955,67	27 a 28	4	32.955,67	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	1	8.769,19	29 a 30	1	8.769,19	29 a 30	0	0,00
30 a 31	1	9.257,63	30 a 31	1	9.257,63	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	1	9.701,44	32 a 33	1	9.701,44	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	1	10.563,83	35 a 36	1	10.563,83	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	1	12.047,40	40 a 41	0	0,00	40 a 41	1	12.047,40
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	1	12.684,90	42 a 43	0	0,00	42 a 43	1	12.684,90
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
+ de 51	0	0,00	+ de 51	0	0,00	+ de 51	0	0,00
TOTAL	641	1.044.685,29	TOTAL	360	646.784,63	TOTAL	281	397.900,66

Provento Médio= R\$ 1.629,77

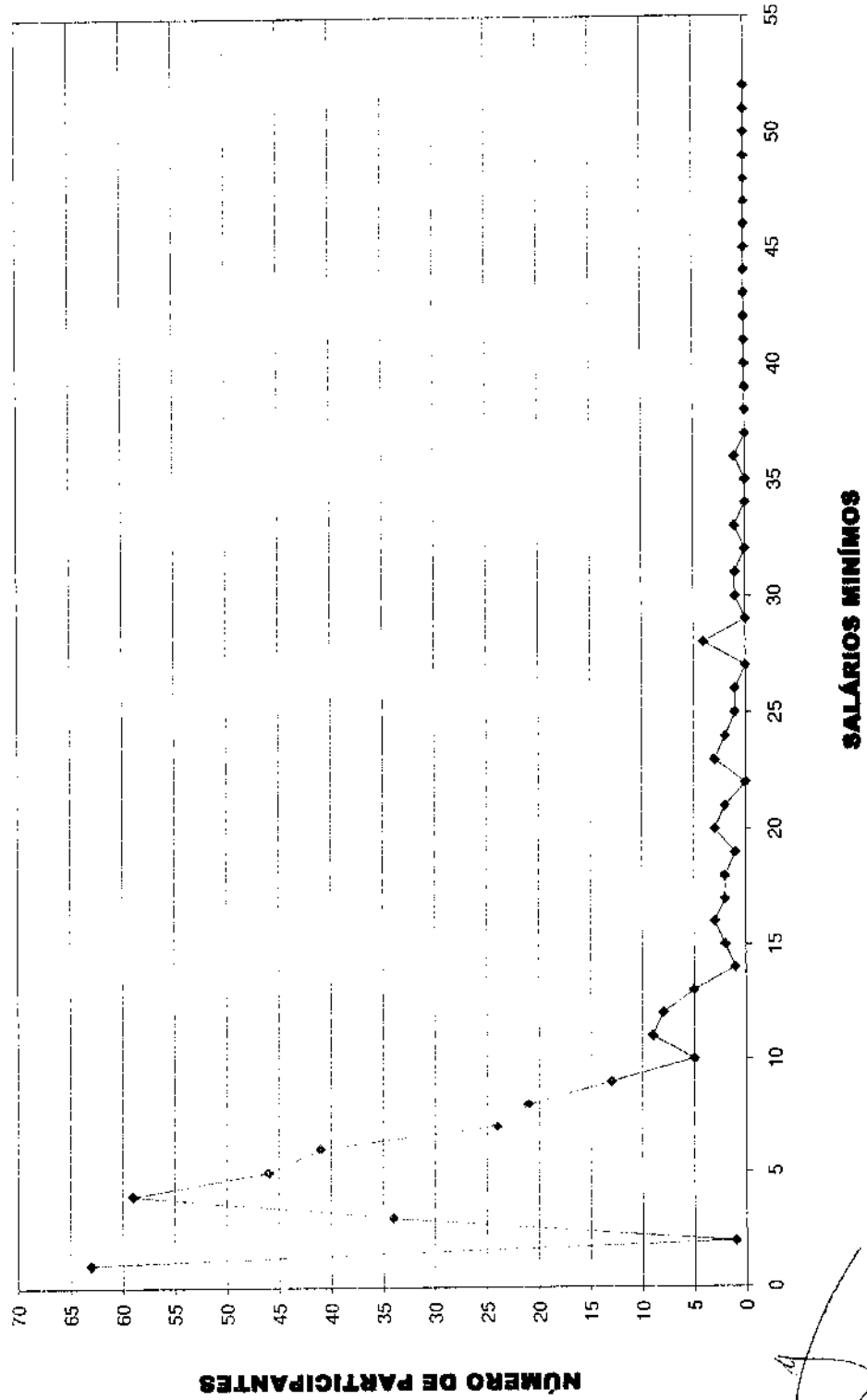
Provento Médio= R\$ 1.796,62

Provento Médio= R\$ 1.416,02

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS



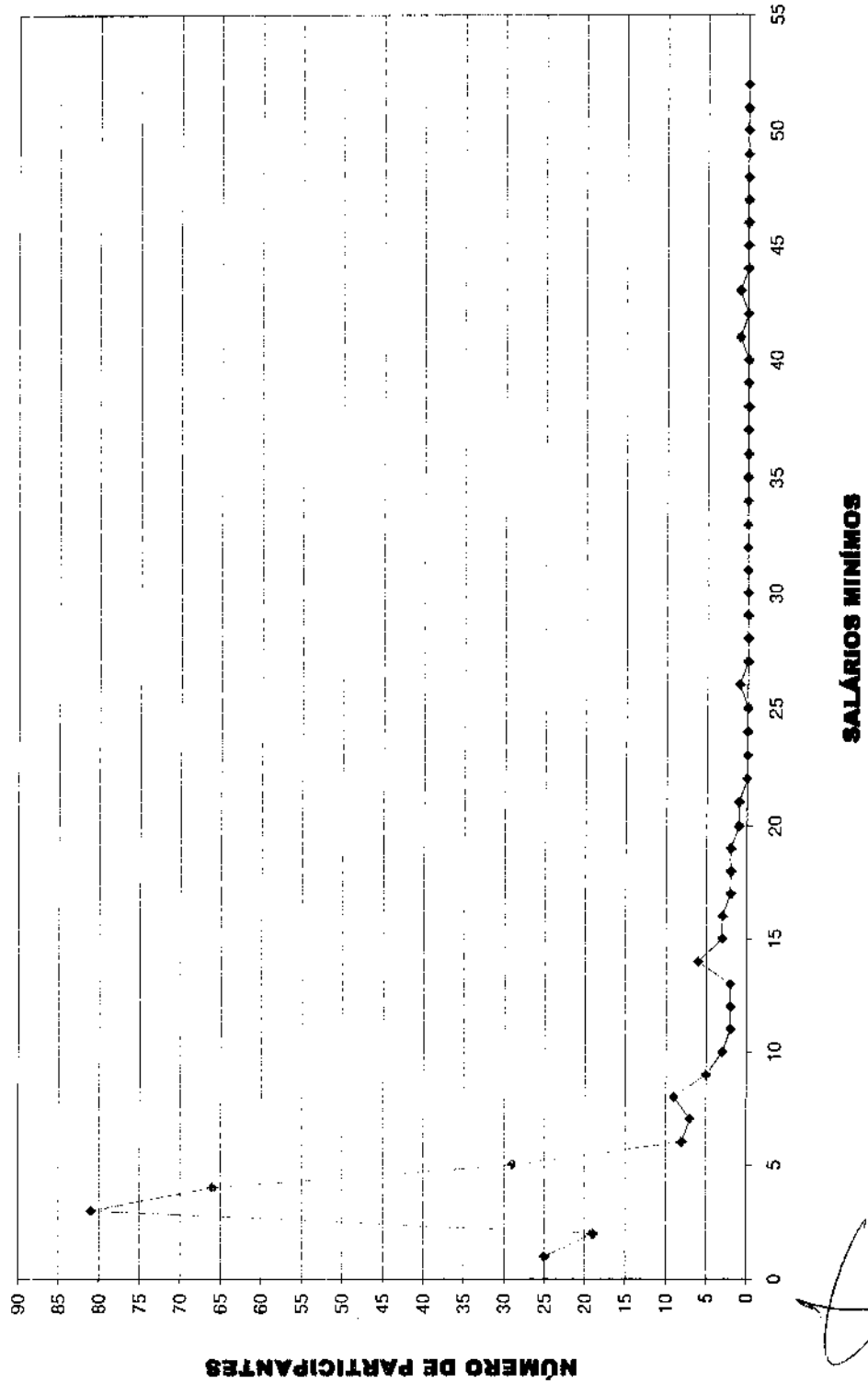
DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIO - HOMEM



58

fls. 66
PROC. 47.559

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS - MULHER





59

LIB.	67
PROC.	47.559

FLUXO DAS APOSENTADORIAS



62
 No. 68
 proc. 112.559

Fluxo das aposentadorias

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

(Valores em R\$)

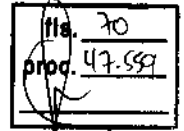
Ano da Aposentadoria	Número de Partic.	Vencimentos	Provento Mensal		Valor Atual do Provento	
			Projctada	Proporcional	Projctada	Proporcional
2005	125	245.938,09	245.938,09	245.938,09	34.869.266,15	34.869.266,15
2006	16	43.858,81	44.252,71	42.810,99	6.722.876,72	6.505.637,56
2007	22	51.485,38	52.357,41	48.759,17	7.382.600,60	6.883.310,73
2008	37	114.073,93	117.307,51	103.809,73	14.916.669,50	13.216.961,44
2009	50	90.318,59	93.741,92	78.620,01	10.919.989,70	9.183.598,85
2010	53	123.130,62	129.134,14	104.981,70	14.174.335,34	11.529.993,91
2011	69	152.138,92	161.059,53	123.083,10	16.773.140,22	12.876.904,47
2012	102	217.374,21	232.720,75	169.391,54	21.584.365,51	15.775.397,83
2013	128	313.817,36	338.972,00	231.504,36	29.962.924,57	20.581.795,16
2014	122	312.828,37	341.065,08	220.423,29	28.123.562,90	18.276.998,16
2015	130	300.894,27	331.649,74	202.222,85	25.367.661,95	15.639.284,40
2016	190	432.836,52	481.484,01	269.790,17	34.688.990,96	19.666.059,47
2017	200	418.940,68	470.942,30	254.024,98	31.635.873,62	17.276.685,99
2018	184	391.005,36	443.880,64	213.111,48	27.798.379,17	13.540.925,88
2019	236	486.738,12	558.156,02	260.828,05	33.502.525,82	15.925.753,45
2020	291	524.444,07	606.090,48	216.549,01	33.266.286,70	12.073.921,21
2021	220	393.656,66	460.414,78	161.272,17	24.016.288,81	8.565.489,19
2022	317	617.366,18	727.684,31	207.550,32	36.329.106,36	10.407.862,16
2023	227	385.384,33	459.575,67	139.031,60	21.320.662,15	6.560.195,98
2024	282	494.966,44	595.848,90	152.887,65	26.289.959,35	6.851.071,47
2025	268	400.557,62	487.281,74	112.687,50	20.098.228,33	4.735.099,91
2026	131	241.043,84	296.334,79	77.982,55	11.947.795,31	3.114.471,60
2027	137	227.248,08	282.197,38	74.264,81	10.520.381,77	2.723.959,93
2028	134	225.283,78	282.462,86	73.025,23	9.809.590,93	2.510.295,35
2029	109	178.664,30	226.210,08	54.148,44	7.520.230,10	1.776.968,24
2030	116	189.387,68	242.137,39	51.625,19	7.546.683,30	1.581.761,63
2031	94	138.716,50	179.054,14	40.111,11	5.275.777,75	1.165.009,84
2032	90	150.230,29	195.911,89	33.195,50	5.377.019,49	899.726,58
2033	67	94.931,22	125.027,25	20.674,97	3.227.452,53	525.710,97
2034	65	87.493,16	116.345,86	19.107,84	2.834.309,21	456.486,85
2035	62	70.795,99	95.029,23	14.208,87	2.169.829,56	318.324,46
2036	40	40.838,32	55.395,86	5.309,60	1.205.465,93	112.890,71
2037	27	25.301,17	34.631,92	2.753,34	706.384,19	54.315,95
2038	21	21.810,07	30.148,99	3.029,80	559.316,51	55.475,76
2039	15	15.784,57	22.045,32	2.186,09	383.296,28	37.523,43
2040	16	14.393,38	20.303,34	1.962,69	330.983,22	31.580,26
2041	12	14.909,91	21.242,56	2.065,10	322.856,44	31.174,58
2042	3	3.126,27	4.476,68	381,33	65.528,31	5.581,83
2043	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	1	685,63	1.018,27	16,80	11.946,10	197,05
2046	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.409	8.252.398,69	9.609.531,56	4.035.327,01	569.538.541,34	296.343.648,38



62

fls. 69
PROC. 47.559

Provisão Matemática de Benefícios à Conceder Iminentes



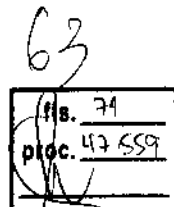
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - Iminentes
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Data do cálculo: 31/12/2005

Aposentadoria por tempo de serviço e/ou idade
Número de complementações por ano: 13
Taxa de capitalização ao ano: 6,00%

valores em R\$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
1	000100958	60	22,34	1.244,26	182.488,33
2	000102731	65	18,75	2.985,28	399.322,03
3	000103300	60	22,34	1.463,31	213.336,88
4	000103356	62	20,87	4.504,48	643.654,41
5	000103776	60	22,34	1.435,50	209.595,92
6	000104344	65	18,75	1.085,97	144.470,56
7	000104419	69	16,06	2.079,77	251.575,71
8	000104458	60	22,34	3.443,94	510.367,11
9	000105478	55	26,16	2.467,81	394.875,09
10	000105567	58	23,84	2.476,63	376.452,31
11	000105720	58	23,84	2.957,77	451.433,80
12	000105827	60	22,34	2.230,76	329.121,11
13	000105930	57	24,60	1.104,04	171.215,01
14	000105948	57	24,60	5.395,04	830.085,15
15	000106007	55	26,16	2.581,20	410.015,57
16	000106249	55	26,16	2.502,88	398.060,01
17	000106377	58	23,84	2.247,49	342.090,51
18	000106587	58	23,84	1.149,25	174.688,11
19	000106620	60	22,34	1.376,67	201.306,85
20	000106683	62	20,87	1.196,71	168.267,29
21	000106861	65	18,75	1.149,25	154.566,89
22	000107276	64	19,44	1.376,67	188.759,99
23	000107454	59	23,08	1.359,53	204.662,79
24	000110233	61	21,60	1.149,25	164.988,75
25	000110280	60	22,34	1.104,04	161.440,88
26	000111513	56	25,38	1.259,69	197.871,06
27	000111709	60	22,34	1.237,86	181.549,67
28	000112558	67	17,38	1.777,73	224.569,35
29	000112840	57	24,60	1.247,01	192.119,44
30	000112871	68	16,72	1.249,64	156.275,48
31	000113180	64	19,44	919,37	125.620,09
32	000113382	63	20,15	2.488,64	348.205,93
33	000113440	63	20,15	5.185,04	726.691,05
34	000113560	62	20,87	2.387,78	340.104,15
35	000115821	58	23,84	1.325,71	202.890,35
36	000117427	65	18,75	1.573,23	208.144,04
37	000121120	60	22,34	2.247,01	328.574,39
38	000121330	62	20,87	810,75	114.553,62
39	000121870	64	19,44	1.887,20	256.513,24
40	000121938	66	18,06	1.529,27	198.933,53
41	000122399	63	20,15	1.025,13	141.520,82
42	000122723	60	22,34	1.025,13	151.693,02
43	000124101	58	23,84	1.025,13	157.102,17
44	000124208	59	23,08	1.890,68	280.991,82
45	000124336	59	23,08	1.025,13	154.541,11
46	000124507	60	22,34	1.181,18	174.268,53
47	000124553	59	23,08	985,83	146.303,21
48	000124941	65	18,75	1.346,72	180.797,65
49	000126102	60	22,34	1.325,71	196.460,68
50	000126433	63	20,15	1.014,29	140.970,97
51	000127300	59	23,08	1.398,40	210.812,57



Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - Iminentes
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Data do cálculo: 31/12/2005

Aposentadoria por tempo de serviço e/ou idade

Número de complementações por ano: 13

Taxa de capitalização ao ano: 6,00%

valores em R\$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
52	000127873	61	21,60	958,51	137.177,55
53	000127898	58	23,84	4.680,89	717.350,95
54	000128142	58	23,84	848,77	129.721,42
55	000128150	62	20,87	951,66	134.680,61
56	000128459	61	21,60	915,87	132.302,46
57	000128473	61	21,60	915,87	132.507,02
58	000128555	64	19,44	915,87	123.833,12
59	000128815	59	23,08	2.230,76	332.010,20
60	000129010	62	20,87	7.713,55	1.089.873,62
61	000129899	64	19,44	1.001,98	135.237,26
62	000129995	62	20,87	1.228,63	174.439,08
63	000130168	63	20,15	725,64	100.683,68
64	000130289	64	19,44	1.391,40	190.448,29
65	000130360	60	22,34	915,87	134.525,30
66	000130378	62	20,87	915,87	130.243,05
67	000130983	67	17,38	915,87	117.082,49
68	000132055	60	22,34	618,91	91.447,69
69	000132913	69	16,06	2.455,76	296.425,79
70	000133755	66	18,06	1.472,62	193.026,71
71	000135126	59	23,08	787,00	118.474,49
72	000135667	58	23,84	3.416,96	519.384,19
73	000136040	59	23,08	2.901,04	431.769,83
74	000136185	69	16,06	2.455,75	297.055,47
75	000136300	61	21,60	860,41	124.867,47
76	000136438	63	20,15	849,32	117.646,30
77	000137020	61	21,60	881,78	126.196,30
78	000137038	59	23,08	881,78	131.237,76
79	000137604	58	23,84	779,47	117.831,76
80	000138542	69	16,06	991,49	119.933,84
81	000139007	64	19,44	849,32	116.250,93
82	000139936	62	20,87	849,32	120.391,24
83	000139982	59	23,08	849,32	126.044,29
84	000140034	62	20,87	832,09	118.328,95
85	000140205	63	20,15	714,64	99.824,37
86	000140850	59	23,08	4.986,44	750.655,55
87	000141111	59	23,08	1.544,45	232.830,00
88	000141360	58	23,84	917,45	139.072,08
89	000141990	65	18,75	819,80	109.659,46
90	000142206	62	20,87	819,80	115.457,87
91	000142658	68	16,72	3.922,86	481.569,59
92	000142918	60	22,34	759,55	112.062,23
93	000143354	67	17,38	1.361,14	173.661,26
94	000143443	62	20,87	4.636,21	657.183,47
95	000144068	59	23,08	735,41	110.080,64
96	000144075	62	20,87	790,29	112.926,16
97	000144189	64	19,44	790,29	108.547,61
98	000144214	65	18,75	2.455,76	326.698,73
99	000144253	60	22,34	790,29	116.942,70
100	000144488	66	18,06	1.480,74	194.458,68
101	000144876	59	23,08	790,29	117.789,64
102	000302059	55	26,16	5.409,51	867.675,38

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - Iminentes
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Data do cálculo: 31/12/2005

Aposentadoria por tempo de serviço e/ou idade
Número de complementações por ano: 13
Taxa de capitalização ao ano: 6,00%

valores em R\$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
103	000302408	59	23,08	6.577,38	991.557,78
104	000302454	56	25,38	6.403,13	1.004.527,88
105	100050672	58	23,84	1.583,40	241.009,35
106	500003263	66	18,06	2.572,19	332.684,92
107	500002119	69	16,06	4.285,82	525.032,86
108	500002135	73	13,61	2.800,07	301.641,85
109	500002127	65	18,75	4.285,82	570.158,30
110	500002607	82	8,99	2.464,38	201.594,59
111	500000590	64	19,44	916,13	125.613,75
112	500005665	64	19,44	1.995,79	271.748,40
113	500002330	69	16,06	2.923,88	355.184,29
114	400000102	55	26,16	3.431,49	546.412,27
115	400000517	62	20,87	2.543,03	358.732,55
116	600000167	65	18,75	3.057,62	407.510,41
117	600000259	62	20,87	4.726,46	666.738,12
118	600000309	64	19,44	2.380,86	321.344,73
119	600000315	62	20,87	2.422,10	342.779,88
120	600000437	60	22,34	3.698,09	541.569,61
121	600000439	60	22,34	2.730,83	399.918,48
122	600000462	63	20,15	1.789,61	247.893,61
123	600001141	68	16,72	1.869,27	229.471,25
124	600001212	68	16,72	3.330,59	415.661,71
125	600001225	60	22,34	1.029,12	150.036,05
Totais				245.938,09	34.869.266,15



65

fls.	93
proc.	47559

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos Aposentadoria

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos**IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí**

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00001	700600010	64	19,44	6.718,78	1.004.557,90
00002	700600034	63	20,15	4.259,88	656.731,35
00003	700600041	54	26,96	3.251,82	576.452,68
00004	700600073	75	12,47	1.182,09	132.931,71
00005	700600123	74	13,03	1.376,31	161.905,17
00006	700600130	61	21,60	4.414,41	705.792,58
00007	700600187	52	28,57	1.109,03	203.341,10
00008	700600220	58	23,84	5.309,79	892.671,56
00009	700600244	70	15,43	1.151,47	148.643,61
00010	700600276	69	16,06	1.585,20	211.821,94
00011	700600301	56	25,38	9.701,44	1.678.400,99
00012	700600340	63	20,15	888,21	136.020,49
00013	700600372	65	18,75	1.123,91	164.168,80
00014	700600408	68	16,72	1.106,16	151.544,64
00015	700600430	62	20,87	864,35	134.122,49
00016	700600454	66	18,06	960,95	137.242,19
00017	700600543	66	18,06	1.379,19	199.611,50
00018	700600568	55	26,16	1.197,33	210.743,69
00019	700600590	61	21,60	2.159,87	344.266,90
00020	700600600	72	14,20	1.120,74	136.669,20
00021	700600618	77	11,40	1.080,79	114.081,23
00022	700600625	69	16,06	971,72	130.120,44
00023	700600632	46	33,57	1.324,28	258.430,79
00024	700600640	57	24,60	1.027,39	175.490,63
00025	700600671	70	15,43	636,16	81.579,67
00026	700600689	70	15,43	997,22	127.881,16
00027	700600707	63	20,15	802,58	122.701,13
00028	700600739	60	22,34	548,78	88.403,16
00029	700600753	61	21,60	986,04	157.167,30
00030	700600785	73	13,61	934,97	110.793,19
00031	700600803	71	14,81	200,00	25.362,19
00032	700600810	71	14,81	997,22	124.749,42
00033	700600835	61	21,60	798,87	126.156,20
00034	700600850	70	15,43	888,67	114.466,11
00035	700600874	66	18,06	1.778,42	254.478,35
00036	700600899	65	18,75	3.069,80	447.581,96
00037	700600949	63	20,15	997,22	152.970,23
00038	700600963	68	16,72	834,37	113.606,63
00039	700600970	63	20,15	735,61	113.406,52
00040	700600988	57	24,60	1.190,07	201.415,63
00041	700600995	63	20,15	997,22	151.690,52

6

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00042	700601030	62	20,87	1.131,85	174.777,84
00043	700601054	77	11,40	554,78	57.922,17
00044	700601061	71	14,81	1.220,98	154.484,89
00045	700601079	65	18,75	917,50	135.000,99
00046	700601093	56	25,38	4.008,50	688.242,64
00047	700601104	67	17,38	997,22	140.507,03
00048	700601111	65	18,75	834,37	120.982,52
00049	700601129	59	23,08	1.149,50	189.540,29
00050	700601136	58	23,84	1.190,07	200.344,79
00051	700601143	58	23,84	4.739,98	796.876,21
00052	700601168	66	18,06	200,00	28.836,95
00053	700601175	63	20,15	690,13	104.800,89
00054	700601218	58	23,84	769,12	128.070,01
00055	700601225	58	23,84	1.244,64	209.246,45
00056	700601257	77	11,40	924,52	97.586,37
00057	700601271	67	17,38	959,26	135.158,52
00058	700601289	72	14,20	923,11	113.098,45
00059	700601296	72	14,20	959,26	116.427,37
00060	700601307	68	16,72	857,98	117.543,82
00061	700601314	63	20,15	883,34	135.047,99
00062	700601321	59	23,08	725,33	118.748,16
00063	700601442	62	20,87	200,00	31.235,28
00064	700601549	39	39,66	100,00	20.774,06
00065	700601710	62	20,87	3.105,41	479.530,74
00066	700601727	59	23,08	1.245,38	203.596,46
00067	700601780	62	20,87	2.057,49	319.780,71
00068	700601798	58	23,84	1.657,23	276.333,16
00069	700601809	62	20,87	200,00	31.285,52
00070	700601816	61	21,60	3.423,35	542.291,78
00071	700601969	59	23,08	4.664,01	765.762,19
00072	700601976	60	22,34	2.546,69	412.082,43
00073	700602035	48	31,88	921,88	176.339,79
00074	700602050	72	14,20	1.091,33	134.647,29
00075	700602067	80	9,90	200,00	19.399,43
00076	700602074	64	19,44	200,00	29.693,40
00077	700602081	76	11,93	200,00	21.512,61
00078	700602099	60	22,34	845,16	136.959,20
00079	700602100	66	18,06	3.132,78	446.565,83
00080	700602117	73	13,61	200,00	23.584,90
00081	700602124	61	21,60	200,00	31.927,62
00082	700602131	64	19,44	827,46	124.801,49

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00083	700602149	67	17,38	846,76	119.777,41
00084	700602156	56	25,38	1.190,07	205.368,99
00085	700602170	72	14,20	1.557,45	190.370,57
00086	700602188	87	6,96	682,07	49.323,81
00087	700602195	67	17,38	1.157,79	163.773,79
00088	700602213	65	18,75	959,96	141.762,47
00089	700602220	77	11,40	200,00	20.938,53
00090	700602245	70	15,43	1.303,15	168.964,77
00091	700602260	64	19,44	2.051,79	307.310,75
00092	700602277	70	15,43	1.351,32	175.594,50
00093	700602284	74	13,03	1.461,45	170.237,95
00094	700602291	65	18,75	1.131,85	164.722,65
00095	700602302	61	21,60	1.154,60	182.616,15
00096	700602327	77	11,40	200,00	20.823,74
00097	700602334	61	21,60	1.127,59	177.790,08
00098	700602359	57	24,60	200,00	34.072,98
00099	700602366	68	16,72	702,92	95.905,89
00100	700602373	69	16,06	200,00	26.724,95
00101	700602380	67	17,38	1.324,80	184.456,60
00102	700602398	69	16,06	997,22	132.689,66
00103	700602409	59	23,08	857,98	141.874,42
00104	700602416	71	14,81	200,00	25.419,31
00105	700602423	54	26,96	2.342,66	417.236,19
00106	700602448	61	21,60	100,00	15.742,69
00107	700602455	63	20,15	1.065,28	162.863,59
00108	700602462	71	14,81	1.764,67	223.779,47
00109	700602470	59	23,08	2.790,68	461.463,09
00110	700602487	77	11,40	3.345,94	349.335,09
00111	700602494	54	26,96	2.551,96	456.638,61
00112	700602505	65	18,75	1.429,73	209.605,13
00113	700602512	62	20,87	3.588,57	555.942,30
00114	700602520	74	13,03	3.422,46	396.696,99
00115	700602537	77	11,40	3.015,45	320.022,18
00116	700602551	65	18,75	1.125,71	165.938,35
00117	700602569	61	21,60	904,30	143.916,39
00118	700602576	56	25,38	2.715,22	472.118,04
00119	700602583	77	11,40	100,00	10.670,14
00120	700602590	67	17,38	1.955,53	272.275,38
00121	700602601	61	21,60	5.242,61	835.632,28
00122	700602626	72	14,20	1.684,36	206.365,99
00123	700602658	70	15,43	200,00	26.215,96

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00124	700602665	58	23,84	5.198,86	865.688,14
00125	700602680	68	16,72	1.526,53	209.992,58
00126	700602730	70	15,43	758,64	98.795,53
00127	700602761	70	15,43	2.257,88	293.395,57
00128	700602779	67	17,38	1.051,99	148.807,97
00129	700602786	70	15,43	200,00	25.988,59
00130	700602793	74	13,03	200,00	22.894,11
00131	700602804	62	20,87	693,04	108.410,59
00132	700602836	61	21,60	200,00	31.583,66
00133	700602843	60	22,34	964,25	155.331,36
00134	700602850	65	18,75	746,57	110.449,86
00135	700602875	78	10,89	636,04	64.769,53
00136	700602882	68	16,72	1.544,69	210.756,37
00137	700602890	57	24,60	835,55	141.227,40
00138	700602900	59	23,08	2.243,55	372.043,34
00139	700602918	61	21,60	1.892,99	302.658,40
00140	700602932	63	20,15	200,00	30.268,69
00141	700602957	49	31,04	2.229,75	421.391,23
00142	700602971	60	22,34	1.164,11	189.204,71
00143	700602996	62	20,87	902,91	139.425,42
00144	700603009	62	20,87	1.117,09	174.182,44
00145	700603016	62	20,87	2.140,72	335.943,28
00146	700603023	56	25,38	917,10	158.663,20
00147	700603030	54	26,96	4.020,11	711.811,04
00148	700603055	59	23,08	775,52	126.783,09
00149	700603070	69	16,06	1.612,84	216.882,66
00150	700603094	52	28,57	2.990,27	544.721,62
00151	700603105	67	17,38	1.565,84	220.624,87
00152	700603112	60	22,34	1.769,86	283.831,89
00153	700603137	63	20,15	632,21	95.680,83
00154	700603144	60	22,34	4.126,03	671.601,59
00155	700603176	56	25,38	2.035,11	352.529,09
00156	700603183	78	10,89	2.137,12	218.848,97
00157	700603190	58	23,84	5.501,68	922.411,87
00158	700603201	70	15,43	200,00	25.988,59
00159	700603219	61	21,60	1.274,55	201.901,06
00160	700603226	51	29,39	970,65	180.026,77
00161	700603233	64	19,44	1.215,59	180.475,03
00162	700603240	57	24,60	1.167,38	198.097,47
00163	700603258	64	19,44	2.244,43	334.987,80
00164	700603265	61	21,60	2.708,59	428.401,42

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00165	700603272	61	21,60	812,36	127.887,35
00166	700603280	61	21,60	1.527,74	242.008,81
00167	700603308	58	23,84	2.031,27	341.027,98
00168	700603322	58	23,84	1.616,52	270.655,61
00169	700603330	60	22,34	1.028,18	167.111,79
00170	700603347	65	18,75	827,36	120.630,47
00171	700603354	72	14,20	856,12	104.890,91
00172	700603361	65	18,75	1.046,99	153.493,65
00173	700603379	59	23,08	1.209,96	200.077,36
00174	700603386	77	11,40	200,00	21.340,29
00175	700603393	70	15,43	200,00	26.215,96
00176	700603411	62	20,87	1.143,38	179.143,43
00177	700603429	75	12,47	1.055,92	119.655,52
00178	700603436	60	22,34	200,00	32.121,98
00179	700603443	58	23,84	200,00	33.348,80
00180	700603450	56	25,38	2.090,58	360.768,95
00181	700603468	64	19,44	200,00	30.060,17
00182	700603475	76	11,93	200,00	21.512,61
00183	700603482	67	17,38	200,00	28.013,23
00184	700603490	75	12,47	1.015,03	115.021,92
00185	700603518	73	13,61	827,68	99.506,42
00186	700603532	52	28,57	3.731,66	684.201,37
00187	700603557	55	26,16	2.204,55	386.144,94
00188	700603614	77	11,40	5.951,52	624.788,25
00189	700603621	59	23,08	5.653,29	926.860,90
00190	700603646	57	24,60	1.368,84	231.365,82
00191	700603660	75	12,47	1.526,21	172.069,17
00192	700603678	67	17,38	2.361,90	332.133,21
00193	700603685	71	14,81	1.569,70	199.951,83
00194	700603692	59	23,08	6.194,98	1.027.300,94
00195	700603703	55	26,16	5.851,39	1.028.663,04
00196	700603728	54	26,96	836,26	147.722,12
00197	700603750	65	18,75	200,00	29.160,33
00198	700603767	51	29,39	2.397,65	444.692,93
00199	700603774	54	26,96	1.894,51	334.657,93
00200	700603781	67	17,38	1.283,51	178.351,44
00201	700603799	66	18,06	3.661,83	520.979,85
00202	700603800	64	19,44	100,00	14.977,69
00203	700603824	64	19,44	1.059,79	157.066,23
00204	700603831	72	14,20	959,26	118.902,69
00205	700603849	60	22,34	2.235,25	359.540,23

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos**IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí**

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00206	700603863	58	23,84	1.444,75	240.572,54
00207	700603870	57	24,60	1.967,33	332.084,66
00208	700603888	63	20,15	2.643,32	406.154,90
00209	700603895	69	16,06	685,08	91.156,44
00210	700603913	70	15,43	662,50	84.957,45
00211	700603952	55	26,16	1.493,79	262.605,39
00212	700603960	74	13,03	1.204,91	138.620,41
00213	700603977	60	22,34	2.306,75	371.041,02
00214	700604029	54	26,96	3.060,81	541.317,63
00215	700604036	53	27,76	879,60	158.822,00
00216	700604050	71	14,81	8.318,26	1.040.590,99
00217	700604068	62	20,87	2.339,98	364.861,77
00218	700604082	57	24,60	200,00	33.983,54
00219	700604090	66	18,06	200,00	28.891,57
00220	700604100	71	14,81	200,00	25.247,94
00221	700604118	63	20,15	994,78	152.851,25
00222	700604132	65	18,75	747,06	109.322,53
00223	700604140	48	31,88	991,70	189.352,15
00224	700604157	65	18,75	1.254,16	182.187,21
00225	700604164	64	19,44	653,82	97.413,28
00226	700604171	59	23,08	1.808,47	296.075,57
00227	700604189	55	26,16	6.828,06	1.204.728,99
00228	700604196	58	23,84	7.110,57	1.187.273,28
00229	700604207	68	16,72	7.696,33	1.060.883,16
00230	700604239	54	26,96	200,00	35.704,00
00231	700604246	52	28,57	200,00	36.472,46
00232	700604328	64	19,44	2.254,64	339.464,98
00233	700604335	49	31,04	200,00	37.940,40
00234	700604342	56	25,38	725,35	125.489,43
00235	700604350	61	21,60	3.428,11	541.361,35
00236	700604367	54	26,96	2.547,97	455.924,65
00237	700604374	69	16,06	1.920,56	256.634,34
00238	700604400	58	23,84	1.716,14	284.977,02
00239	700604463	65	18,75	1.918,92	280.809,03
00240	700604470	63	20,15	2.590,08	395.980,13
00241	700604488	62	20,87	1.382,72	213.864,02
00242	700604495	73	13,61	997,22	119.889,08
00243	700604506	57	24,60	695,75	118.686,94
00244	700604513	74	13,03	100,00	11.590,99
00245	700604577	46	33,57	745,43	145.590,00
00246	700604591	77	11,40	1.125,29	118.455,43

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade
 Número de Complementações: 13
 Correção Aplicada: 10%
 Taxa de Capitalização ao Ano: 6%
 Tábua de Sobrevidência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade
 (Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00247	700604610	57	24,60	1.346,73	230.338,90
00248	700604627	64	19,44	868,22	129.356,94
00249	700604634	64	19,44	753,56	112.273,64
00250	700604641	54	26,96	640,73	113.716,11
00251	700604680	61	21,60	1.133,86	180.450,11
00252	700604698	62	20,87	100,00	15.693,00
00253	700604709	58	23,84	4.766,47	798.054,97
00254	700604755	70	15,43	100,00	12.852,19
00255	700604770	58	23,84	939,01	156.359,24
00256	700604787	58	23,84	786,07	131.612,51
00257	700604820	66	18,06	4.960,54	707.106,05
00258	700604837	73	13,61	1.076,50	130.039,05
00259	700604844	54	26,96	5.816,09	1.035.866,60
00260	700604851	64	19,44	100,00	14.820,50
00261	700604869	64	19,44	2.169,25	326.040,13
00262	700604876	57	24,60	1.668,08	283.809,27
00263	700604926	70	15,43	1.541,06	202.439,83
00264	700604933	68	16,72	200,00	27.175,58
00265	700604958	57	24,60	655,07	111.015,03
00266	700604965	57	24,60	1.164,11	198.583,76
00267	700604972	60	22,34	100,00	16.253,16
00268	700604980	69	16,06	1.645,49	220.808,18
00269	700604997	73	13,61	1.698,94	200.834,82
00270	700605000	58	23,84	1.675,14	281.237,66
00271	700605017	73	13,61	1.017,43	122.026,43
00272	700605024	67	17,38	3.692,91	514.176,96
00273	700605031	69	16,06	2.080,24	279.147,25
00274	700605049	41	37,89	725,46	148.509,57
00275	700605056	63	20,15	917,96	140.340,81
00276	700605063	66	18,06	2.441,33	353.336,05
00277	700605070	54	26,96	1.983,70	351.652,05
00278	700605088	60	22,34	1.643,19	266.675,65
00279	700605095	52	28,57	2.048,08	375.921,03
00280	700605106	51	29,39	4.084,07	751.212,70
00281	700605113	65	18,75	2.178,29	317.598,32
00282	700605120	53	27,76	4.054,91	733.808,64
00283	700605138	69	16,06	200,00	26.668,43
00284	700605145	73	13,61	200,00	24.102,13
00285	700605152	58	23,84	200,00	33.577,81
00286	700605160	57	24,60	2.780,55	474.951,55
00287	700605177	64	19,44	1.147,74	170.401,54

6

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevidência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00288	700605184	66	18,06	6.126,79	868.330,89
00289	700605191	62	20,87	813,00	127.788,37
00290	700605202	53	27,76	1.798,50	325.836,17
00291	700605227	60	22,34	200,00	32.266,11
00292	700605234	66	18,06	100,00	14.227,31
00293	700605241	65	18,75	1.750,72	253.852,02
00294	700605266	69	16,06	200,00	26.668,43
00295	700605273	63	20,15	2.078,69	320.464,64
00296	700605280	68	16,72	1.399,25	189.734,37
00297	700605298	60	22,34	1.219,99	197.114,73
00298	700605309	55	26,16	1.897,86	332.830,49
00299	700605316	70	15,43	1.542,42	199.549,84
00300	700605348	51	29,39	1.975,11	364.053,33
00301	700605355	64	19,44	1.037,56	154.043,45
00302	700605370	58	23,84	3.379,61	568.947,42
00303	700605387	69	16,06	1.828,47	243.295,42
00304	700605394	62	20,87	1.234,82	191.608,88
00305	700605405	62	20,87	2.280,17	357.254,35
00306	700605412	49	31,04	2.775,89	527.088,83
00307	700605420	58	23,84	4.495,70	756.837,89
00308	700605437	57	24,60	1.456,41	249.423,75
00309	700605444	49	31,04	969,65	182.902,95
00310	700605451	78	10,89	1.596,98	163.080,54
00311	700605469	66	18,06	998,96	144.307,63
00312	700605476	71	14,81	883,50	113.046,87
00313	700605483	60	22,34	100,00	16.229,14
00314	700605490	71	14,81	4.860,78	621.953,55
00315	700605501	51	29,39	2.873,61	530.216,01
00316	700605519	50	30,21	4.669,24	879.076,60
00317	700605526	56	25,38	7.076,88	1.213.526,04
00318	700605533	59	23,08	2.314,16	381.580,31
00319	700605540	50	30,21	200,00	37.394,42
00320	700605608	61	21,60	100,00	16.012,95
00321	700605615	62	20,87	100,00	15.718,13
00322	700605622	58	23,84	1.582,34	266.382,29
00323	700605630	57	24,60	3.720,17	627.963,48
00324	700605654	55	26,16	200,00	35.244,93
00325	700605661	68	16,72	200,00	27.231,71
00326	700605679	58	23,84	200,00	33.623,61
00327	700605686	53	27,76	200,00	36.193,58
00328	700605693	56	25,38	1.698,18	293.423,58

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00329	700605711	74	13,03	4.465,72	521.477,84
00330	700605729	58	23,84	100,00	16.834,71
00331	700605736	57	24,60	100,00	16.902,33
00332	700605743	57	24,60	623,14	105.185,83
00333	700605782	50	30,21	1.957,94	368.257,90
00334	700605790	53	27,76	8.769,19	1.586.942,10
00335	700605800	51	29,39	1.875,61	347.151,14
00336	700605818	73	13,61	2.137,89	257.638,51
00337	700605825	52	28,57	200,00	36.314,37
00338	700605832	59	23,08	2.337,10	387.008,13
00339	700605840	62	20,87	4.527,55	705.958,99
00340	700605857	60	22,34	857,70	137.961,15
00341	700605864	65	18,75	2.357,40	344.343,87
00342	700605871	63	20,15	772,59	117.521,29
00343	700605889	53	27,76	1.193,76	215.062,22
00344	700605896	57	24,60	2.463,72	416.976,91
00345	700605921	69	16,06	1.122,80	148.447,39
00346	700605939	54	26,96	1.148,82	202.934,65
00347	700605953	51	29,39	1.221,78	226.838,07
00348	700605960	59	23,08	2.660,46	436.184,30
00349	700606005	60	22,34	5.501,98	896.889,20
00350	700606012	63	20,15	200,00	30.628,00
00351	700606037	50	30,21	200,00	37.542,72
00352	700606069	53	27,76	3.562,53	639.637,57
00353	700606076	49	31,04	720,54	136.300,87
00354	700606083	64	19,44	876,99	131.123,10
00355	700606133	66	18,06	100,00	14.309,24
00356	700606140	58	23,84	100,00	16.857,61
00357	700606158	63	20,15	1.941,68	297.847,24
00358	700606165	54	26,96	100,00	17.768,72
00359	700606172	71	14,81	100,00	12.595,41
00360	700606215	53	27,76	100,00	18.076,48
00361	700606225	60	22,34	3.224,66	523.334,67
00362	700606230	68	16,72	1.827,64	251.413,89
00363	700606254	63	20,15	1.042,64	158.867,11
00364	700606279	48	31,88	1.582,77	304.672,73
00365	700606293	63	20,15	995,15	151.120,24
00366	700606304	54	26,96	746,57	132.500,49
00367	700606311	57	24,60	866,52	148.012,09
00368	700606329	54	26,96	1.709,57	305.548,41
00369	700606336	71	14,81	1.359,61	172.413,43

6

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade
 Número de Complementações: 13
 Correção Aplicada: 10%
 Taxa de Capitalização ao Ano: 6%
 Tábua de Sobrevidência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00370	700606343	62	20,87	10.563,83	1.641.859,28
00371	700606350	76	11,93	200,00	21.742,71
00372	700606375	55	26,16	2.697,87	470.827,61
00373	700606418	70	15,43	100,00	12.937,45
00374	700606464	77	11,40	1.081,16	115.051,07
00375	700606471	70	15,43	200,00	25.988,59
00376	700606489	60	22,34	200,00	32.073,94
00377	700606496	48	31,88	200,00	38.394,91
00378	700606507	67	17,38	200,00	27.735,70
00379	700606514	59	23,08	692,60	114.039,83
00380	700606521	69	16,06	2.603,13	348.578,20
00381	700606546	70	15,43	706,20	91.966,42
00382	700606553	58	23,84	7.479,17	1.260.809,09
00383	700606560	55	26,16	1.010,11	177.144,47
00384	700606578	72	14,20	200,00	24.331,76
00385	700606585	67	17,38	100,00	13.951,11
00386	700606592	61	21,60	2.345,00	373.199,09
00387	700606635	55	26,16	1.432,27	252.095,80
00388	700606642	66	18,06	3.285,86	473.770,97
00389	700606650	65	18,75	974,97	143.457,13
00390	700606700	62	20,87	200,00	30.984,06
00391	700606717	70	15,43	200,00	25.931,75
00392	700606724	61	21,60	1.253,09	198.193,72
00393	700606749	58	23,84	5.712,70	960.408,01
00394	700606763	59	23,08	928,45	153.309,37
00395	700606770	72	14,20	1.324,85	163.078,92
00396	700606788	64	19,44	1.279,82	191.352,19
00397	700606795	69	16,06	2.635,56	352.176,03
00398	700606806	50	30,21	2.178,27	407.679,53
00399	700606813	57	24,60	1.890,25	321.609,56
00400	700606820	48	31,88	2.130,24	407.109,88
00401	700606845	59	23,08	200,00	32.649,35
00402	700606884	50	30,21	3.676,74	688.810,98
00403	700606902	59	23,08	3.810,68	630.128,91
00404	700606910	60	22,34	2.673,09	433.177,47
00405	700606941	63	20,15	1.170,60	178.364,38
00406	700606973	58	23,84	973,41	163.424,88
00407	700606980	60	22,34	1.778,42	285.204,66
00408	700606998	61	21,60	1.320,90	210.865,97
00409	700607018	71	14,81	1.389,95	177.848,89
00410	700607025	51	29,39	867,37	161.370,04

6

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade
 Número de Complementações: 13
 Correção Aplicada: 10%
 Taxa de Capitalização ao Ano: 6%
 Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00411	700607057	52	28,57	200,00	36.551,51
00412	700607139	67	17,38	659,17	92.693,28
00413	700607153	64	19,44	1.624,52	241.613,23
00414	700607160	75	12,47	1.727,23	193.737,93
00415	700607178	61	21,60	1.179,91	187.488,94
00416	700607192	52	28,57	1.398,11	255.515,16
00417	700607235	70	15,43	1.167,04	150.653,54
00418	700607242	65	18,75	3.222,72	473.328,53
00419	700607250	47	32,72	1.316,75	253.906,10
00420	700607300	67	17,38	695,34	96.621,68
00421	700607317	63	20,15	677,00	104.370,81
00422	700607324	67	17,38	1.587,57	222.364,80
00423	700607331	60	22,34	2.466,68	399.728,48
00424	700607349	44	35,28	200,00	39.908,04
00425	700607356	72	14,20	1.126,08	139.580,45
00426	700607363	53	27,76	773,89	138.791,54
00427	700607370	64	19,44	1.271,27	191.406,01
00428	700607388	61	21,60	1.827,70	288.178,27
00429	700607395	54	26,96	2.429,07	432.120,38
00430	700607406	67	17,38	613,01	85.861,94
00431	700607413	56	25,38	3.306,82	570.654,07
00432	700607477	45	34,42	2.674,29	529.960,40
00433	700607510	50	30,21	1.396,54	261.372,91
00434	700607566	64	19,44	1.591,41	236.688,82
00435	700607609	71	14,81	1.419,80	177.613,00
00436	700607616	65	18,75	3.339,01	490.408,32
00437	700607694	56	25,38	929,80	160.454,50
00438	700607705	50	30,21	1.396,72	261.924,43
00439	700607783	60	22,34	1.059,75	171.733,77
00440	700607801	66	18,06	842,40	120.771,08
00441	700607819	61	21,60	2.117,91	336.538,12
00442	700607826	71	14,81	1.096,35	138.089,74
00443	700607840	38	40,55	1.037,01	216.728,35
00444	700607858	40	38,77	970,03	199.749,73
00445	700607897	70	15,43	1.102,80	142.987,65
00446	700607908	64	19,44	634,92	95.928,02
00447	700607915	64	19,44	678,22	101.048,66
00448	700607922	59	23,08	1.008,47	165.102,73
00449	700607930	53	27,76	898,62	162.256,29
00450	700608038	60	22,34	720,52	116.934,22
00451	700608127	50	30,21	1.754,05	329.259,06

6

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00452	700608134	65	18,75	1.776,64	261.890,46
00453	700608141	62	20,87	1.270,97	197.218,33
00454	700608159	47	32,72	1.407,99	271.264,23
00455	700608173	44	35,28	1.092,23	218.441,37
00456	700608216	55	26,16	4.140,83	725.300,19
00457	700608440	67	17,38	1.044,54	147.174,36
00458	700608508	66	18,06	2.750,43	398.072,39
00459	700608515	71	14,81	1.472,66	184.225,64
00460	700608522	48	31,88	2.341,33	448.665,98
00461	700608554	60	22,34	810,08	131.858,23
00462	700608561	56	25,38	2.302,40	398.830,02
00463	700608579	53	27,76	801,44	143.732,44
00464	700608604	65	18,75	987,18	145.782,20
00465	700608650	67	17,38	1.229,42	171.517,71
00466	700608682	65	18,75	601,82	87.424,18
00467	700608725	52	28,57	807,60	146.797,01
00468	700608732	67	17,38	1.391,20	193.315,61
00469	700608740	54	26,96	995,46	177.916,80
00470	700608757	61	21,60	1.237,64	196.966,36
00471	700608839	70	15,43	1.126,56	146.068,34
00472	700608910	65	18,75	533,50	78.356,41
00473	700608928	59	23,08	1.847,54	305.940,26
00474	700608935	60	22,34	1.381,93	222.947,54
00475	700608942	69	16,06	847,71	112.316,81
00476	700608950	67	17,38	703,77	99.160,30
00477	700609072	62	20,87	1.215,16	187.642,40
00478	700609122	52	28,57	5.096,88	934.515,01
00479	700609130	42	37,01	1.152,94	233.281,13
00480	700609147	63	20,15	828,54	126.457,33
00481	700609154	54	26,96	806,79	142.684,34
00482	700609229	55	26,16	786,91	137.330,17
00483	700609236	66	18,06	1.245,36	178.201,53
00484	700609243	68	16,72	1.000,38	137.333,51
00485	700609250	61	21,60	923,11	147.817,11
00486	700609268	52	28,57	200,00	36.670,08
00487	700609275	59	23,08	9.257,63	1.533.001,60
00488	700609282	52	28,57	1.531,78	281.155,19
00489	700609290	49	31,04	100,00	18.988,10
00490	700609300	45	34,42	841,51	165.705,21
00491	700609318	65	18,75	200,00	29.481,54
00492	700609332	69	16,06	200,00	26.894,50

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00493	700609340	47	32,72	200,00	38.665,92
00494	700609357	54	26,96	1.293,59	228.777,05
00495	700609407	56	25,38	1.451,91	250.554,41
00496	700609414	56	25,38	1.840,27	317.974,90
00497	700609439	51	29,39	864,00	159.418,51
00498	700609453	59	23,08	1.448,85	239.579,88
00499	700609460	50	30,21	1.342,51	250.763,05
00500	700609478	46	33,57	460,50	89.642,00
00501	700609485	64	19,44	520,63	77.705,56
00502	700609503	65	18,75	100,00	14.580,17
00503	700609510	53	27,76	772,59	138.715,35
00504	700609528	45	34,42	801,22	158.274,11
00505	700609567	72	14,20	633,88	78.571,02
00506	700609581	63	20,15	927,63	142.057,27
00507	700609599	51	29,39	480,59	88.950,99
00508	700609600	50	30,21	1.530,14	287.511,76
00509	700609624	56	25,38	1.236,96	212.920,79
00510	700609631	63	20,15	640,30	97.726,88
00511	700609649	63	20,15	1.309,30	198.153,96
00512	700609656	68	16,72	1.320,72	180.568,79
00513	700609706	64	19,44	800,26	119.650,82
00514	700609720	59	23,08	850,28	140.800,68
00515	700609745	65	18,75	718,64	105.163,64
00516	700609777	56	25,38	3.225,50	555.212,80
00517	700609784	63	20,15	844,92	129.391,06
00518	700609791	65	18,75	808,89	118.587,07
00519	700609802	50	30,21	100,00	18.678,67
00520	700609859	68	16,72	665,87	91.224,63
00521	700609898	68	16,72	2.462,38	338.038,84
00522	700609909	63	20,15	3.699,56	559.904,12
00523	700609916	46	33,57	878,55	171.874,23
00524	700609923	69	16,06	1.084,22	143.653,05
00525	700609955	62	20,87	4.634,60	728.472,28
00526	700609970	50	30,21	683,94	127.750,91
00527	700610014	56	25,38	1.779,33	307.445,25
00528	700610039	51	29,39	839,06	155.942,31
00529	700610110	56	25,38	744,11	128.572,60
00530	700610142	60	22,34	844,19	137.207,59
00531	700610150	58	23,84	12.047,40	2.028.144,40
00532	700610174	51	29,39	1.074,49	198.256,48
00533	700610224	57	24,60	12.684,90	2.152.552,43



Provisão Matemática de Benefícios Concedidos**IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá**

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sotrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00534	700610231	57	24,60	913,02	155.954,85
00535	700610249	68	16,72	1.302,15	179.857,42
00536	700610256	67	17,38	1.555,13	216.957,86
00537	700610270	64	19,44	956,66	143.786,81
00538	700610288	54	26,96	1.274,44	225.920,98
00539	700610295	56	25,38	1.134,44	196.511,78
00540	700610313	56	25,38	1.502,95	259.690,36
00541	700610320	52	28,57	1.292,15	234.618,05
00542	700610338	57	24,60	6.148,24	1.048.818,96
00543	700610352	71	14,81	3.509,29	448.023,40
00544	700610377	65	18,75	642,06	94.472,74
00545	700610384	60	22,34	865,67	139.243,12
00546	700610391	62	20,87	1.221,25	189.810,01
00547	700610427	50	30,21	4.164,69	777.136,78
00548	700610434	55	26,16	1.535,31	269.577,05
00549	700610459	60	22,34	1.651,74	266.872,91
00550	700610466	57	24,60	1.240,67	210.534,35
00551	700610473	50	30,21	3.185,34	594.979,23
00552	700610480	50	30,21	1.241,10	232.971,36
00553	700610523	48	31,88	1.891,01	361.063,64
00554	700610530	56	25,38	366,16	63.267,72
00555	700610548	39	39,66	431,37	89.337,95
00556	700610555	72	14,20	1.331,55	164.667,19
00557	700610570	57	24,60	1.878,07	318.277,42
00558	700610587	55	26,16	1.316,45	231.148,56
00559	700610594	50	30,21	443,12	83.015,37
00560	700610605	54	26,96	569,92	101.148,83
00561	700610612	51	29,39	964,13	179.002,26
00562	700610620	52	28,57	1.942,26	353.427,37
00563	700610637	56	25,38	588,36	102.303,08
00564	700610651	67	17,38	6.640,42	922.726,32
00565	700610669	70	15,43	1.141,17	146.340,97
00566	700610676	51	29,39	923,29	169.827,44
00567	700610690	57	24,60	1.253,50	214.673,52
00568	700610701	56	25,38	1.112,44	192.458,07
00569	700610719	57	24,60	913,73	156.484,75
00570	700610758	53	27,76	1.009,71	182.930,24
00571	700610815	54	26,96	633,65	112.327,63
00572	700610822	58	23,84	408,28	68.826,24
00573	700610830	45	34,42	381,99	75.159,33
00574	700610847	52	28,57	1.006,19	183.689,98

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade
 Número de Complementações: 13
 Correção Aplicada: 10%
 Taxa de Capitalização ao Ano: 6%
 Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00575	700610854	61	21,60	1.336,50	213.027,96
00576	700610861	66	18,06	1.645,60	235.922,23
00577	700610911	60	22,34	2.246,87	364.647,74
00578	700610929	50	30,21	2.457,44	458.106,07
00579	700610936	62	20,87	1.040,33	163.520,38
00580	700610943	55	26,16	980,31	172.545,70
00581	700610968	69	16,06	959,67	127.693,27
00582	700610975	59	23,08	700,34	115.642,94
00583	700610982	34	44,14	2.485,85	533.124,40
00584	700611010	62	20,87	636,79	99.291,59
00585	700611034	61	21,60	1.570,33	248.755,47
00586	700611041	46	33,57	5.069,90	991.844,71
00587	700611066	67	17,38	4.329,88	605.267,90
00588	700611073	56	25,38	1.319,36	227.680,42
00589	700611080	45	34,42	996,50	196.693,72
00590	700611098	60	22,34	932,85	150.497,21
00591	700611123	49	31,04	790,81	150.301,39
00592	700611205	58	23,84	994,25	165.329,84
00593	700611212	58	23,84	760,73	126.498,74
00594	700611220	41	37,89	713,77	145.431,40
00595	700611237	53	27,76	443,31	79.414,37
00596	700611244	51	29,39	923,76	171.507,09
00597	700611251	67	17,38	1.225,33	170.266,98
00598	700611269	56	25,38	910,51	157.920,55
00599	700611283	52	28,57	1.478,53	271.089,07
00600	700611301	59	23,08	1.465,59	241.660,17
00601	700611326	63	20,15	914,77	139.618,33
00602	700611340	69	16,06	831,28	109.905,01
00603	700611358	55	26,16	513,83	89.672,72
00604	700611365	52	28,57	565,84	103.523,35
00605	700611422	40	38,77	1.781,19	366.549,00
00606	700611430	59	23,08	887,95	145.371,67
00607	700611447	52	28,57	1.396,13	254.877,40
00608	700611454	51	29,39	2.064,63	383.323,25
00609	700611461	48	31,88	1.122,89	214.595,36
00610	700611536	56	25,38	366,39	62.827,66
00611	700611543	48	31,88	364,55	69.858,24
00612	700611550	63	20,15	1.293,92	196.490,48
00613	700611590	63	20,15	1.619,74	245.552,73
00614	700611600	46	33,57	678,33	132.594,55
00615	700611625	66	18,06	778,32	112.434,45

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

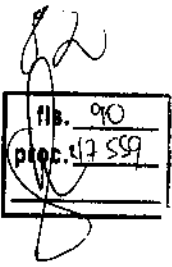
IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade
 Número de Complementações: 13
 Correção Aplicada: 10%
 Taxa de Capitalização ao Ano: 6%
 Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
00616	700611632	48	31,88	1.476,40	283.175,91
00617	700611640	48	31,88	1.101,20	211.783,26
00618	700611657	50	30,21	621,02	115.768,05
00619	700611664	66	18,06	1.204,91	173.400,61
00620	700611671	67	17,38	722,39	101.984,32
00621	700611689	61	21,60	782,99	124.033,20
00622	700611714	50	30,21	969,52	181.093,47
00623	700611746	35	43,23	801,93	171.480,38
00624	700611753	51	29,39	609,00	112.834,72
00625	700611760	43	36,14	679,85	136.270,03
00626	700611778	44	35,28	480,58	95.457,19
00627	700611785	48	31,88	795,69	152.477,03
00628	700611828	54	26,96	516,21	91.186,52
00629	100050603	73	13,61	7.754,72	914.471,39
00630	100050609	57	24,60	2.360,74	402.715,06
00631	100050619	63	20,15	1.096,64	168.502,38
00632	100050604	68	16,72	8.212,47	1.118.198,21
00633	100050621	61	21,60	1.297,56	204.908,49
00634	100056003	76	11,93	8.212,47	888.082,44
00635	100050644	69	16,06	689,60	92.342,50
00636	100050640	58	23,84	668,51	112.082,41
00637	100050611	61	21,60	5.114,25	817.685,64
00638	100050622	64	19,44	953,37	144.041,60
00639	100050624	63	20,15	1.765,28	268.975,81
00640	100000004	89	6,25	8.212,47	546.527,57
00641	500000523	57	24,60	1.074,49	184.016,40
Totais.....				1.044.685,29	164.848.849,13

Idade Média = 60,88 anos
 Provento Médio = R\$ 1629,77



HISTOGRAMAS

Pensão por Morte

Distribuição das Pensionistas por Idade e Provento

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

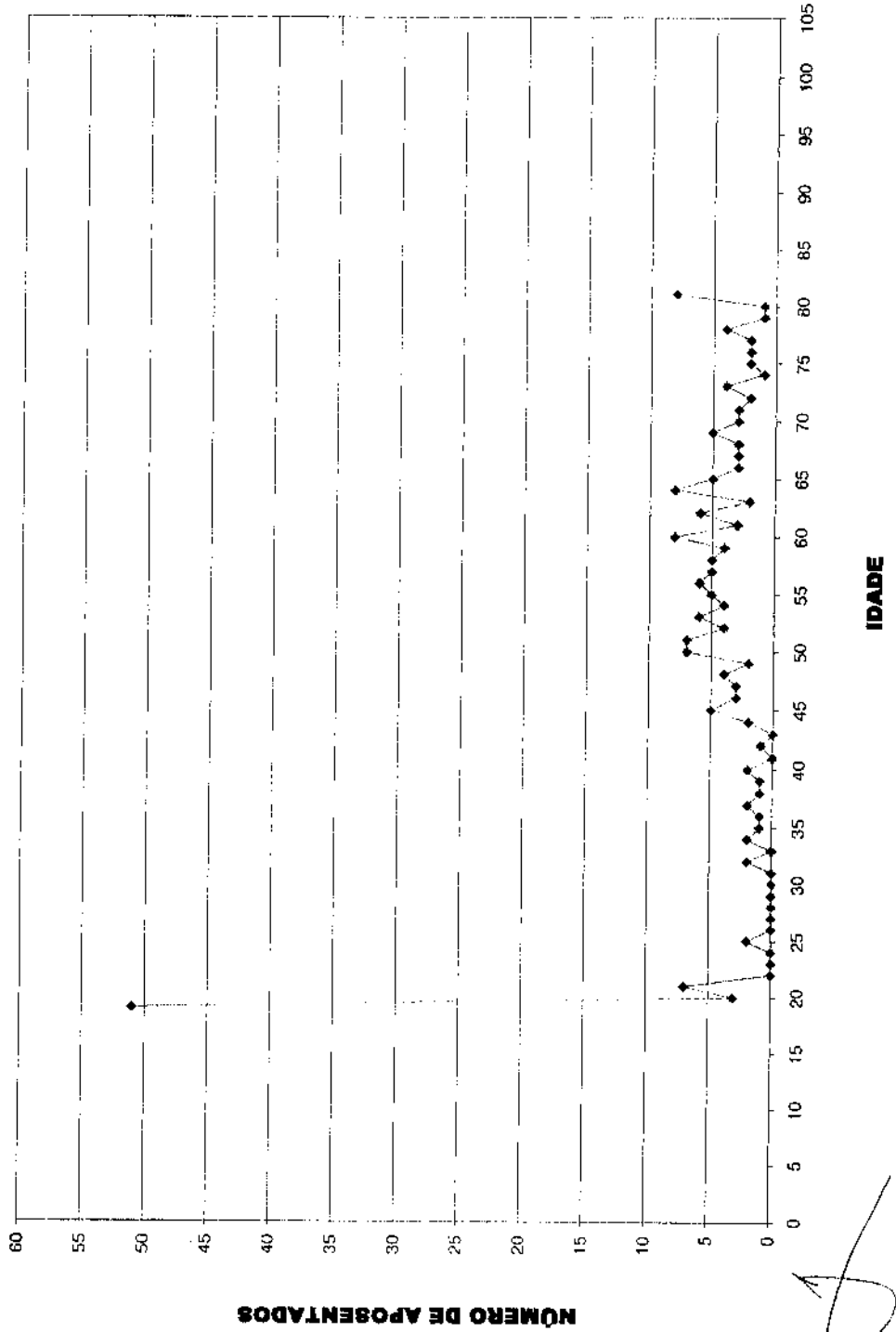
Idade	Número de Pensionistas	Valor do Provento	
		Na Idade	Médio
Ate 19	51	24.994,58	490,09
20	3	1.372,13	457,38
21	7	6.008,72	858,39
22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00
25	2	1.535,28	767,64
26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00
32	2	1.932,82	966,41
33	0	0,00	0,00
34	2	1.461,22	730,61
35	1	391,73	391,73
36	1	2.330,51	2.330,51
37	2	2.045,38	1.022,69
38	1	398,71	398,71
39	1	200,00	200,00
40	2	2.282,91	1.141,46
41	0	0,00	0,00
42	1	526,46	526,46
43	0	0,00	0,00
44	2	1.309,69	654,85
45	5	4.833,70	966,74
46	3	5.264,91	1.754,97
47	3	943,89	314,63
48	4	15.657,32	3.914,33
49	2	2.019,08	1.009,54
50	7	5.987,32	855,33
51	7	6.781,87	968,84
52	4	3.256,88	814,22
53	6	5.896,13	982,69
54	4	4.196,50	1.049,13
55	5	3.557,90	711,58
56	6	8.936,40	1.489,40
57	5	6.995,82	1.399,16
58	5	7.860,81	1.572,16
59	4	5.441,16	1.360,29
60	8	8.391,68	1.048,96
61	3	2.898,25	966,08
62	6	8.290,66	1.381,76
63	2	1.306,71	653,36
64	8	9.752,84	1.219,11
65	5	5.685,17	1.137,03
66	3	3.634,20	1.211,40
67	3	8.179,66	2.726,55
68	3	3.553,28	1.184,43
69	5	5.173,29	1.034,66
70	3	4.112,10	1.370,70
71	3	8.138,36	2.712,79
72	2	4.560,18	2.280,09
73	4	4.245,42	1.061,36
74	1	200,00	200,00
75	2	2.876,74	1.438,37
76	2	4.442,33	2.221,17
77	2	4.710,11	2.355,06
78	4	9.588,01	2.397,00
79	1	1.410,17	1.410,17
80	1	2.064,79	2.064,79
Acima 80	8	17.472,48	2.184,06
TOTAL	227	255.108,16	1.123,82

Idade Média = 47,19 anos

84

Fls.	92
Proc.	47.559

DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR IDADE



Provisão Matemática de Benefícios Concedidos Pensão por Morte



Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Pensão por Morte

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão
00001	700609161	1	509,60	109.661,77
00002	700610780	1	239,76	47.550,51
00003	700604552	1	1.727,18	291.161,22
00004	700603984	1	892,98	137.667,72
00005	700607559	1	1.063,79	200.279,47
00006	700607573	1	531,88	120.797,70
00007	700607580	1	531,88	122.869,55
00008	700604011	1	200,00	35.787,29
00009	700608045	1	1.428,75	232.903,51
00010	700600867	1	1.152,94	238.483,02
00011	700605572	1	436,95	101.493,89
00012	700607121	1	436,95	84.109,98
00013	700603151	1	892,98	71.819,62
00014	700608305	1	927,63	158.865,26
00015	700608230	1	1.272,03	221.178,51
00016	700607210	1	1.319,31	299.634,52
00017	700603564	1	390,17	90.382,17
00018	700603589	1	388,06	88.395,46
00019	700603596	1	388,06	88.902,22
00020	700607947	1	915,72	170.365,33
00021	700607954	1	305,95	70.480,19
00022	700607979	1	305,84	71.740,90
00023	700607986	1	303,84	69.006,49
00024	700604292	1	1.036,61	239.467,17
00025	700603639	1	2.986,21	534.341,75
00026	700608629	1	751,10	113.481,28
00027	700608433	1	415,65	78.254,32
00028	700608530	1	207,82	46.592,01
00029	700608547	1	207,82	47.476,15
00030	700600066	1	1.066,31	193.401,15
00031	700608718	1	752,84	171.488,01
00032	700607146	1	1.129,97	233.731,73
00033	700607089	1	342,89	61.355,51
00034	700607107	1	342,89	56.860,75
00035	700601766	1	742,02	77.045,21
00036	700605597	1	781,25	129.553,10
00037	700608052	1	873,55	147.259,63
00038	700604890	1	676,51	110.279,30
00039	700608668	1	3.411,55	670.177,48
00040	700604075	1	672,14	125.048,43
00041	700607872	1	645,75	108.858,00



87

Fls. 95
Proc. 42.889Provisão Matemática de Benefícios Concedidos**IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí**

Pensão por Morte

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão
00042	700607880	1	645,74	148.346,09
00043	700604730	1	735,12	147.132,51
00044	700608458	1	515,72	100.307,74
00045	700608472	1	172,60	39.651,46
00046	700608480	1	172,60	40.196,94
00047	700608497	1	170,51	39.810,73
00048	700607712	1	372,93	67.639,89
00049	700607744	1	372,93	84.697,84
00050	700603653	1	592,03	77.771,44
00051	700609115	1	574,57	131.630,54
00052	700609097	1	574,57	114.998,81
00053	700608807	1	131,26	30.154,41
00054	700608814	1	131,21	30.394,56
00055	700608821	1	129,21	30.168,00
00056	700604883	1	742,02	136.342,94
00057	700606877	1	2.905,05	497.516,81
00058	700608270	1	797,58	186.666,52
00059	700601691	1	742,02	118.819,27
00060	700602042	1	592,03	111.461,33
00061	700608351	1	705,37	97.428,12
00062	700606927	1	716,21	131.600,47
00063	700608320	1	1.314,18	238.358,37
00064	700608337	1	657,10	151.796,61
00065	700608344	1	657,10	152.629,90
00066	700608419	1	296,02	68.383,55
00067	700608426	1	296,02	67.230,45
00068	700603087	1	200,00	16.085,38
00069	700606681	1	200,00	41.675,66
00070	700602010	1	1.145,56	264.635,70
00071	700601339	1	1.348,83	247.841,63
00072	700606382	1	200,00	31.436,25
00073	700602708	1	649,66	127.621,61
00074	700601613	1	1.691,45	233.628,87
00075	700601734	1	1.283,37	155.397,31
00076	700604043	1	1.586,64	175.683,83
00077	700602829	1	2.764,16	372.484,68
00078	700607420	1	1.874,72	156.840,97
00079	700607438	1	1.874,72	352.953,05
00080	700607534	1	2.064,79	200.278,72
00081	700608006	1	1.586,64	239.720,33
00082	700601200	1	2.676,74	305.637,29

6

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Pensão por Morte

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão
00083	700603297	1	2.855,69	316.201,89
00084	700601862	1	2.764,16	287.007,48
00085	700601190	1	1.251,41	129.936,05
00086	700600842	1	1.690,79	244.709,67
00087	700608262	1	1.540,93	232.814,15
00088	700600657	1	2.764,16	344.209,64
00089	700603404	1	4.830,42	501.550,81
00090	700601606	1	1.743,41	252.325,42
00091	700607993	1	1.796,02	223.651,09
00092	700600931	1	1.690,79	181.380,17
00093	700601392	1	2.330,51	352.109,25
00094	700601403	1	2.330,51	495.553,02
00095	700603735	1	2.048,78	406.325,21
00096	700607071	1	2.008,05	332.990,85
00097	700600162	1	1.156,46	159.734,22
00098	700601652	1	200,00	28.946,19
00099	700603945	1	4.823,31	617.159,13
00100	700602715	1	2.093,06	363.937,87
00101	700607662	1	200,00	23.527,43
00102	700601870	1	200,00	17.388,05
00103	700604723	1	1.961,13	257.621,91
00104	700606699	1	1.457,75	233.428,73
00105	700607648	1	2.140,16	336.393,05
00106	700606891	1	1.379,19	176.472,11
00107	700603315	1	1.903,68	331.008,78
00108	700600924	1	200,00	26.951,02
00109	700600721	1	1.151,47	170.352,01
00110	700600881	1	1.438,13	217.282,43
00111	700603525	1	200,00	22.836,53
00112	700600319	1	1.935,86	247.699,96
00113	700607445	1	2.654,90	432.780,77
00114	700607452	1	1.327,46	288.757,69
00115	700607460	1	1.327,46	297.608,63
00116	700607655	1	1.438,13	234.432,56
00117	700601638	1	1.002,75	157.613,51
00118	700600148	1	5.429,99	322.469,31
00119	700605978	1	1.151,47	197.199,94
00120	700600365	1	971,72	171.448,30
00121	700607114	1	200,00	28.290,76
00122	700604417	1	100,00	16.301,21
00123	700604431	1	100,00	13.475,51



89
Ms. 97
Proc. 49 559

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Pensão por Morte

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão
00124	700607833	1	951,62	204.780,87
00125	700607751	1	605,36	91.461,89
00126	700607769	1	605,36	131.681,83
00127	700601086	1	1.246,28	213.437,03
00128	700606286	1	200,00	36.274,84
00129	700601346	1	810,03	150.702,21
00130	700601360	1	2.240,86	352.221,20
00131	700601474	1	1.118,51	135.435,18
00132	700601830	1	649,66	120.866,14
00133	700601702	1	554,78	82.075,86
00134	700601951	1	1.558,94	204.788,61
00135	700606208	1	200,00	37.653,95
00136	700604940	1	667,40	119.422,17
00137	700608077	1	1.684,36	392.271,88
00138	700603048	1	1.584,19	294.730,98
00139	700606020	1	777,41	115.012,42
00140	700603742	1	944,50	187.318,39
00141	700608287	1	784,58	110.981,82
00142	700603991	1	691,78	104.518,81
00143	700604214	1	100,00	19.450,04
00144	700604399	1	7.195,08	1.017.771,35
00145	700604449	1	1.432,98	193.101,38
00146	700604456	1	1.209,90	210.375,44
00147	700608967	1	753,18	130.961,71
00148	700606432	1	959,26	156.370,97
00149	700605330	1	9.358,31	1.801.412,64
00150	700605768	1	3.667,85	618.311,74
00151	700605985	1	693,68	160.246,95
00152	700605992	1	693,68	161.126,63
00153	700606044	1	200,00	35.287,59
00154	700607274	1	231,23	52.671,45
00155	700607281	1	231,23	52.973,41
00156	700607299	1	233,28	53.739,56
00157	700608198	1	946,48	159.553,88
00158	700608860	1	853,59	180.341,32
00159	700608885	1	283,22	64.884,01
00160	700608892	1	285,22	66.250,34
00161	700608903	1	285,13	66.732,15
00162	700608013	1	1.395,90	219.409,32
00163	700608060	1	1.030,74	236.136,36
00164	700608369	1	1.007,29	177.724,19

6

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Pensão por Morte

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão
00165	700608376	1	503,65	116.348,14
00166	700608383	1	503,65	116.669,60
00167	700608690	1	2.856,57	549.870,79
00168	700608700	1	2.856,57	648.768,67
00169	700608846	1	774,13	126.192,54
00170	700609033	1	1.704,55	296.384,38
00171	700610199	1	2.084,42	378.060,05
00172	700609827	1	499,26	99.015,96
00173	700609834	1	249,62	57.345,30
00174	700609841	1	249,62	57.664,69
00175	700608223	1	1.310,89	206.047,34
00176	700611027	1	676,15	91.114,67
00177	700611276	1	1.458,10	215.715,79
00178	700611835	1	1.101,40	218.435,65
00179	700611504	1	883,38	155.861,77
00180	700611408	1	867,12	163.252,46
00181	700609179	1	509,60	118.981,58
00182	700610726	1	2.851,57	161.547,72
00183	700610797	1	121,02	28.503,86
00184	700610808	1	121,02	27.646,83
00185	700609396	1	1.410,17	141.587,34
00186	700611739	1	765,39	131.080,15
00187	700610562	1	360,00	58.684,35
00188	700611148	1	1.870,94	437.876,90
00189	700609994	1	661,26	123.024,26
00190	700610007	1	661,26	151.911,51
00191	700609688	1	1.203,70	236.459,27
00192	700611397	1	1.137,43	216.587,28
00193	700610402	1	526,46	107.194,60
00194	700610410	1	526,46	121.953,50
00195	700610886	1	413,73	63.783,36
00196	700610893	1	206,87	47.392,68
00197	700610904	1	206,87	48.178,11
00198	700610765	1	858,29	155.671,68
00199	700609948	1	974,01	183.376,61
00200	700611130	1	881,65	167.882,13
00201	700611155	1	855,72	196.040,33
00202	700611162	1	855,72	195.487,89
00203	700611486	1	698,48	111.847,23
00204	700610733	1	1.042,32	126.209,69
00205	700611575	1	1.743,41	257.925,43

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Pensão por Morte

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2002 com 20% de red. nas taxas anuais de mortalidade

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão
00206	700609866	1	801,22	97.016,01
00207	700610046	1	276,66	63.557,20
00208	700610053	1	276,66	64.262,04
00209	700610060	1	276,66	64.431,56
00210	700610078	1	276,66	64.594,67
00211	700609389	1	892,51	208.383,54
00212	700611319	1	495,51	87.426,77
00213	700609617	1	1.926,89	180.383,97
00214	700610498	1	4.096,33	303.566,03
00215	700611582	1	3.005,49	578.536,90
00216	700611479	1	449,82	82.652,46
00217	700611511	1	449,82	103.051,07
00218	700610879	1	391,73	83.808,07
00219	700610085	1	398,71	83.671,20
00220	700610092	1	398,71	94.221,86
00221	700609663	1	808,39	122.137,04
00222	700611290	1	2.308,97	382.891,80
00223	700609873	1	328,17	63.829,19
00224	700609880	1	328,17	74.532,19
00225	700611493	1	3.019,32	323.898,75
00226	700610644	1	1.488,87	276.997,15
00227	700611170	1	1.191,79	251.794,16
Totais			255.106,16	41.612.840,44

Idade Média = 47,19 anos

Provento Médio = R\$ 1123,82



42

Nº.	100
Proc.	47 559

Síntese dos Resultados d Avaliação Atuarial

1

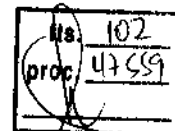
IPREJUN**Instituto de Previdência do Município de Jundiaí****SÍNTESE DOS RESULTADOS DO ESTUDO ATUARIAL****1 - OBJETIVO**

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores, para o Fundo de Previdência, de tal modo que os aportes financeiros devidamente capitalizados sejam suficientes, por si só, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

2 - METODOLOGIA

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas, e a conceder, para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que devidamente capitalizados sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.



3 - BASES TÉCNICAS

Os estudos foram efetuados com as seguintes bases técnicas:

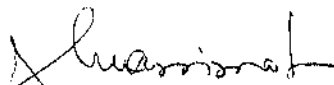
- Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos; elaborada pelo IBGE ano de 2002 e utilizada para o cálculo do fator previdenciário com redutor de 20% nas taxas anuais de mortalidade, em razão da condição de empregabilidade e assistência médica do servidor público, comparados com a população geral;
- Taxas anuais de entrada em invalidez determinadas pela “Tábua de Entrada em Invalidez-Álvaro Vindas”.
- Taxa anual de capitalização dos valores ativos do Fundo de 6% ao ano.
- Manutenção do contingente laboral, com substituição de cada funcionário aposentado ou falecido por um novo funcionário.
- Crescimento real do salário: 1% ao ano.

4 - CONTRIBUIÇÕES / ALÍQUOTAS

O modelo matemático-atuarial encontrou o equilíbrio financeiro do Fundo de Previdência com a aplicação das seguintes contribuições:

		Valores em (R\$.)
SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	11,00%	907.763,86
SERVIDORES INATIVOS (% que exceder ao limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%	22.938,93
PENSÕES (% que exceder ao limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%	2.613,11
SUB - TOTAL		933.315,90
ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	12,26%	1.011.774,47
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO (% sobre a remuneração mensal dos ativos)	5,00%	412.619,93
SUB - TOTAL		1.424.394,41
TOTAL DO REPASSE		2.357.710,31

São Paulo, 26 de Abril de 2006.


 Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.
 Magda Tsuê Massimoto Ardisson
 Atuário - MIBA 462

ANEXO

- ◆ Evolução provável dos aposentados;
- ◆ Evolução provável das pensões;
- ◆ Projeção Atuarial do RPPS; e
- ◆ Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo para os próximos 75 anos.

Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Evolução Provável dos Aposentados

ANO	QUANTIDADE	PROVISÕES MENSAIS (R\$)	PROVISÕES ANUAIS(R\$)
2006	766	1.278.650,29	16.622.453,77
2007	779	1.304.206,89	16.954.689,54
2008	799	1.340.562,76	17.427.315,92
2009	829	1.399.390,94	18.192.082,23
2010	871	1.479.338,97	19.231.406,59
2011	914	1.561.706,00	20.302.178,03
2012	971	1.670.677,47	21.718.807,08
2013	1.059	1.837.696,86	23.890.059,18
2014	1.171	2.049.387,00	26.642.031,00
2015	1.274	2.246.041,99	29.198.545,92
2016	1.383	2.453.866,83	31.900.268,73
2017	1.551	2.771.710,11	36.032.231,47
2018	1.724	3.099.109,62	40.288.425,08
2019	1.876	3.388.181,87	44.046.364,28
2020	2.075	3.767.617,72	48.979.030,33
2021	2.328	4.245.412,85	55.190.367,02
2022	2.507	4.586.875,82	59.629.385,64
2023	2.781	5.104.897,56	66.363.668,34
2024	2.963	5.450.973,01	70.862.649,09
2025	3.198	5.895.655,60	76.643.522,74
2026	3.416	6.310.065,73	82.030.854,48
2027	3.497	6.466.307,62	84.061.999,07
2028	3.583	6.632.012,30	86.216.159,94
2029	3.664	6.790.461,07	88.275.993,91
2030	3.721	6.900.983,81	89.712.789,49
2031	3.784	7.023.468,57	91.305.091,39
2032	3.824	7.104.042,42	92.352.551,41
2033	3.861	7.176.586,82	93.295.628,70
2034	3.874	7.206.041,76	93.678.542,91
2035	3.886	7.231.781,38	94.013.157,99
2036	3.894	7.252.052,89	94.276.687,54
2037	3.881	7.231.609,06	94.010.917,78
2038	3.856	7.188.141,90	93.445.844,73
2039	3.826	7.134.310,68	92.746.038,80
2040	3.790	7.070.522,81	91.916.796,50
2041	3.756	7.009.809,56	91.127.524,22

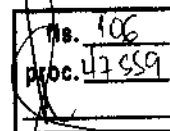
Instituto de Previdência do Município de Jundiá

Evolução Provável das Pensões

ANO	QUANTIDADE	PROVENTO MENSAL (R\$)	PROVENTOS ANUAIS (R\$)
2006	246	291.155,49	3.550.700,71
2007	264	325.969,71	3.769.894,76
2008	283	360.705,22	3.988.528,68
2009	301	395.379,93	4.206.834,33
2010	317	427.445,97	4.391.688,50
2011	330	457.013,84	4.544.526,61
2012	342	484.145,00	4.666.147,14
2013	351	509.068,21	4.759.522,64
2014	361	534.304,94	4.857.431,50
2015	371	559.855,33	4.959.874,62
2016	382	585.705,81	5.066.674,67
2017	393	611.842,80	5.177.654,30
2018	404	638.266,45	5.292.814,41
2019	415	664.976,90	5.412.155,90
2020	426	691.960,57	5.535.501,42
2021	438	719.203,88	5.662.673,63
2022	450	746.706,98	5.793.673,42
2023	463	774.470,01	5.928.501,68
2024	475	802.479,38	6.066.981,06
2025	488	830.721,53	6.208.934,20
2026	501	859.182,87	6.354.183,73
2027	514	887.863,56	6.502.730,55
2028	528	916.750,00	6.654.397,30
2029	541	945.814,92	6.808.828,35
2030	555	975.044,74	6.965.846,35
2031	569	1.004.439,59	7.125.452,18
2032	583	1.033.972,19	7.287.290,21
2033	598	1.063.615,24	7.451.004,82
2034	612	1.093.368,89	7.616.596,90
2035	627	1.123.205,84	7.783.710,82
2036	641	1.153.112,52	7.952.169,20
2037	656	1.183.089,06	8.121.972,90
2038	670	1.213.108,17	8.292.766,32
2039	685	1.243.169,98	8.464.550,30
2040	700	1.273.260,92	8.637.147,46
2041	715	1.303.367,41	8.810.380,42
2042	730	1.333.503,29	8.984.428,29
2043	745	1.363.668,69	9.159.291,93

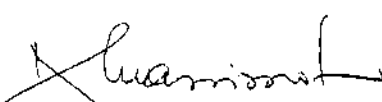


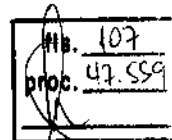
101

**Instituto de Previdência do Município de Jundiá****Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo
para os próximos 75 (setenta e cinco) anos**

Ano	Receita Contr. (R\$)	Despesas (R\$)	Resultado do Ano (R\$)	Resul. Acum. Cap. (Fundo de Previdência) (R\$)
2047	45.002.577,54	106.417.545,25	(61.414.967,72)	1.013.600.787,53
2048	45.452.603,31	106.664.189,07	(61.211.585,76)	1.011.368.901,45
2049	45.907.129,34	106.912.337,78	(61.005.208,44)	1.009.215.670,85
2050	46.366.200,64	107.161.999,08	(60.795.798,44)	1.007.148.938,70
2051	46.829.862,64	107.413.358,96	(60.583.496,32)	1.005.176.873,82
2052	47.298.161,27	107.666.603,50	(60.368.442,23)	1.003.307.990,75
2053	47.771.142,88	107.921.562,34	(60.150.419,46)	1.001.551.538,15
2054	48.248.854,31	108.178.778,17	(59.929.923,86)	999.916.808,86
2055	48.731.342,86	108.437.902,54	(59.706.559,68)	998.414.060,92
2056	49.218.656,28	108.699.478,27	(59.480.821,99)	997.053.657,93
2057	49.710.842,85	108.963.157,05	(59.252.314,21)	995.846.993,77
2058	50.207.951,28	109.229.303,61	(59.021.352,34)	994.805.820,49
2059	50.710.030,79	109.497.748,02	(58.787.717,23)	993.942.820,97
2060	51.217.131,10	109.768.676,90	(58.551.545,81)	993.271.298,04
2061	51.729.302,41	110.041.920,48	(58.312.618,07)	992.805.579,31
2062	52.246.595,43	110.317.487,28	(58.070.891,85)	992.560.895,46
2063	52.769.061,39	110.595.207,67	(57.826.146,29)	992.553.618,51
2064	53.296.752,00	110.875.090,34	(57.578.338,34)	992.801.147,13
2065	53.829.719,52	111.156.965,79	(57.327.246,27)	993.322.152,30
2066	54.368.016,71	111.440.664,63	(57.072.647,92)	994.136.654,08
2067	54.911.696,88	111.714.966,17	(56.803.269,29)	995.277.485,96
2068	55.460.813,85	112.005.190,58	(56.544.376,73)	996.753.427,08
2069	56.015.421,99	112.295.839,39	(56.280.417,40)	998.589.802,79
2070	56.575.576,21	112.586.921,76	(56.011.345,55)	1.000.813.505,04
2071	57.141.331,97	112.878.446,93	(55.737.114,95)	1.003.453.086,94
2072	57.712.745,29	113.170.424,22	(55.457.678,93)	1.006.538.862,85
2073	58.289.872,74	113.462.863,06	(55.172.990,31)	1.010.103.014,60
2074	58.872.771,47	113.755.772,92	(54.883.001,45)	1.014.179.703,99
2075	59.461.499,19	114.049.163,39	(54.587.664,20)	1.018.805.192,10
2076	60.056.114,18	114.343.044,12	(54.286.929,95)	1.024.017.965,79
2077	60.656.675,32	114.637.424,88	(53.980.749,56)	1.029.858.871,68
2078	61.263.242,07	114.932.315,50	(53.669.073,43)	1.036.371.258,35
2079	61.875.874,49	115.227.725,91	(53.351.851,42)	1.043.601.126,90
2080	62.494.633,24	115.523.666,12	(53.029.032,88)	1.051.597.290,64
2081	63.119.579,57	115.820.146,25	(52.700.566,68)	1.060.411.544,40

Atuário Responsável:


Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda
Magda Tsuê Massimoto Ardisson
Atuário MIBA 462



LEI Nº 5.894, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.002

Cria o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de setembro de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º - Fica criado o IPREJUN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, de natureza social, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com o objetivo de custear benefícios previdenciários aos servidores municipais, titulares de cargos efetivos, inativos e a seus dependentes, observadas as normas estabelecidas na presente Lei e demais disposições legais.

**CAPÍTULO II
DA SEDE, FORO E PRAZO**

Art. 2º - O IPREJUN, terá como sede e foro o Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, e sua duração será por prazo indeterminado.

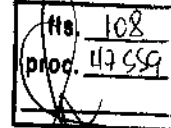
**CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º - O regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais atenderá os seguintes princípios:

I – universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II – caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação de entidades de classe de servidores ativos e inativos, e pensionistas;

III – inviabilidade de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio total;



§ 1º - As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste Artigo serão creditadas na conta do IPREJUN até o dia quinze subsequente ao da competência.

§ 2º - Sobre as contribuições mencionadas no § 1º, não creditadas na conta do IPREJUN, no prazo estabelecido, incidirão multa e juros, calculados na forma e condições estabelecidas pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º - Para os fins desta Lei, o valor base de contribuição será constituído pelo vencimento-base, proventos ou pensão, auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade, férias e férias-prêmio gozadas, acrescidos de:

I - adicional de tempo de serviço;

II - adicional de risco de vida

III - adicional de insalubridade/periculosidade;

IV - adicional noturno;

V - adicional de nível universitário;

VI - sexta-parte de vencimentos;

VII - prêmio assiduidade;

VIII - horas extraordinárias, até o limite de 60 (sessenta) horas mensais;

IX - o adicional recebido em razão de substituição ou nomeação, para o cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá;

X - adicional por títulos de formação profissional;

XI - gratificações.

Art. 79 - As contribuições previdenciárias previstas no artigo anterior serão revistas e fixadas anualmente no Plano Anual de Custeio elaborado pela assessoria atuarial contratada pelo IPREJUN.

§ 1º - O segurado indicado para o exercício de cargo em comissão, enquanto neste permanecer, terá a contribuição calculada sobre o total de vencimentos percebidos nesse cargo.

§ 2º - Se o segurado vier a exercer cargo em substituição ou função de confiança ou a responder pelas atribuições de cargo vago, a contribuição será calculada sobre o total de vencimentos correspondente a esse cargo ou função, enquanto no exercício do mesmo, bem como os benefícios a que tiver direito, excetuados os benefícios de aposentadoria e pensão.

§ 3º - Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre os totais de vencimentos correspondentes aos cargos ou funções acumulados.

§ 4º - No caso de contribuinte inativo que venha a exercer cargo ou função com percepção cumulativa de proventos e vencimentos, a contribuição será calculada sobre cada um dos respectivos valores.

Art. 80 - As contribuições a que se refere o artigo 78 desta Lei incidirão também sobre o décimo terceiro salário (abono anual).

Art. 81 - O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da lei, caso o recolhimento das contribuições dos Órgãos sob sua responsabilidade não ocorram na data e condições desta Lei.



Art. 73 - É vedada ao IPREJUN atuar como instituição financeira, conceder empréstimo, aval, aceite, bem como prestar fiança, ou obrigar-se de favor por qualquer outra forma.

Art. 74 - Nenhum servidor do IPREJUN será colocado à disposição de outro órgão, com ônus para o instituto.

Art. 75 - No caso de licença do servidor, com redução de salário mensal, fundamentada por direito constante do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, as suas contribuições mensais, bem assim eventuais obrigações contraídas com o IPREJUN, que guardem proporção com seus vencimentos, terão como base o último vencimento total mensal recebido.

Parágrafo único - O funcionário que optar por jornada integral de trabalho só terá direito à aposentadoria e pensão com os proventos calculados com base na nova remuneração, após 15 (quinze) anos de exercício na nova jornada.

Art. 76 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os servidores comissionados ocupantes de cargos temporários de livre nomeação e exoneração e os Vereadores não são considerados segurados do IPREJUN, não havendo, desta forma, contribuições destes, salvo se além da condição acima sejam, também, servidores públicos efetivos dos entes estatais do Município de Jundiá.

CAPÍTULO IX DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 77 - A previdência municipal estabelecida por esta Lei será custeada mediante recursos de contribuições compulsórias da Administração Direta, Indireta, Câmara Municipal, e dos segurados, e respectivos dependentes, bem assim por outros recursos que lhe forem atribuídos.

§ 1º - O Plano Anual de Custeio deverá ser elaborado por assessoria atuarial com registro no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.

§ 2º - A assessoria atuarial, ao elaborar o Plano Anual de Custeio, deverá projetar as reservas de forma segregada, referente aos segurados e dependentes inativos, em data anterior à vigência desta Lei, para efeito de registro contábil, acompanhamento e controle de sua cobertura.

CAPÍTULO X DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 78 - São receitas do IPREJUN:

I - a contribuição mensal compulsória dos servidores ativos sobre a respectiva remuneração, inclusive sobre o Abono Anual, no percentual de 10% (dez por cento);

II - a contribuição mensal compulsória da Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal no percentual de 11,17% (onze inteiros e dezessete centésimos por cento) da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre a Abono Anual;

III - a contribuição mensal compulsória dos inativos no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os respectivos proventos, inclusive sobre o Abono Anual;

IV - os rendimentos e juros provenientes da aplicação dos recursos do IPREJUN;



Art. 90 - Fica vedada a utilização dos fundos, reservas e provisões garantidores dos benefícios previdenciários para o pagamento dos serviços assistenciais de qualquer espécie.

Art. 91 - As compensações financeiras por transferências entre Regime Geral de Previdência Social, dos regimes de previdência federal, estadual ou municipal, serão procedidas de conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 92 - O Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos do Município de JUNDIAÍ, criado pela Lei nº 3.956, de 02 de julho de 1992, ficará extinto, a partir de 1º de janeiro de 2.003, sendo que seus bens, direitos e obrigações, serão incorporados ao IPREJUN.

§ 1º - Os valores que compõem o Fundo de Benefícios citado no "caput" deste artigo, cuja origem tenha sido das contribuições dos servidores públicos efetivos, quando da incorporação ao patrimônio do IPREJUN, deverão ser contabilizados em contas individuais de forma a demonstrar historicamente as datas e os valores que foram recolhidos dos segurados, em seus respectivos extratos.

§ 2º - Para a cobertura do "déficit" técnico, apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura deverá proceder ao recolhimento de contribuição adicional, correspondente a 9,15 % (nove inteiros e quinze centésimos por cento) do total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, no período de 35 (trinta e cinco) anos, na forma seguinte:

ANO	PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
2003	1%
2004	3%
2005	5%
2006	7%
2007	9%
2008 A 2038	10%

§ 3º - O recolhimento de que trata este artigo far-se-á na data e condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 78, desta Lei.

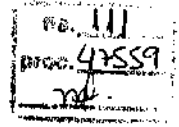
Art. 93 - Será respeitado o direito adquirido dos segurados que, até 15 de dezembro de 1998, tenham completado todos os requisitos e condições para o gozo dos benefícios previdenciários, previstos nas disposições legais vigentes até aquela data.

Art. 94 - Os proventos dos servidores inativos que nessa condição cumprem período de carência serão assumidos pelo IPREJUN, após o término desta.

Art. 95 - Aos servidores ocupantes de empregos públicos aplica-se o Regime Geral da Previdência Social, ressalvados os direitos decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

§ 1º - Para a concessão dos benefícios cobertos pelo IPREJUN, será exigido dos servidores nas condições de que trata este artigo e do ente público municipal ao qual esteja vinculado, a qualquer tempo, o recolhimento das correspondentes contribuições.

§ 2º - Para apuração e constituição dos créditos de que trata o § 1º será utilizada como base de incidência o valor da remuneração percebida pelo servidor no período correspondente.



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 259

PROJETO DE LEI Nº 9.620

PROCESSO Nº 47.559

Oriundo do Executivo o projeto em tela altera a Lei 5894/2002 para modificar contribuições para o IPREJUN. Antes que esta Consultoria exare parecer acerca da presente projeto de lei, em caráter preliminar, solicita à Presidência que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência:

1. relativamente a adequação do projeto à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/00 - e ainda, se o caso, acrescentar outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto (fls. 08/09);
2. e responda, esclarecendo, a respeito dos demais cálculos apresentados, inclusive sobre sua viabilidade e regularidade.

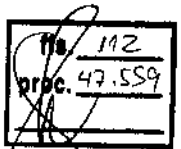
Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise e/ou parecer.

Jundiaí, 15 de setembro de 2006.

Maria Fernanda Amparo
Maria Fernanda Amparo
Estagiária OAB/SP 151.518-E

Rosana dos Anjos
Rosana dos Anjos
Estagiária OAB/SP 151.120-E

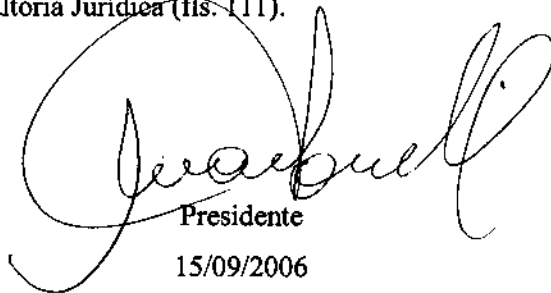
João Jampaulo Júnior
João Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico



Proc. 47.559

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

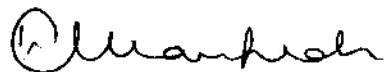
Encaminhem-se os autos do Projeto de Lei 9.620 à
Diretoria Financeira da Casa, conforme Despacho n.º 259,
da Consultoria Jurídica (fls. 111).



Presidente
15/09/2006

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



Diretora Legislativa
15/09/2006



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0074/06

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº. 259 da Consultoria Jurídica da Casa, o Projeto de Lei nº. 9.620, de autoria do Prefeito Municipal que altera contribuições para o IPREJUN.

Da análise do presente Projeto de Lei, observamos que o mesmo busca autorização legislativa para alterar o percentual de contribuição mensal compulsória da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal.

De conformidade com a Lei Municipal nº. 6.386, que alterou a Lei Municipal nº. 5.894 o valor fixado para a contribuição dos entes acima era da ordem de 11% (onze por cento), o presente Projeto de Lei altera este percentual para 12,26% (doze inteiros e vinte e seis centésimos percentuais).

Ainda de acordo com as leis municipais acima citadas o Déficit Técnico, que é coberto pelo Poder Executivo, apurado na avaliação atuarial, que teve como base o mês de Dezembro/05 deverá ser alterado, a partir do exercício de 2008, passando naquele ano a contribuição ser da ordem de 9,00% (nove por cento) e a de 2009 a contribuição ser da ordem de 10,94% (dez inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais).

Quanto ao atendimento ao disposto na Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) encontramos na planilha de fls. 08 – Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário – valores não inflacionados, os valores a serem dispendidos, no presente exercício financeiro, bem como nos exercícios seguintes com a alteração proposta e na planilha de fls. 09 – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas constantes da LDO, onde se observa que o percentual de



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 114
Vieira

comprometimento com despesas de Pessoal terá um pequeno acréscimo no presente exercício financeiro.

Assim sendo, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00).

Este é o nosso parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 18 de setembro de 2006.

DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro

ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 553**

PROJETO DE LEI Nº 9.620

PROCESSO Nº 47.559

Oriundo do **Executivo Municipal**, o presente projeto de lei altera a Lei nº Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto e Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05; vem instruída com Ata da reunião do Conselho deliberativo do IPREJUN com a manifesta aprovação da proposta em tela (fls. 06/07); traz em seu bojo tabelas dos cálculos necessários (fls. 08/09; acompanha o projeto estudo de avaliação atuarial (fls. 10/106; cópia da Lei Municipal nº 5.894/2002 (fls. 107110).

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através de despacho (fls. 111), manifestação da Diretoria Financeira da Casa no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0074/06, de 18 de setembro de 2006 (fls. 113/114), que: 1) o projeto visa alterar a contribuição mensal compulsória da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de 11% (onze por cento) para 12,26% (doze inteiros e vinte e seis centésimos percentuais; 2) após analisar a propositura e suas tabelas sob a ótica da Responsabilidade Fiscal, conclui que a propositura atende aos ditames da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, uma vez visa reformular o Instituto de previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN – ou seja, um órgão público, encontrando respaldo no art. 46, III, IV e V, c/c o art. 72, I, IV e XII, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 116
proc. 47559
PA

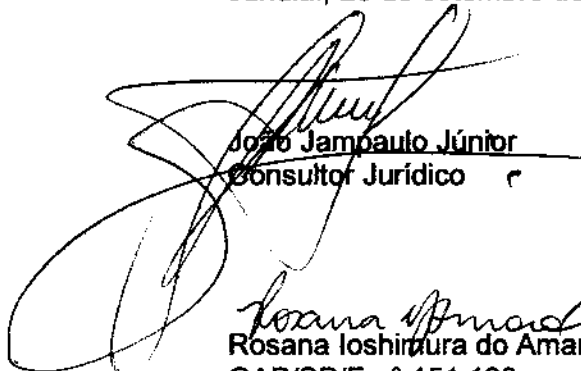
A matéria é de natureza legislativa, posto que órgão da Administração Pública somente poderá ser reformulado mediante lei, dependendo, pois, do prévio aval da Edilidade nesse sentido, para o necessário aumento do percentual de contribuição compulsória da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, tudo conforme esclarecimento inserto na justificativa de fls. 05 e demais documentos comprobatórios (fls. E fls.). Desta forma, inexistente impedimento de Juridicidade (inconstitucionalidade e ilegalidade) incidente sobre a pretensão, que é legítima, estando de acordo com disposições contidas na Constituição da República, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Carta de Jundiaí e demais Leis Orçamentárias. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

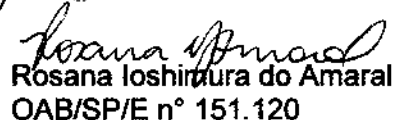
Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Assuntos do Trabalho.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de setembro de 2006.

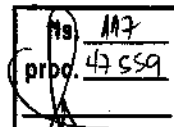

João Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico


Rosana dos Anjos
OAB/SP/E nº 151.120


Maria Fernanda Amparo
OAB/SP/E nº 151.518.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 29/SET/06 14:49 047674

MN.CM.151/2006

Jundiaí, 27 de setembro de 2006

Exma.Sra.
Ana Vicentina Tonelli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Jundiaí

Junte-se ao processo e
providencie-se.

PRESIDENTE
29/09/2006

Assunto: Projeto de Lei nº 9.620 – Altera a Lei nº 5.894/2002, para modificar contribuição para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

De acordo com a justificativa do Sr. Prefeito, o presente projeto de lei visa alterar o dispositivo relativo à contribuição da Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal para modificar a alíquota aplicada sobre a folha de pagamento dos servidores, para 12,26%, contra os 11% atualmente recolhidos, bem como alterar os percentuais referentes à cobertura do déficit técnico do IPREJUN, tendo em vista o resultado do cálculo atuarial que, juntamente com o demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, acompanha o projeto.

Considerando, entretanto, que o estudo atuarial do IPREJUN anexo a ele é de dezembro/2005 e posteriormente a Prefeitura realizou concursos e a Imprensa Oficial do Município publicou uma infinidade de portarias de nomeação de novos servidores, além de ter passado por esta Casa diversos projetos de lei criando novos cargos e aumentando o quantitativo de outros cargos já existentes, como o de professores

Considerando que os estudos sobre impacto financeiro têm demonstrado que o orçamento do município suporta com folga as novas admissões mas o déficit técnico do IPREJUN já ultrapassa R\$ 189 milhões e nos compete zelar para que o fundo cumpra a sua finalidade, solicitamos que Vossa Excelência suspenda a tramitação do projeto de lei e requeira do Sr. Prefeito as seguintes informações:

1. Quantos servidores foram admitidos após a avaliação atuarial?
2. Quantas vagas foram criadas após a avaliação atuarial?
3. Qual é o quantitativo atual de servidores ativos?
4. Por quanto tempo o IPREJUN manter-se-á equilibrado com as correções das alíquotas?
5. Face ao aumento do número de servidores, não seria mais correto uma nova avaliação do IPREJUN para fixar as novas alíquotas em bases mais sólidas?

Atenciosamente

A.Social 
Marilyna Negro
Vereadora



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

01146

SUSTAÇÃO, até o encaminhamento de informações, do trâmite do PROJETO DE LEI Nº. 9.620, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Defiro. Junte-se.
Juanquell
PRESIDENTE
03/10/2006

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº. 9.620, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Esta Vereadora, analisando referida matéria verificou a necessidade de maiores esclarecimentos, motivo pelo qual encaminhou o Ofício MN.CM. 151/2006 (anexo) à Presidência da Casa solicitando que o Executivo, por gentileza, responda as seguintes indagações:

- a) Quantos servidores foram admitidos após a avaliação atuarial?
- b) Quantas vagas foram criadas após a avaliação atuarial?
- c) Qual é o quantitativo atual de servidores ativos?
- d) Por quanto tempo o IPREJUN manter-se-á equilibrado com as correções das alíquotas?
- e) Em virtude do aumento do número de servidores, não seria mais correto uma nova avaliação do IPREJUN para fixar as novas alíquotas em bases mais sólidas?

Isto posto,

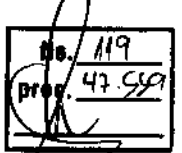
REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, SUSTAÇÃO, até o encaminhamento de informações, do trâmite do referido projeto.

Sala das Sessões, 03/10/2006

MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 843/2006

Em 04 de outubro de 2006.

Exmo. Sr.

ARY FOSSEN

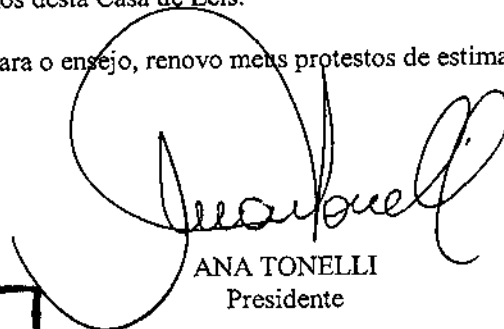
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Venho à distinta presença de V.Exa. para encaminhar cópia do Requerimento à Presidência nº. 1146, apresentado pela Vereadora MARILENA PERDIZ NEGRO, na Sessão Ordinária de ontem, que solicitou a sustação do trâmite do PROJETO DE LEI Nº. 9.620, de sua autoria (Of. GP.L. nº. 333/2006), que “*altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN*”, até a chegada a esta Casa de esclarecimentos que se mostram necessários sobre o assunto.

Assim, reitero a necessidade de que tais questões sejam prontamente esclarecidas, vez que servirão para orientar o conjunto dos Vereadores a respeito da iniciativa, fazendo cumprir um dos papéis magnos desta Casa de Leis.

Sem mais para o ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

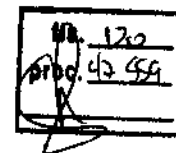


ANA TONELLI
Presidente

Recebi.
Ass.: <u>Maile</u>
Nome:
Identidade:
Em 04/10/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

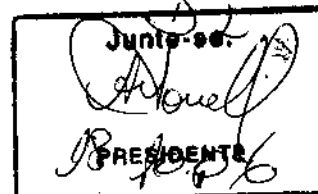


OF. GP.L. nº 382/2006

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOL) 18/OUT/06 15:45 047796

Processo nº 11.956-5/2006

Jundiaí, 16 de outubro de 2006.



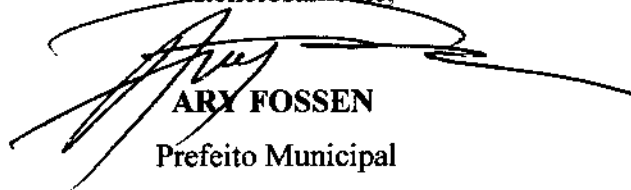
Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atenção ao Ofício PR. 843, de 04 de outubro de 2006, referente ao Requerimento à Presidência nº 01146, da Nobre Vereadora **MARILENA PERDIZ NEGRO**, que solicitou a sustação do Projeto de Lei nº 9.620, que busca alterar a Lei nº 5.894/02, para modificar contribuições para o regime de previdência municipal, vimos, em resposta aos quesitos formulados, encaminhar, em anexo, os devidos esclarecimentos prestados pelo IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

Desta forma, feitos os esclarecimentos necessários, solicitamos seja dada continuidade ao trâmite normal do Projeto de Lei, contando com o apoio dos Senhores Vereadores para a sua total aprovação.

Na oportunidade renovamos a V.Exa., os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

sec.1

Ofício GP 226/2006

Jundiá, 10 de outubro de 2006.

Senhora Presidente:

Em atendimento ao ofício pr 843/2006, que atendeu a requerimento de lavra da Exma. Senhora Vereadora, Assistente Social Marilena Negro, no sentido de que fossem prestados esclarecimentos, relacionados nos itens "a" até "e" do referido ofício, passamos a esclarecer:

Item A: Quantos servidores foram admitidos após a variação atuarial?

Resposta: A avaliação atuarial realizada por empresa desvinculada da administração foi realizada tendo como data base o mês de dezembro de 2005. Conforme planilha em anexo, apresentada pela Secretaria de Recursos Humanos, de janeiro deste ano até final do mês de agosto, no que tange aos funcionários titulares de cargos efetivos, objeto único do cálculo atuarial, houve o acréscimo de 495 novos funcionários.

Tal número se obtém através da contratação de 600 novos servidores titulares de cargos efetivos, e demissão, lato sensu, de 105.

Item B: Quantas vagas foram criadas após a avaliação atuarial?

Resposta: Entre janeiro e agosto do corrente ano foram criadas 861 cargos. Há que se notar que a evolução dos cargos criados, ocupados e vagos está demonstrada nas planilhas em anexo.

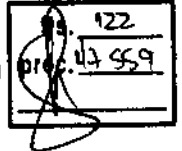
Item C: Qual é o quantitativo atual de servidores ativos?

Resposta: Conforme planilhas em anexo, elaborada pela SMRH o quantitativo tem a seguinte configuração: Cargos criados: 5.958; cargos ocupados: 3958; cargos vagos: 2000.

Item D: Por quanto tempo o Iprejun manter-se-á equilibrado com as correções das alíquotas?

Resposta: A gestão da previdência dos servidores não é um processo estanque, mas sim um processo em contínuo aprimoramento. O cálculo atuarial apenas representa um flash do exato momento em que é realizado, eis que reflete o contexto apresentado, tal como o número de servidores ativos, seu sexo, idade, tempo de contribuição, dependentes, tábua de sobrevivência, entre outros elementos, conforme descrito às fls. 06/07 deste procedimento.

O equilíbrio atuarial deve ser buscado até como cumprimento de norma constitucional e infraconstitucional, como citamos:



Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

A Lei 9.717, que regulamentou a Emenda Constitucional n. 20, de 1998, determina:



IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí
Av. da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala Norte - Jardim Botânico - Jundiaí/SP
CEP 13214-900 - Fone: (11) 4589-8497 - Fax: (11) 4589-8874

Art. 1º. Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I – realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

Por sua vez a Lei municipal agora em alteração prevê:

Art. 71 - A Diretoria Executiva do IPREJUN deverá contratar empresas de assessoria atuarial e contábil, devidamente habilitadas, para proceder às reavaliações atuariais de seus fundos e reservas, bem como organização e revisão de seu plano de custeio e benefícios, visando garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.



Handwritten signature

CAPÍTULO IX DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 77 - A previdência municipal estabelecida por esta Lei será custeada mediante recursos de contribuições compulsórias da Administração Direta, Indireta, Câmara Municipal, e dos segurados, e respectivos dependentes, bem assim por outros recursos que lhe forem atribuídos.

§ 1º - O Plano Anual de Custeio deverá ser elaborado por assessoria atuarial com registro no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.

§ 2º - A assessoria atuarial, ao elaborar o Plano Anual de Custeio, deverá projetar as reservas de forma segregada, referente aos segurados e dependentes inativos, em data anterior à vigência desta Lei, para efeito de registro contábil, acompanhamento e controle de sua cobertura.



Assim podemos asseverar que na data da realização do cálculo, as alíquotas e o déficit técnico refletiam o equilíbrio do Iprejun naquela data.

Item E: Face ao aumento do número de servidores, não seria mais correto uma nova avaliação do Iprejun para fixar as novas alíquotas em bases mais sólidas?
Resposta: Como demonstrado acima, a realização do cálculo atuarial é anual e no início de 2007 já estaremos realizando o novo cálculo, visando buscar o equilíbrio atuarial.

Há que ser salientado que as alíquotas obtidas pelo cálculo, bem como a forma de financiamento do déficit técnico, por determinação do Ministério da Previdência Social, deverão constar da lei instituidora do regime próprio e estaremos provocando assim anualmente a alteração da mesma, a fim de que o valor da alíquota do empregador/empregado seja atualizado anualmente, assim como o déficit técnico e sua forma de financiamento.

Pedimos vênha ainda para asseverar que na proposta de alteração em curso somente será alterada a contribuição do ente patrocinador, deixando o beneficiário de suportar qualquer aumento de sua contribuição.

Estas eram as informações que entendemos pertinentes, encaminhando em seguida à SMNJ, conforme determinado às fls. 118.


João Carlos Figueiredo
Diretor - Presidente

Exma. Senhora
Ana Vicentina Tonelli
MD Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta



Posição em 31/08/2006

	DAE/ESI	DAE/CEI	ESI	CEI	FIX	VAR	REM	COM	AGR	SUB	SUB-TOTAL	INA	MUN	MP/MS/MS	190	SUB-TOTAL
Janeiro	276		11	3.820	242	20	1	24	17	5	4844	275	240	63	151	729
Demitidos				10	3		33	1		1	48	3	1			
Admitidos				12			36	1			49	1				
Total Ativos	276		11	3.822	239	20	27	428	17	4	4885	276	239	63	151	729
Fevereiro				14			1	3		1	18		5		2	26
Demitidos				5				2			9		1			
Admitidos				3813	239	20	26	427	15		4855	275	235	63	149	726
Total Ativos	276		11	3827	239	20	27	427	15		4865	275	235	63	149	726
Março				17	1		4	2	1	3	29	1			1	32
Demitidos				80			1	1		395	777				1	
Admitidos				1876	238	20	23	426	18		2283	272	235	63	149	729
Total Ativos	276		10	1876	238	20	23	426	18		2283	272	235	63	149	729
Abril				9	1		5	3		11	29	1			1	32
Demitidos				54			4	3		79	140					
Admitidos				3921	237	20	22	426	18	463	5392	271	235	63	149	727
Total Ativos	276		10	3921	237	20	22	426	18	463	5392	271	235	63	149	727
Maio				8			4	1		7	24		2			27
Demitidos				28			8	1		15	72	1				
Admitidos				3941	237	20	26	426	18		5075	272	235	63	149	729
Total Ativos	276		9	3941	237	20	26	426	18		5075	272	235	63	149	729
Junho				9	1			2		4	18	1			1	23
Demitidos	2			14			2	1			17	2				
Admitidos				3946	236	20	28	425	18	467	5222	271	235	63	147	727
Total Ativos	274		9	3946	236	20	28	425	18	467	5222	271	235	63	147	727
Julho				28			1	3		220	222	1	2		1	224
Demitidos				7				4			11	7				
Admitidos				235	20		27	426	18		5163	273	231	63	146	729
Total Ativos	274		9	235	20		27	426	18		5163	273	231	63	146	729
Agosto				10			10	4		188	212	1				213
Demitidos				400			33	3		2	433				1	434
Admitidos				3916	236		21	425	18		5149					5149
Total Ativos	274		9	3916	236		21	425	18		5149					5149
Total 06/08/06				2	2	105	6	0	0	58	623	8	10	0	6	639
Demitidos	0			0	0	0	0	0	0	16	16	11	1	0	2	34
Admitidos																

* SUB = Professoras Substitutas
 Legendas : ** 190 = Inativos da Lei nº 5002/97
 *** 28 servidores efetivos ocupam cargos de provimento em comissão
 **** 05 servidores celetistas ocupam cargos de provimento em comissão

Jundiáí, 01 de Setembro de 2006

126
53554
124

MERCEDESIVIAN MARQUES
 Chefe da Divisão de Cadastro de Pessoal

Obs: Alzira da Silva Graciano, código 90239-9 foi cadastrada em Agosto/2006 com data de admissão retroativa a 17/06/2006

Rosângela M S Menezes
 Auxiliar Administrativo

QUADRO DE PESSOAL - ESTATUTÁRIO
 ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
 DATA: DEZEMBRO 2005

Fls. 127
 Proc. 47559

125

Denominação	Forma de provimento				Total de Criados	Ocupados	Vagos
	A	B	C	D			
Auxiliar de Serviços Gerais	x				524	487	37
Ascensionista	x				11	11	0
Auxiliar de Artífice	x				153	16	137
Auxiliar de Serviços Educacionais	x				150	144	6
Auxiliar de Serviços Operacionais	x				270	265	5
Inspetor de Alunos	x				3	0	3
Merendeira	x				240	164	76
Recepcionista	x				3	0	3
Agente de Serviços Gráficos I	x				5	0	5
Artífice de Carpintaria I	x				10	8	2
Artífice de Construção Civil I	x				45	41	4
Artífice de Eletricidade I	x				33	24	9
Artífice de Manutenção I	x				10	6	4
Artífice de Mecânica I	x				10	6	4
Auxiliar Administrativo	x				294	276	18
Auxiliar de Necropsia	x				1	1	0
Guarda Municipal	x				280	240	40
*Guarda Motorista	x				9	9	0
Motorista I	x				102	100	2
Orientador de Trânsito	x				27	17	10
Vigia	x				20	10	10
Agente de Serviços Gráficos II	x				3	2	1
Artífice de Carpintaria II	x				13	1	12
Artífice de Construção Civil II	x				61	6	55
Artífice de Eletricidade II	x				12	1	11
Artífice de Manutenção II	x				4	1	3
Artífice de Mecânica II	x				6	0	6
*Atendente de Enfermagem	x				1	1	0
Auxiliar de Biblioteca	x				12	9	3
Auxiliar de Consultório Dentário	x				26	17	9
Auxiliar de Enfermagem	x				150	142	8
Auxiliar de Esportes	x				24	1	23
Auxiliar de Laboratório	x				5	1	4
Balanceteiro	x				6	6	0

[Handwritten mark]

Digitador I	x			5	0	5
Motorista II	x			103	63	40
Pintor Letrista	x			4	0	4
Secretário Administrativo	x			114	107	7
Sub-Inspetor	x			20	16	4
Telefonista	x			23	21	2
Agente Administrativo	x			48	3	45
Agente Administrativo - Escriturário de Escola	x			5	0	5
Agente Cultural	x			7	1	6
Agente de Serviços Tributários	x			14	0	14
Atendente do Serviço de Informações	x			10	0	10
Comprador I	x			5	0	5
Digitador II	x			5	0	5
Fiscal de Tráfego	x			45	30	15
Inspetor	x			7	1	6
Operador de Maquinas	x			50	31	19
Operador de Maquinas Especiais	x			5	0	5
Orientador Social	x			6	5	1
Repórter Fotográfico	x			4	1	3
Técnico Agrícola	x			2	1	1
Técnico de Enfermagem	x			39	0	39
Técnico em Higiene Dental	x			20	4	16
Técnico em Laboratório	x			5	0	5
Agente de Trânsito I	x			70	39	31
Almoxarife	x			10	0	10
Assessor de Serviços Tributários	x			15	3	12
Assistente Administrativo	x			22	9	13
Comprador II	x			5	0	5
Encarregado de Serviços	x			50	12	38
Jornalista	x			2	1	1
Publicitário	x			1	0	1
Secretário de Escola	x			1	0	1
Técnico de Necropsia	x			1	0	1
Técnico em Contabilidade	x			5	0	5
Agente de Trânsito II	x			10	0	10
Agente de Fiscalização Urbana	x			92	55	37
Mestre de Obras	x			15	0	15
Técnico de Trânsito I	x			20	0	20
Técnico Industrial I	x			30	25	5

12A

Técnico de Trânsito II	x			7	0	7
Técnico Industrial II	x			39	8	31
Administrador Público	x			3	2	1
Agente Fiscal Tributário	x			23	21	2
Arquiteto I	x			6	1	5
*Assessor Técnico	x			3	3	0
Assistente Técnico de Gabinete	x			3	2	1
Assistente Social	x			40	36	4
Assistente Técnico I	x			27	17	10
Bibliotecário	x			2	1	1
Biologista	x			9	5	4
Educador Esportivo	x			29	27	2
Educador em Saúde Pública	x			2	0	2
Educador Social	x			13	11	2
Enfermeiro	x			55	54	1
Engenheiro I	x			46	36	10
Engenheiro de Segurança do Trabalho	x			3	3	0
Engenheiro Sanitarista	x			2	0	2
Especialista em Educação Diferenciada	x			7	0	7
Fisioterapeuta	x			5	1	4
Nutricionista	x			6	4	2
Procurador Jurídico I	x			16	0	16
Psicólogo	x			13	9	4
Sociólogo	x			3	2	1
Técnico Especializado de Saúde	x			6	5	1
Arquiteto II	x			4	2	2
Assistente Técnico II	x			6	0	6
Diretor de Escola	x			82	48	34
Engenheiro II	x			21	20	1
Farmacêutico	x			13	7	6
Procurador Jurídico II	x			27	22	5
Médico I	x			210	189	21
Médico II	x			11	1	10
Médico III	x			5	0	5
Médico do Trabalho	x			5	3	2
Médico Auditor	x			3	3	0
Médico Veterinário	x			4	3	1
Odontólogo I	x			44	22	22
Odontólogo II	x			5	0	5
Odontólogo III	x			1	0	1
Professor de Educação Básica	x			870	832	38

LEGENDA	
A-	Estatutário
B-	COMISSÃO
C-	CLT
D-	Estável

TOTAL GERAL		
5097	3841	1256

DATA: 30/01/2006

Responsável: 
Rosemary Ap. Ghiraldi Simionato

NÍVEL	CARGO	CRIADOS	OCUPADOS	VAGOS
I	Auxiliar de Serviços Gerais	525	518	7
II	Ascensorista	11	11	0
	Auxiliár de Artífice	153	14	139
	Auxiliar de Serviços Educacionais	150	144	6
	Auxiliar de Serviços Operacionais	280	269	11
	Inspetor de Alunos	3	0	3
	Merendeira	240	159	81
	Recepcionista	3	0	3
III	Agente de Serviços Gráficos I	5	0	5
	Artífice de Carpintaria I	10	8	2
	Artífice de Construção Civil I	45	40	5
	Artífice de Eletricidade I	33	23	10
	Artífice de Manutenção I	10	6	4
	Artífice de Mecânica I	10	6	4
	Auxiliar Administrativo	294	263	31
	Auxiliar de Necrópsia	1	1	0
	Guarda Municipal	280	237	43
	*Guarda Motorista	9	9	0
	Motorista I	104	99	5
	Orientador de Trânsito	27	17	10
	Vigia	20	9	11
IV	Agente de Serviços Gráficos II	3	2	1
	Artífice de Carpintaria II	13	1	12
	Artífice de Construção Civil II	61	5	56
	Artífice de Eletricidade II	12	1	11
	Artífice de Manutenção II	4	1	3
	Artífice de Mecânica II	6	0	6
	*Atendente de Enfermagem	1	1	0
	Auxiliar de Biblioteca	12	9	3
	Auxiliar de Consultório Dentário	26	18	8
	Auxiliar de Enfermagem	150	146	4
	Auxiliar de Esportes	24	1	23
	Auxiliar de Laboratório	5	1	4
	Balanceteiro	6	6	0
	Digitador I	5	0	5
	Motorista II	103	63	40
	Pintor Letrista	4	0	4
	Secretário Administrativo	165	138	27
	Sub-Inspetor	20	16	4
		Telefonista	23	21
V	Agente Administrativo	48	3	45
	Agente Administrativo - Escriturário de Escola	5	0	5
	Agente Cultural	7	1	6
	Agente de Serviços Tributários	14	0	14
	Atendente do Serviço de Informações	10	0	10
	Comprador I	5	0	5
	Digitador II	5	0	5
	Fiscal de Tráfego	45	30	15
	Inspetor	7	1	6
	Operador de Máquinas	50	30	20
	Operador de Máquinas Especiais	5	0	5
	Orientador Social	11	7	4
	Repórter Fotográfico	4	1	3
	Técnico Agrícola	2	1	1
	Técnico de Enfermagem	39	0	39
	Técnico em Higiene Dental	20	4	16
Técnico em Laboratório	5	1	4	
	Agente de Trânsito I	70	36	34
	Almoxarife	10	0	10
	Assessor de Serviços Tributários	15	3	12
	Assistente Administrativo	22	11	11
VI	Comprador II	5	0	5

Ms. 130
Proc. 49.559

NIVEL	CARGO	CRIADOS	OCUPADOS	VAGOS
	Encarregado de Serviços	50	11	39
	Jornalista	2	1	1
	Publicitário	1	0	1
	Secretário de Escola	1	0	1
	Técnico de Necrópsia	1	0	1
	Técnico em Contabilidade	5	0	5
VII	Agente de Trânsito II	10	0	10
	Agente de Fiscalização Urbana	92	54	38
	Mestre de Obras	15	0	15
	Técnico de Trânsito I	20	0	20
	Técnico Industrial I	30	25	5
VIII	Técnico de Trânsito II	7	0	7
	Técnico Industrial II	39	8	31
A	Administrador Público	3	2	1
	Agente Fiscal Tributário	23	21	2
	Arquiteto I	6	1	5
	*Assessor Técnico	3	3	0
	Assistente Técnico de Gabinete	3	2	1
	Assistente Social	50	40	10
	Assistente Técnico I	27	17	10
	Bibliotecário	2	1	1
	Biologista	9	5	4
	Educador Esportivo	67	27	40
	Educador em Saúde Pública	2	0	2
	Educador Social	16	11	5
	Enfermeiro	55	55	0
	Engenheiro I	46	36	10
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	3	3	0
	Engenheiro Sanitarista	2	0	2
	Especialista em Educação Diferenciada	7	0	7
	Fisioterapeuta	5	1	4
	Nutricionista	6	4	2
	Procurador Jurídico I	16	2	14
Psicólogo	18	13	5	
Sociólogo	3	2	1	
Técnico Especializado de Saúde	10	5	5	
B	Arquiteto II	4	2	2
	Assistente Técnico II	6	0	6
	Diretor de Escola	82	48	34
	Engenheiro II	21	20	1
	Farmacêutico	13	7	6
	Procurador Jurídico II	27	21	6
MÉDICOS / ODONTÓLOGOS / PROFESSORES				
	Médico I	272	199	73
	Médico II	11	1	10
	Médico III	5	0	5
	Médico do Trabalho	5	4	1
	Médico Auditor	3	3	0
	Médico Veterinário	4	3	1
	Odontólogo I	44	22	22
	Odontólogo II	5	0	5
	Odontólogo III	1	0	1
	Professor de Educação Básica	1540	886	654
	TOTAL	5958	3958	2000

115 131
 4799
 19



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MN.CM.158/2006

Jundiaí, 23 de Outubro de 2006

Exma.Sra.
Ana Vicentina Tonelli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Jundiaí

Ana Vicentina Tonelli
24.10.06

Assunto: Projeto de Lei nº 9.620 – Altera a Lei nº 5.894/2002, para modificar contribuição para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

Nesta data tomei ciência OF.GP.L.nº 382/2006, do Sr. Prefeito Municipal, respondendo às diversas questões enumeradas, relativas à modificação da alíquota de contribuição patronal ao fundo previdenciário dos funcionários públicos municipais.

Em que pese o meu conhecimento de que essa alteração da alíquota para 12,26% contra os 11% atualmente recolhidos destina-se à cobertura do déficit técnico do IPREJUN, que teve por base o estudo atuarial de 2005, as respostas enviadas no ofício acima citado incluem informações da Secretaria de Recursos Humanos, as quais evidenciam uma situação preocupante no quadro funcional: a de números incompatíveis com a realidade das despesas com pessoal.

Isto porque os dados do quadro de pessoal apresentados nas planilhas ora encartadas no respectivo PL, são os mesmos publicados na IOM no final do mês de Agosto, conforme determina a LDO de 2006. Já as informações prestadas sobre a quantidade de cargos criados em 2006 e as novas admissões, são adicionais da Secretaria de Recursos Humanos. Entretanto, como é de domínio público, a prática da Prefeitura do Município em designar funcionários públicos efetivos concursados de uma classe distinta para outras classes de maior remuneração e que essa prática implica em despesas realizadas pela Prefeitura com os funcionários nessa condição e ao IPREJUN.

Considerando que a situação acima foi omitida do conjunto das informações prestadas, na qualidade de relatora da CJR para esta matéria, solicito à Prefeitura do Município que demonstre o quadro real de funcionários a saber:

1. Os 2.000 (dois mil) cargos efetivos vagos na PMJ, até agosto de 2006, estão efetivamente “vagos”, isto é, não estão sendo ocupados por substituições temporárias? Em caso negativo, quantos e quais cargos estão ocupados por funcionários titulares de outras classes, por

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	133
proc.	47.559

designação do Sr. Prefeito, “em substituição”, sem prazo determinado? Qual a despesa mensal com os cargos em substituição nessa condição, inclusive com IPREJUN?

2. Os 3.958 cargos efetivos ocupados até agosto de 2006, estão efetivamente ocupados pelos seus titulares? Em caso negativo, qual o quadro real dos cargos ocupados por titulares e em substituição em caráter “temporário”, sem prazo determinado? E se tomarmos por base o mês de Agosto de 2006, qual seria a diferença do valor das despesas com pessoal se todos os titulares estivessem em seus cargos de origem? E qual seria a diferença das respectivas contribuições ao IPREJUN, tanto por parte dos funcionários como da PMJ?
3. Considerando que para os casos de funcionários designados para cargos vagos, “em substituição” e sem prazo determinado, a base de contribuição ao fundo previdenciário municipal IPREJUN é a do salário da classe em que foi designado a substituir e não na do cargo de origem, no qual detém a titularidade; considerando que constatamos através de acompanhamento à publicação dos atos oficiais da SRH na IOM que ocorrem designações de substituições desde 1993, e, portanto, situações em que a aposentadoria ocorrerá com prejuízo ao funcionário que contribuiu sobre um salário maior num grande período mas sua aposentadoria terá a base de cálculo no salário de origem, pergunto: existem processos administrativos e/ou ações judiciais em que funcionários solicitem a devolução da diferença de contribuição feita ao FUNBEJUN e posteriormente ao IPREJUN no decorrer dessa designação? Em caso positivo, quantos? Em caso negativo, qual é a avaliação da PMJ sobre esse risco e implicações para as contas públicas da Prefeitura e do fundo do IPREJUN?
4. A direção do IPREJUN e o Conselho de Funcionários detém as informações acima e estas tem sido levadas em conta a cada avaliação atuarial?

Contando com o pronto acolhimento desta solicitação por V.Exa., peço a sustação do prazo de tramitação deste PL até a chegada das respostas complementares por parte da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente

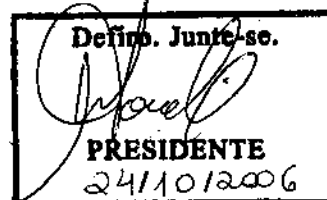
A. Social 
Vereadora



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

01184

SUSTAÇÃO, até o encaminhamento de informações, do trâmite do PROJETO DE LEI Nº. 9.620, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.



Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº. 9.620, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Esta Vereadora, analisando referida matéria verificou a necessidade de maiores esclarecimentos, motivo pelo qual encaminhou o Ofício MN.CM. 158/2006 (anexo) à Presidência da Casa solicitando que o Executivo, por gentileza, responda as indagações nele contidas.

Isto posto,

REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, SUSTAÇÃO, até o encaminhamento de informações, do trâmite do referido projeto.

Sala das Sessões, 24/10/2006

MARILENA PERDIZ NEGRO



Of. PR 900/2006

Em 25 de outubro de 2006.

Exmo. Sr.

ARY FOSSEN

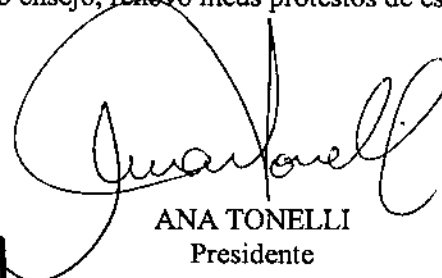
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Venho à distinta presença de V.Exa. para encaminhar cópia, do Requerimento à Presidência nº. 1184, apresentado pela Vereadora MARILENA PERDIZ NEGRO, na Sessão Ordinária de ontem, que solicitou a sustação do trâmite do PROJETO DE LEI Nº. 9.620, de sua autoria (Of. GP.L. nº. 333/2006), que "altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.", até a chegada a esta Casa de esclarecimentos que se mostram necessários sobre o assunto.

Assim, reitero a necessidade de que tais questões sejam prontamente esclarecidas, vez que servirão para orientar o conjunto dos Vereadores a respeito da iniciativa, fazendo cumprir um dos papéis magnos desta Casa de Leis.

Sem mais para o ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.
ass.: <u>Christiane S.</u>
Nome:
Identidade:
Em 25,10,06



EXPEDIENTE

fls. 136
Proc. 47.659

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. Nº 397/2006 CAMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 06/NOV/06 17:28 047899

Jundiaí, 1º de novembro de 2006.

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.
JUNTE-SE AOS AUTORES
[Signature]
Presidente
02/11/06

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao que consta do Ofício PR 900/2006 da lavra de Vossa Excelência, referente ao Requerimento à Presidência nº 01184 da Nobre Vereadora **MARILENA PERDIZ NEGRO**, que solicitou a sustação do Projeto de Lei nº 9.620 que busca alterar a Lei 5.894/2002, para modificar as contribuições para o regime de previdência municipal, vimos apresentar as considerações julgadas oportunas.

Consoante informa o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, por deliberação dos Conselhos Administrativo e Financeiro do Instituto bem como de sua Diretoria, a alteração de alíquota de 12,6% não se destina à cobertura de déficit técnico, mas sim ao custeio, sendo que quanto aos demais temas levantados são impertinentes ao cálculo atuarial, que deve apenas refletir o contido nas questões técnicas essenciais ao cálculo, que não pode levar em consideração a política de recursos humanos do Município.

O preenchimento dos cargos é ato de gestão de administração pública e a cada ano todos os dados são enviados ao assessor vencedor da licitação. O Conselho tem conhecimento de toda estrutura do cálculo atuarial, por isso a aprovação feita pelo assessor junto ao Conselho.

Reza o Instituto que hoje as contribuições sobre cargos em comissão, substituição e funções de chefia somente são levadas em consideração para majoração da média salarial prevista na Emenda Constitucional nº 41, sendo a recolhimento opcional. O sobrestamento do projeto de lei, consoante afirma o Diretor Presidente do IPREJUN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



prejudica o interesse dos segurados do Município, pois a demora na aprovação faz com que o Instituto perca cerca de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por mês, criando assim um déficit técnico, que deverá ser suportado pelo Município nos anos seguintes.

Ao encerro reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

seu.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ns. 138
proc. 47.559
Cris

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 13/NOV/06 10:17 047943

MN.CM.166/2006

Jundiaí, 09 de novembro de 2006

A
Cris
15/11/06

Exma.Sra.
Ana Vicentina Tonelli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Jundiaí

Ref.: Projeto de Lei nº 9.620 – Altera a Lei nº 5894/02 para modificar contribuição para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

Nosso Requerimento à Presidência nº 01184, de 24/10/06
OF.GP.L. nº 397/2006, de 1º/11/2006, do Prefeito.

Reportando-nos ao ofício do Sr. Prefeito, acima citado, esclarecemos que é do nosso conhecimento que o preenchimento dos cargos na Prefeitura é ato de gestão da administração pública.

Outrossim, como o nosso questionamento está embasado no inciso XIX do artigo 72 da Lei Orgânica de Jundiaí, e como o Sr. Prefeito deixou de responder as questões formuladas nos itens 1, 2 e 3 do nosso ofício MN.CM.158/2006, de 23/10/2006, que acompanhou o Requerimento à Presidência nº 01184, e essas informações são importantes para a nossa decisão como relatora da Comissão de Justiça e Redação, solicitamos de Vossa Excelência a gentileza de sustar o trâmite do Projeto de Lei nº 9.620 até recebermos as informações requeridas.

Atenciosamente

A.Social Marilena Negro
Vereadora



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

01223

SUSTAÇÃO, até o encaminhamento de informações, da tramitação do Projeto de Lei 9.620, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Defiro. Junho-06.
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
21/11/2006

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº. 9.620, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Esta Vereadora, analisando referida matéria, verificou a necessidade de maiores esclarecimentos, motivo pelo qual encaminhou o Ofício MN.CM. 166/06 à Presidência da Casa solicitando que o Executivo, por gentileza, responda às indagações nele contidas.

Isto posto,

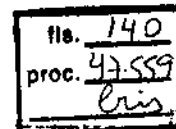
REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, *SUSTAÇÃO*, até o encaminhamento de informações, da tramitação do referido projeto.

Sala das Sessões, 21/11/2006

[Handwritten Signature]
MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR 986/2006
Proc. 47.559

Em 21 de novembro de 2006

Exmº. Sr.

ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

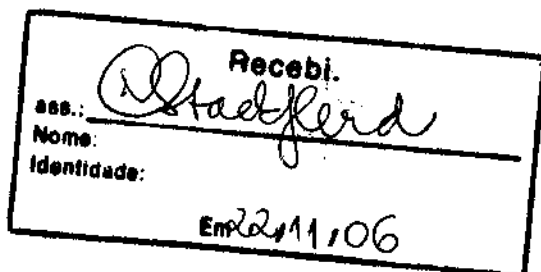
Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº. 9.620, de autoria desse Executivo, que *"altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN"*.

Esta Presidência recebeu da Vereadora Marilena Perdiz Negro o ofício MN.CM. 166/2006, em 09 de novembro de 2006, através do qual solicitou o seu encaminhamento ao Executivo para esclarecimento de questões e a sustação da tramitação do referido projeto.

Nesta data, atendendo ao que reza o Regimento Interno, esta Presidente deferiu o Requerimento à Presidência nº. 1.223, de autoria da Vereadora Marilena Perdiz Negro, de *"sustação, até o encaminhamento de informações, da tramitação do Projeto de Lei nº. 9.620, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN"*.

Assim, encaminhando a V. Exª. cópia dos referidos documentos, reitero a necessidade de que aquelas questões sejam prontamente esclarecidas, vez que servirão para orientar o conjunto dos Vereadores a respeito da iniciativa, fazendo cumprir um dos papéis magnos desta Casa de Leis.

Sem mais para o ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.



/fspp

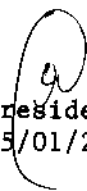
ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L. n.º 006/2007

Processo n.º 11.956-5/2006

Junte-se.
Dê-se ciência à Vereadora
Marilena Perdiz Negro.
Presidente
25/01/2007

Jundiaí, 22 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício PR 986, de 21 de novembro de 2006, referente ao Requerimento à Presidência n.º 01223 da Nobre Vereadora Marilena Perdiz Negro, que solicitou a sustação do Projeto de Lei n.º 9.620, que busca alterar a Lei n.º 5.894/02, para modificar contribuições para o regime de previdência municipal, vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar os seguintes esclarecimentos:

Os quantitativos de cargos da Prefeitura, publicados anualmente na Imprensa Oficial do Município, por determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, contemplam todos os cargos criados, ocupados ou vagos, entendidos, estes últimos, como aqueles não providos por titular nomeado em razão de aprovação em concurso público.

Os cargos vagos, conforme permissão contida no art. 13 da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002, podem ser ocupados em substituição, mas não perdem a qualidade de vagos, eis que o preenchimento, em caráter efetivo, só ocorre com a regular nomeação após a devida aprovação em concurso público.

Quanto à contribuição ao IPREJUN, incidente sobre o salário do cargo em substituição, a mesma decorre da própria lei, e é considerada para os benefícios previdenciários distintos da aposentadoria e pensão, como auxílio-doença, salário-maternidade e abono anual.

No que diz respeito à devolução de valores recolhidos, em razão de ocupação de cargos em substituição, somente foram protocolados dois pedidos, em âmbito administrativo, ambos indeferidos por falta de amparo legal, com fundamento nas disposições dos arts. 78, IX e 79 § 2º da Lei n.º 5.894, de 12 de setembro de 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

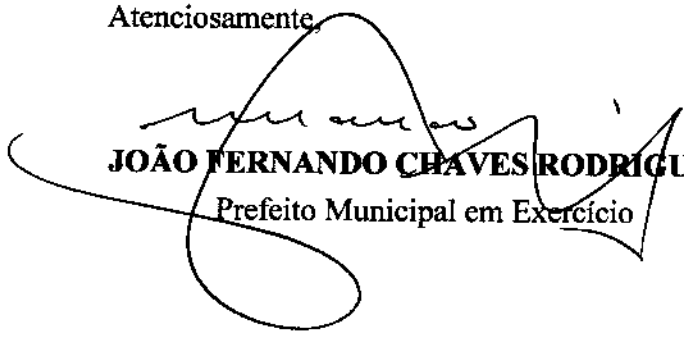
fls. 142
proc. 47559
Cis

(Ofício GP.L. n.º 006/2007)

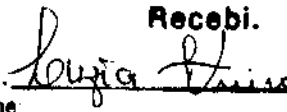
Encaminhamos, em anexo, a relação dos cargos vagos, substituídos nos termos do art. 13 da Lei Complementar n.º 348/02, e de cargos não vagos, substituídos em razão do afastamento temporário de seus titulares, bem como o valor dos respectivos encargos, em cada uma das situações.

Desta forma, feitos os esclarecimentos necessários, solicitamos seja dada continuidade ao trâmite normal do Projeto de Lei, eis que o seu retardamento já tem causado grande prejuízo ao IPREJUN, contando com o apoio dos Senhores Vereadores para sua total aprovação.

Atenciosamente,


JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Ao
Exmo. Sr.
Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

Recebi.	
Ass. 	
Nome:	
Identidade:	
Em 5/10/2007	

cs.2

** Planilha de Cargos, Vagos Substituídos **
- Com as Substituições -

QTD	CÓDIGO	CARGO	NIV.	RF	ADMISSÃO	CARGO SUBS	NÍVEL SUBS	SUB-TOTAL	GRATIFICAÇÕES	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL	COTA (11%)	COTA (11% + 5%)	TOTAL GERAL
001	100972	AGENTE ADM	5	11	15/07/1983	ALMOXARIFE	6	2.515,26	200,00	168,00	2.883,26	288,68	434,44	3.317,70
002	101871	ASSES.TEC.	A	12	25/06/1978	ASS.TEC.II	B	5.972,51	200,00	168,00	6.340,51	678,98	987,60	7.328,11
003	102763	MOTORIS.II	4	11	17/07/1979	ENC.SERV.	6	1.812,38	200,00	168,00	2.180,38	221,36	321,98	2.502,36
004	103880	AUX.SER.OP	2	10	14/07/1983	ENC.SERV.	6	1.359,12	200,00	168,00	1.727,12	171,50	249,46	1.976,58
005	104458	OP.MAQUINA	5	11	15/07/1983	ENC.SERV.	6	2.106,78	200,00	168,00	2.474,78	253,75	369,08	2.843,86
006	104515	AUX.ADMIN.	3	10	30/04/1984	AGENTE ADM	5	1.484,82	200,00	168,00	1.852,82	185,31	289,54	2.122,18
007	104895	AUX.ARTIF.	2	12	14/07/1980	ENC.SERV.	6	1.572,04	200,00	168,00	1.940,04	194,92	283,53	2.223,57
008	108920	SECR.ADMIN	4R	11	28/12/1984	AGENTE ADM	5R	1.744,44	200,00	168,00	2.112,44	213,89	311,11	2.423,55
009	111723	FISC.TRAF.	5	10	01/08/1985	TEC.IND.II	8	2.276,02	200,00	168,00	2.644,02	272,36	396,16	3.040,18
010	111794	FISC.TRAF.	5	10	01/08/1985	TEC.IND.II	8	2.276,02	200,00	168,00	2.644,02	272,36	396,16	3.040,18
011	116841	PROF.ED.BB	3000	9	09/02/1967	DIR.ESCOLA	B	4.191,41	200,00	168,00	4.559,41	483,06	702,63	5.262,04
012	117683	FISC.TRAF.	5	9	17/04/1987	TEC.IND.II	8	2.532,82	200,00	168,00	2.900,82	300,61	437,25	3.338,07
013	118657	AUX.ADMIN.	3	11	08/08/1987	AGENTE ADM	5	1.539,70	200,00	168,00	1.907,70	181,37	278,35	2.186,05
014	118803	SECR.ADMIN	4	8	22/05/1987	AG.SER.TRI	5	1.489,11	200,00	168,00	1.857,11	185,80	270,26	2.127,37
015	121984	ART.CON.II	4	7	09/05/1988	ENC.SERV.	6	1.388,13	200,00	168,00	1.756,13	174,69	254,10	2.010,23
016	122196	ORIEN.TRAN	3	9	23/05/1988	FISC.TRAF.	5	3.984,50	200,00	168,00	4.352,50	458,10	666,32	4.988,82
017	122755	AUX.ADMIN.	3	8	22/06/1988	PRO.JUR.II	B	1.305,08	200,00	168,00	1.673,08	165,56	240,81	1.913,90
018	122794	AUX.ADMIN.	3	8	23/08/1988	AG.SER.TRI	5	1.145,26	200,00	168,00	1.513,26	147,98	215,24	1.728,50
019	122801	AUX.ARTIF.	2	7	01/07/1988	ART.MAN.II	4	1.353,13	200,00	168,00	1.721,13	170,84	248,50	1.969,63
020	122940	AUX.ADMIN.	3	9	11/07/1988	COMPRAD.I	5	1.378,09	200,00	168,00	1.746,09	173,59	252,49	1.998,58
021	123272	ART.CON.I	3	8	22/07/1988	ENC.SERV.	6	1.869,96	200,00	168,00	2.237,96	227,70	331,19	2.569,15
022	123355	AUX.ADMIN.	3	4	03/08/1988	PRO.JUR.II	B	3.989,41	200,00	168,00	4.337,41	458,64	667,11	5.004,62
023	123840	AG.FIS.URB	7	5	12/09/1988	TEC.IND.II	8	1.469,70	200,00	168,00	1.837,70	183,67	267,15	2.104,85
024	124215	TELEFONIST	4	8	07/12/1988	AGENTE ADM	5	3.964,83	200,00	168,00	4.362,83	461,43	671,17	5.034,00
025	124860	AUX.ADMIN.	3	2	18/07/1989	PRO.JUR.II	B	1.386,49	200,00	168,00	1.764,49	175,61	255,44	2.019,83
026	124810	ART.CON.I	3	9	07/08/1989	ART.CON.II	4	988,15	200,00	168,00	1.356,15	130,70	190,10	1.546,25
027	125071	AUX.SER.GE	1	8	14/08/1989	AG.S.GR.I	3	1.294,33	200,00	168,00	1.662,33	164,38	239,09	1.801,42
028	125178	AUX.ADMIN.	3	7	18/08/1989	AGENTE ADM	5	1.359,13	200,00	168,00	1.721,13	170,84	248,50	1.969,63
029	125203	AUX.ADMIN.	3	9	17/08/1989	AT.SER.INF	5	2.220,36	200,00	168,00	2.588,36	266,24	387,26	2.975,62
030	126110	SECR.ADMIN	4R	4	20/11/1989	ASS.TEC.I	AR	1.272,84	200,00	168,00	1.640,84	161,96	235,62	1.876,26
031	126874	AUX.SER.GE	1	5	05/01/1990	ENC.SERV.	6	1.375,08	200,00	168,00	1.743,08	173,26	252,01	1.995,10
032	127236	AUX.ADMIN.	3	8	01/02/1990	AGENTE ADM	5	1.276,28	200,00	168,00	1.644,28	162,38	236,21	1.880,50
033	127300	AUX.ADMIN.	3	3	01/02/1990	AGENTE ADM	5	1.332,33	200,00	168,00	1.700,33	168,56	245,17	1.945,50
034	127340	ART.CON.I	3	7	01/02/1990	ENC.SERV.	6	1.305,09	200,00	168,00	1.673,09	165,56	240,81	1.913,90
035	127364	AUX.ADMIN.	3	8	01/02/1990	AGENTE ADM	5	1.305,09	200,00	168,00	1.673,09	165,56	240,81	1.913,90
036	127439	AUX.ADMIN.	3	8	01/02/1990	AGENTE ADM	5	1.847,45	200,00	168,00	2.015,45	203,22	295,59	2.311,04
037	127617	AUX.ADMIN.	3	6	02/02/1990	AGENTE ADM	5	1.013,80	200,00	168,00	1.381,80	133,52	194,21	1.576,01
038	127663	AUX.ADMIN.	3R	8	05/02/1990	AGENTE ADM	5R	1.788,87	200,00	168,00	2.156,87	218,78	318,22	2.475,09
039	127713	AUX.SER.OP	2	5	12/02/1990	TEC.IND.I	7	944,48	200,00	168,00	1.312,48	125,89	183,12	1.495,60
040	128301	AUX.ADMIN.	3R	7	18/04/1991	AGENTE ADM	5R	3.373,75	200,00	168,00	3.741,75	393,11	571,80	4.313,55
041	129340	AUX.ADMIN.	3R	4	18/04/1991	ASS.TEC.II	BR	2.066,46	200,00	168,00	2.434,46	249,31	362,64	2.797,12
042	130435	FISC.TRAF.	5	8	22/07/1991	TEC.IND.II	8	1.312,42	200,00	168,00	1.680,42	166,37	241,99	1.922,41
043	130976	AUX.SER.OPP	2	8	20/11/1981	AUX.ADMIN.	3	1.254,55	200,00	168,00	1.622,55	160,00	232,73	1.855,28
044	131117	AUX.ADMIN.	3	7	04/03/1992	AGENTE ADM	5	1.663,88	200,00	168,00	2.031,88	205,00	298,19	2.329,87
045	131156	AUX.ADMIN.	3	7	05/03/1992	COMPRAD.II	6	1.173,18	200,00	168,00	1.541,18	151,05	219,10	1.760,89
046	131188	AUX.ADMIN.	3	5	04/03/1992	COMPRAD.I	5	1.789,38	200,00	168,00	2.137,38	216,63	315,10	2.452,48
047	131284	MOTORIS.II	4	6	18/03/1992	ENC.SERV.	6	988,63	200,00	168,00	1.356,63	130,75	190,18	1.546,81
048	131430	AUX.ADMIN.	3R	7	23/03/1992	AS.SER.TRI	6R							

Planilha de Cargos Vagos Substituídos -
Com as Substituições -

QTD	CÓDIGO	CARGO	NIV.	RF	ADMISSÃO	CARGO SUBS	NÍVEL SUBS	SUB-TOTAL	GRATIFICAÇÕES	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL	COTA (11%)	COTA (11% + 5%)	TOTAL GERAL
049	131626	GUARDA MJM	3	7	13/04/1992	ALMOXARIFE	6	1.647,77	200,00	168,00	2.015,77	203,25	295,64	2.311,41
050	132009	AUX.ADMIN.	3R	3	04/05/1992	ENGENH. I	AR	2.143,88	200,00	168,00	2.511,88	257,83	375,02	2.886,90
051	132030	ART.ELE. I	3	3	04/05/1992	AT.SERV.	6	1.075,86	200,00	168,00	1.443,86	140,34	204,14	1.648,00
052	132233	AUX.ADMIN.	3	7	11/05/1992	AT.SERV.INF	5	1.536,90	200,00	168,00	1.904,90	191,08	277,90	2.182,80
053	132429	ART.CON. I	3	7	01/10/1992	FISC.TRAF.	5	1.289,55	200,00	168,00	1.657,55	163,85	238,33	1.895,88
054	132817	AUX.ADMIN.	3	6	14/12/1992	ALMOXARIFE	6	1.626,56	200,00	168,00	1.994,56	200,92	292,25	2.286,81
055	132824	AUX.ADMIN.	3	7	14/12/1992	AGENTE ADM	5	1.457,56	200,00	168,00	1.825,56	182,33	265,21	2.090,77
056	133028	FISC.TRAF.	5	7	21/12/1992	TEC.IND. I	7	1.626,73	200,00	168,00	2.194,73	222,84	324,26	2.519,01
057	133207	ART.CON. I	3	4	21/12/1992	ENC.SERV.	6	1.152,37	200,00	168,00	1.520,37	148,76	216,38	1.736,75
058	133246	ART.CON. I	3	7	21/12/1992	ENC.SERV.	6	1.390,55	200,00	168,00	1.758,55	174,96	254,49	2.013,04
059	133417	MOTORIS. I	3	6	22/12/1992	ENC.SERV.	6	1.264,87	200,00	168,00	1.632,87	161,14	234,38	1.867,25
060	133584	AUX.ADMIN.	3	4	28/12/1992	AGENTE ADM	5	1.135,37	200,00	168,00	1.503,37	146,89	213,68	1.717,03
061	133748	ART.MAN. I	3	7	30/12/1992	ENC.SERV.	6	1.320,55	200,00	168,00	1.688,55	167,28	243,29	1.931,84
062	134227	AG.FIS. TRI	A	1	04/02/1993	PRO.JUR.II	B	4.215,62	200,00	168,00	4.583,62	485,72	706,50	5.290,12
063	134323	AUX.SER.GE	1	4	05/02/1993	ENC.SERV.	6	1.217,96	200,00	168,00	1.585,96	155,98	226,87	1.812,83
064	134451	AUX.ADMIN.	3	7	15/02/1993	AGENTE ADM	5	1.219,55	200,00	168,00	1.587,55	156,15	227,13	1.814,68
065	134469	AUX.ADMIN.	3	7	18/02/1993	COMPRAD. I	5	1.254,55	200,00	168,00	1.622,55	160,00	232,73	1.855,28
066	134519	AUX.ADMIN.	3	7	10/03/1993	COMPRAD.II	6	1.659,90	200,00	168,00	2.028,90	204,48	297,42	2.324,32
067	134654	AUX.ADMIN.	3	7	15/03/1993	AGENTE ADM	5	1.378,16	200,00	168,00	1.746,16	173,60	252,51	1.998,67
068	134743	AUX.ADMIN.	3	7	17/03/1993	ENC.SERV.	6	1.407,69	200,00	168,00	1.775,69	176,85	257,23	2.032,92
069	134832	MOTORIS. II	4	6	01/04/1993	COMPRAD.II	6	1.668,24	200,00	168,00	2.036,24	205,51	288,92	2.325,16
070	134871	AUX.ADMIN.	3	7	02/04/1993	ALMOXARIFE	6	1.658,90	200,00	168,00	2.026,90	204,48	297,42	2.324,32
071	134914	AUX.ADMIN.	3	7	05/04/1993	AG.SER. TRI	5	1.219,55	200,00	168,00	1.587,55	156,15	227,13	1.814,68
072	134992	AUX.ADMIN.	3	7	05/04/1993	AT.SERV. INF	5	1.254,55	200,00	168,00	1.622,55	160,00	232,73	1.855,28
073	135020	AUX.ADMIN.	3	7	15/04/1993	AGENTE ADM	5	1.846,68	200,00	168,00	2.214,68	203,13	295,47	2.510,15
074	135069	AUX.ADMIN.	3	6	19/04/1993	AUX.ESPORT	4	1.146,76	200,00	168,00	1.514,76	148,14	215,48	1.730,24
075	135133	AUX.ADMIN.	3	6	10/05/1993	AT.SERV. INF	5	1.496,22	200,00	168,00	1.863,22	186,47	271,24	2.134,46
076	135197	AUX.ADMIN.	3	7	28/05/1993	AGENTE ADM	5	1.254,55	200,00	168,00	1.622,55	160,00	232,73	1.855,28
077	135390	TEC.IND. I	7	3	11/04/1994	ENGENH. I	A	3.333,89	200,00	168,00	3.701,89	388,73	565,42	4.267,31
078	138631	AUX.SER.GE	1	3	20/01/1995	FISC.TRAF.	5	1.055,39	200,00	168,00	1.423,39	138,09	200,86	1.624,25
079	140170	ORIEN. TRAN	3	1	19/10/1995	ENC.SERV.	6	1.025,13	200,00	168,00	1.393,13	134,76	196,02	1.589,15
080	140220	ORIEN. TRAN	3	6	06/11/1995	AGENTE ADM	5	1.495,22	200,00	168,00	1.863,22	186,47	271,24	2.134,46
081	141129	AUX.SER.GE	1	4	08/02/1996	AG.S.GR.II	4	888,37	200,00	168,00	1.254,37	117,30	170,62	1.434,99
082	141314	AUX.ADMIN.	3	2	27/02/1996	DIGITAD.II	5	2.855,42	200,00	168,00	3.223,42	336,10	488,87	3.712,28
083	141339	AUX.ADMIN.	3	5	27/03/1996	AGENTE ADM	5	923,08	200,00	168,00	1.291,08	123,54	179,69	1.470,78
084	141684	AUX.ADMIN.	3	5	02/04/1996	AGENTE ADM	5	1.665,53	200,00	168,00	2.033,53	205,21	298,48	2.332,01
085	141830	AUX.ADMIN.	3	5	21/05/1996	ART.MAN. I	3	1.490,53	200,00	168,00	1.858,53	185,98	270,48	2.129,01
086	142341	AUX.SER.GE	1	5	21/05/1996	AG.SER. TRI	5	1.208,18	200,00	168,00	1.576,18	154,90	225,31	1.801,49
087	142392	AUX.ADMIN.	3	5	01/07/1996	AT.SERV. INF	5	1.194,83	200,00	168,00	1.562,83	153,43	223,17	1.786,00
088	145056	AUX.ADMIN.	3	3	20/07/1998	AGENTE ADM	5	1.031,64	200,00	168,00	1.399,64	135,48	197,06	1.596,70
089	145540	PROF.ED.BC	3000	3	29/07/1998	DIR.ESCOLA	B	3.937,48	200,00	168,00	4.305,48	455,12	662,00	4.967,48
090	145750	PROF.ED.BC	3000	3	29/07/1998	DIR.ESCOLA	B	4.079,83	200,00	168,00	4.447,83	470,78	694,77	5.132,60
091	301893	ASSIST.ADM	6	10	16/12/1975	PRO.JUR. I	A	3.254,18	200,00	168,00	3.622,18	379,96	552,67	4.174,85
092	301950	ASSIST.ADM	6	9	05/07/1976	PRO.JUR. II	B	4.232,26	200,00	168,00	4.600,26	487,55	709,16	5.309,42
TOTAL = 95									170.567,52	19.000,00	205.627,52	20.862,43	30.330,80	236.858,32

QTD	CÓDIGO	CARGO	NIV.	RF	ADMISSÃO	CARGO SUBS	NÍVEL SUBS	SUB-TOTAL	GRATIFICAÇÕES	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL	COTA (11%)	COTA (11% + 5%)	TOTAL GERAL
001	100972	AGENTE ADM	5	11	15/07/1983	ALMOXARIFE	6	2.118,96	200,00	168,00	2.486,96	255,08	371,03	2.857,99
002	101871	ASSES.TEC.	A	12	25/06/1979	ASS.TEC.II	B	4.867,85	200,00	168,00	5.235,85	557,46	810,86	6.046,71
003	102763	MOTORIS.II	4	11	17/07/1979	ENC.SERV.	6	1.418,08	200,00	168,00	1.784,08	177,77	258,57	2.042,65
004	103880	AUX.SER.OP	2	10	14/07/1983	ENC.SERV.	6	1.418,08	200,00	168,00	1.330,82	127,91	186,05	1.516,87
005	104458	OP.MAOJUNA	5	11	15/07/1983	ENC.SERV.	6	1.710,48	200,00	168,00	2.078,48	210,15	305,68	2.384,16
006	104515	AUX.ADMIN.	3	10	30/04/1984	AGENTE ADM	5	1.140,32	200,00	168,00	1.508,32	147,44	214,45	1.722,77
007	104935	AUX.ARTIF.	2	12	14/07/1980	AGENTE ADM	5	1.175,74	200,00	168,00	1.854,21	151,33	220,12	1.763,86
008	108920	SECR.ADMIN	4R	11	28/12/1984	AGENTE ADM	5R	1.466,21	200,00	168,00	2.006,37	185,48	269,79	2.124,00
009	111723	FISC.TRAF.	5	10	01/08/1985	TEC.IIND.II	8	1.637,37	200,00	168,00	2.005,37	202,11	283,98	2.289,35
010	111784	FISC.TRAF.	5	10	01/08/1985	TEC.IIND.II	8	1.637,37	200,00	168,00	2.005,37	202,11	283,98	2.289,35
011	116841	PROF.ED.BB	3000	9	09/02/1987	DIR.ESCOLA	B	2.390,68	200,00	168,00	2.758,68	284,97	414,51	3.173,19
012	117683	FISC.TRAF.	5	9	17/04/1987	TEC.IIND.II	8	1.894,17	200,00	168,00	2.262,17	230,36	335,07	2.597,24
013	118657	AUX.ADMIN.	3	11	06/06/1987	AGENTE ADM	5	1.464,58	200,00	168,00	1.832,58	163,10	266,33	2.098,91
014	118803	SECR.ADMIN	4	8	22/05/1987	AG.SER.TRI	5	1.195,40	200,00	168,00	1.563,40	153,49	223,26	1.786,66
015	121984	ART.CON.II	4	7	09/05/1988	ENC.SERV.	6	1.092,81	200,00	168,00	1.460,81	142,21	206,85	1.667,66
016	122198	ORIEN.TRAN	3	9	23/05/1988	PRO.JUR.I	5	1.043,83	200,00	168,00	1.411,83	136,82	198,01	1.610,84
017	122755	AUX.ADMIN.	3	9	22/06/1988	PRO.JUR.II	B	752,80	200,00	168,00	1.120,80	104,81	152,45	1.273,25
018	122794	AUX.ADMIN.	3	8	23/06/1988	AG.SER.TRI	5	960,79	200,00	168,00	1.328,79	127,69	185,73	1.514,52
019	122901	AUX.ARTIF.	2	7	01/07/1988	ART.MAN.II	4	867,07	200,00	168,00	1.235,07	117,38	170,73	1.405,80
020	122940	AUX.ADMIN.	3	9	11/07/1988	COMPRAD.I	5	1.008,83	200,00	168,00	1.376,83	132,97	193,41	1.570,24
021	123227	ART.CON.I	3	8	22/07/1988	ENC.SERV.	6	961,79	200,00	168,00	1.349,79	130,00	189,09	1.538,88
022	123355	AUX.ADMIN.	3	4	03/08/1988	PRO.JUR.II	B	790,44	200,00	168,00	1.158,44	108,95	158,47	1.316,91
023	123840	AG.FIS.URB	7	5	12/08/1988	TEC.IIND.II	8	1.862,27	200,00	168,00	2.230,27	226,85	329,96	2.560,23
024	124215	TELEFONIST	4	8	07/12/1988	AGENTE ADM	5	1.125,40	200,00	168,00	1.493,40	145,78	212,06	1.705,46
025	124860	AUX.ADMIN.	3	2	18/07/1989	PRO.JUR.II	B	751,96	200,00	168,00	1.119,96	104,72	152,31	1.272,27
026	124910	ART.CON.I	3	9	07/08/1989	ART.CON.II	4	1.118,30	200,00	168,00	1.486,30	145,01	210,93	1.697,23
027	125071	AUX.SER.GE	1	8	14/08/1989	AG.S.GR.I	3	750,65	200,00	168,00	1.118,65	104,57	152,10	1.270,75
028	125178	AUX.ADMIN.	3	7	18/08/1989	AGENTE ADM	5	950,03	200,00	168,00	1.318,03	126,50	184,00	1.502,03
029	125203	AUX.ADMIN.	3	9	17/08/1989	AT.SER.INF	5	1.008,83	200,00	168,00	1.376,83	132,97	193,41	1.570,24
030	126110	SECR.ADMIN	4R	4	20/11/1989	ASS.TEC.I	AR	729,36	200,00	168,00	1.097,36	102,23	148,70	1.246,06
031	126974	AUX.SER.GE	1	5	05/01/1990	ENC.SERV.	6	829,96	200,00	168,00	1.197,96	113,30	164,79	1.362,75
032	127296	AUX.ADMIN.	3	8	01/02/1990	AGENTE ADM	5	1.030,79	200,00	168,00	1.398,79	135,39	196,93	1.595,72
033	127300	AUX.ADMIN.	3	3	01/02/1990	AGENTE ADM	5	1.070,15	200,00	168,00	1.438,15	139,72	203,22	1.641,37
034	127340	ART.CON.I	3	7	01/02/1990	ENC.SERV.	6	936,03	200,00	168,00	1.304,03	124,96	181,76	1.485,79
035	127364	AUX.ADMIN.	3	8	01/02/1990	AGENTE ADM	5	960,79	200,00	168,00	1.328,79	127,69	185,73	1.514,52
036	127439	AUX.ADMIN.	3	8	01/02/1990	AGENTE ADM	5	960,79	200,00	168,00	1.328,79	127,69	185,73	1.514,52
037	127617	AUX.ADMIN.	3R	6	02/02/1990	AGENTE ADM	5	1.303,15	200,00	168,00	1.671,15	165,35	240,50	1.911,65
038	127663	AUX.ADMIN.	3R	8	05/02/1990	AGENTE ADM	5R	755,57	200,00	168,00	1.123,57	105,11	152,89	1.276,46
039	127713	AUX.SER.OP	2	5	12/02/1990	TEC.IIND.I	7	1.110,31	200,00	168,00	1.478,31	144,13	209,65	1.687,96
040	128301	AUX.ADMIN.	3R	7	18/04/1991	AGENTE ADM	5R	686,25	200,00	168,00	1.054,25	97,49	141,80	1.196,05
041	128340	AUX.ADMIN.	3R	4	18/04/1991	ASS.TEC.II	BR	989,50	200,00	168,00	1.357,50	130,85	190,32	1.547,82
042	130435	FISC.TRAF.	5	8	22/07/1991	TEC.IIND.II	8	1.427,83	200,00	168,00	1.795,83	178,06	260,45	2.056,28
043	130976	AUX.SE.OPP	2	8	20/11/1991	AUX.ADMIN.	3	1.074,92	200,00	168,00	1.442,92	140,24	203,99	1.646,91
044	131117	AUX.ADMIN.	3	7	04/03/1992	AGENTE ADM	5	910,25	200,00	168,00	1.278,25	122,13	177,64	1.455,89
045	131156	AUX.ADMIN.	3	7	05/03/1992	COMPRAD.I	6	1.267,38	200,00	168,00	1.635,38	161,41	234,78	1.870,16
046	131188	AUX.ADMIN.	3	5	04/03/1992	COMPRAD.I	5	828,88	200,00	168,00	1.196,88	113,18	164,62	1.361,50
047	131284	MOTORIS.II	4	6	18/03/1992	ENC.SERV.	6	1.373,06	200,00	168,00	1.741,06	173,04	251,69	1.992,77
048	131430	AUX.ADMIN.	3R	7	23/03/1992	AS.SER.TRI	6R	691,41	200,00	168,00	1.059,41	98,06	142,63	1.202,04

** Planilha de Cargos Vagos Substituídos **
- Sem as Substituições -

QTD	CÓDIGO	CARGO	NIV.	RF	ADMISSÃO	CARGO SUBS	NÍVEL SUBS	SUB-TOTAL	GRATIFICAÇÕES	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL	COTA (11%)	COTA (11% + 5%)	TOTAL GERAL			
046	131626	GUARDA MUN	3	7	13/04/1992	ALMOXARIFE	6	1.251,47	200,00	168,00	1.619,47	159,68	232,24	1.851,71			
050	132009	AUX.ADMIN.	3R	3	04/05/1992	ENGENH. I	AR	540,03	200,00	168,00	908,03	81,40	118,40	1.026,43			
051	132030	ART.ELE. I	3	3	04/05/1992	ENC.SERV.	6	739,71	200,00	168,00	1.107,71	103,37	150,35	1.258,06			
052	132233	AUX.ADMIN.	3	7	11/05/1992	AT.SER.INF	5	1.192,60	200,00	168,00	1.560,60	153,19	222,82	1.783,42			
053	132428	ART.CON. I	3	7	01/10/1992	FISC.TRAF.	5	945,25	200,00	168,00	1.313,25	125,98	183,24	1.496,49			
054	132817	AUX.ADMIN.	3	6	14/12/1992	ALMOXARIFE	6	1.230,28	200,00	168,00	1.598,28	157,33	228,84	1.827,10			
055	132824	AUX.ADMIN.	3	7	14/12/1992	AGENTE ADM	5	1.113,26	200,00	168,00	1.481,26	144,46	210,12	1.691,38			
056	133029	FISC.TRAF.	5	7	21/12/1992	TEC.IND. I	7	1.303,84	200,00	168,00	1.671,84	165,42	240,61	1.912,45			
057	133207	ART.CON. I	3	4	21/12/1992	ENC.SERV.	6	756,07	200,00	168,00	1.124,07	105,17	152,97	1.277,04			
058	133246	ART.CON. I	3	7	21/12/1992	ENC.SERV.	6	994,25	200,00	168,00	1.362,25	131,37	191,08	1.553,33			
059	133417	MOTORIS. I	3	6	23/12/1992	ENC.SERV.	6	868,57	200,00	168,00	1.236,57	117,54	170,97	1.407,54			
060	133584	AUX.ADMIN.	3	4	28/12/1992	AGENTE ADM	5	791,07	200,00	168,00	1.159,07	109,02	158,57	1.317,64			
061	133748	ART.MAN. I	3	7	30/12/1992	ENC.SERV.	6	924,25	200,00	168,00	1.292,25	123,67	179,88	1.472,13			
062	134227	AG.FIS. TRI	A	1	04/02/1993	PRO.JUR.II	B	3.142,39	200,00	168,00	3.510,39	367,66	534,78	4.045,17			
063	134323	AUX.SER.GE	1	4	05/02/1993	ENC.SERV.	6	749,18	200,00	168,00	1.117,18	104,41	151,87	1.269,05			
064	134451	AUX.ADMIN.	3	7	15/02/1993	AGENTE ADM	5	875,25	200,00	168,00	1.243,25	118,28	172,04	1.415,29			
065	134469	AUX.ADMIN.	3	7	15/02/1993	AGENTE ADM	5	1.227,60	200,00	168,00	1.595,60	157,04	228,42	1.824,02			
066	134519	AUX.ADMIN.	3	7	18/02/1993	COMPRAD. I	5	875,25	200,00	168,00	1.243,25	118,28	172,04	1.415,29			
067	134654	AUX.ADMIN.	3	7	08/03/1993	AGENTE ADM	5	910,25	200,00	168,00	1.278,25	122,13	177,64	1.455,89			
068	134693	AUX.ADMIN.	3	7	10/03/1993	COMPRAD. II	6	1.262,60	200,00	168,00	1.630,60	160,89	234,02	1.864,62			
069	134743	AUX.ADMIN.	3	7	15/03/1993	AGENTE ADM	5	1.033,86	200,00	168,00	1.401,86	135,72	197,42	1.599,28			
070	134832	MOTORIS. II	4	6	17/03/1993	ENC.SERV.	6	1.011,39	200,00	168,00	1.379,39	133,25	193,82	1.573,21			
071	134871	AUX.ADMIN.	3	7	01/04/1993	COMPRAD. II	6	1.271,84	200,00	168,00	1.639,84	161,91	235,51	1.875,45			
072	134889	AUX.ADMIN.	3	7	02/04/1993	ALMOXARIFE	6	1.262,60	200,00	168,00	1.630,60	160,89	234,02	1.864,62			
073	134814	AUX.ADMIN.	3	7	05/04/1993	AG.SER. TRI	5	875,25	200,00	168,00	1.243,25	118,28	172,04	1.415,29			
074	134892	AUX.ADMIN.	3	7	05/04/1993	AT.SER.INF	5	910,25	200,00	168,00	1.278,25	122,13	177,64	1.455,89			
075	135020	AUX.ADMIN.	3	7	15/04/1993	AGENTE ADM	5	1.302,38	200,00	168,00	1.670,38	165,26	240,38	1.910,76			
076	135069	AUX.ADMIN.	3	6	19/04/1993	AUX.ESPORT	4	868,57	200,00	168,00	1.236,57	117,54	170,97	1.407,54			
077	135133	AUX.ADMIN.	3	6	10/05/1993	AT.SER.INF	5	1.150,92	200,00	168,00	1.518,92	148,60	216,15	1.735,07			
078	135197	AUX.ADMIN.	3	7	28/05/1993	AGENTE ADM	5	910,25	200,00	168,00	1.278,25	122,13	177,64	1.455,89			
079	137360	TEC.IND. I	7	3	11/04/1994	ENGENH. I	A	1.982,02	200,00	168,00	2.350,02	240,02	349,12	2.699,14			
080	136631	AUX.SER.GE	1	3	20/01/1995	ENC.SERV.	6	561,78	200,00	168,00	928,76	83,79	121,86	1.051,64			
081	140170	Orien. TRAN	3	1	19/10/1995	AGENTE ADM	5	758,13	200,00	168,00	1.126,13	106,39	153,30	1.279,43			
082	140220	Orien. TRAN	3	6	08/11/1995	FISC.TRAF.	5	910,25	200,00	168,00	1.278,25	122,13	177,64	1.455,89			
083	141129	AUX.SER.GE	1	4	08/02/1996	AG.S.GR.II	4	1.150,92	200,00	168,00	1.518,92	148,60	216,15	1.735,07			
084	141314	AUX.ADMIN.	3	2	28/02/1996	PRO.JUR. I	A	588,18	200,00	168,00	956,18	86,70	126,11	1.082,29			
085	141339	AUX.ADMIN.	3	2	27/02/1996	DKGITAD. II	5	685,78	200,00	168,00	1.053,78	97,44	141,72	1.195,50			
086	141684	AUX.ADMIN.	3	5	27/03/1996	AGENTE ADM	5	1.321,23	200,00	168,00	1.689,23	167,34	243,40	1.932,63			
087	141630	AUX.ADMIN.	3	5	02/04/1996	AGENTE ADM	5	1.146,23	200,00	168,00	1.514,23	148,09	215,40	1.729,63			
088	142341	AUX.SER.GE	1	5	21/05/1996	ART.MAN. I	3	689,33	200,00	168,00	1.057,33	97,83	142,29	1.199,62			
089	142430	AUX.ADMIN.	3	5	24/05/1996	AG.SER. TRI	5	863,88	200,00	168,00	1.231,88	117,03	170,22	1.402,10			
090	142829	AUX.ADMIN.	3	5	01/07/1996	AT.SER.INF	5	850,53	200,00	168,00	1.218,53	115,56	166,08	1.384,61			
091	145056	AUX.ADMIN.	3	3	20/07/1998	AGENTE ADM	5	897,34	200,00	168,00	1.065,34	97,61	141,97	1.197,31			
092	145540	PROF.ED.BC	3000	3	29/07/1998	DIR.ESCOLA	B	1.494,62	200,00	168,00	1.862,62	186,41	271,14	2.133,76			
093	145750	PROF.ED.BC	3000	3	29/07/1998	DIR.ESCOLA	B	1.636,97	200,00	168,00	2.004,97	202,07	293,92	2.298,89			
094	301893	ASSIST. ADM	6	10	16/12/1975	PRO.JUR. I	A	1.998,09	200,00	168,00	2.366,09	241,79	351,88	2.717,78			
095	301950	ASSIST. ADM	6	9	05/07/1976	PRO.JUR. II	B	1.828,75	200,00	168,00	2.197,75	223,27	324,76	2.522,51			
TOTAL = 96											110.321,33	19.000,00	15.960,00	145.281,33	14.226,35	20.691,41	165.972,74

QTD	CÓDIGO	CARGO	NIV.	RF	ADMISSÃO	CARGO SUBS	NÍVEL SUBS	SUB-TOTAL	GRATIFICAÇÕES	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL	COTA (11%)	COTA (11% + 5%)	TOTAL GERAL
001	100883	PRO.JUR.II	B	13	01/08/1978	PRO.JU.CHE	C	7.975,97	200,00	188,00	8.343,97	899,36	1.308,16	9.652,13
002	101031	PRO.JUR.II	B	6	10/02/1981	PRO.JU.CHE	C	7.943,78	200,00	188,00	8.311,78	895,82	1.303,00	9.614,78
003	108660	AS.SER.TRI	6	8	11/08/1980	AG.FIS.TRI	A	3.141,61	200,00	188,00	3.509,61	367,58	534,66	4.044,27
004	114993	AS.SER.TRI	6	8	02/08/1986	ASS.TEC.I	A	3.106,90	200,00	188,00	3.474,90	363,76	529,10	4.004,00
005	116439	PRO.JUR.II	B	9	01/08/1987	PRO.JU.CHE	C	8.359,01	200,00	188,00	8.727,01	941,49	1.369,44	10.096,45
006	117249	SECR.ADMIN	4R	9	02/04/1987	AGENTE.ADM	5R	1.144,43	200,00	188,00	1.512,43	147,89	215,11	1.727,54
007	117570	ENGENH. I	A	9	27/04/1987	ENGENH. II	B	4.397,04	200,00	188,00	4.785,04	505,67	735,53	5.500,57
008	118276	ASCENSORIS	2	10	08/05/1987	AUX.ADMIN.	3R	1.100,82	200,00	188,00	1.488,82	143,09	208,13	1.676,95
009	123095	AG.FIS.URB	7	2	19/07/1988	ASSES.TEC.	A	3.033,97	200,00	188,00	3.401,97	355,74	517,44	3.919,41
010	125349	AUX.ADMIN.	3	9	22/08/1988	DIGITAD.II	5	1.749,82	200,00	188,00	2.117,82	214,48	311,97	2.429,79
011	126159	SECR.ADMIN	4	8	01/12/1989	AS.TEC.GAB	A	2.575,54	200,00	188,00	2.941,54	305,09	443,77	3.385,31
012	127599	AUX.ADMIN.	3	7	05/02/1990	SECR.ADMIN	4	1.228,22	200,00	188,00	1.596,22	157,10	228,52	1.824,74
013	127656	AUX.ADMIN.	3	3	06/02/1990	ASSIS.SOC.	A	3.278,62	200,00	188,00	3.646,62	382,65	556,58	4.203,20
014	129244	AUX.ADMIN.	3	2	18/04/1991	PRO.JUR. I	A	2.886,60	200,00	188,00	3.254,60	339,53	493,86	3.748,46
015	129372	AUX.ADMIN.	3	6	18/04/1991	DIGITAD. I	4	1.146,76	200,00	188,00	1.514,76	148,14	215,48	1.730,24
016	130129	AUX.ADMIN.	3	7	18/04/1991	PSICOLOGO	A	2.912,43	200,00	188,00	3.290,43	342,37	497,99	3.778,42
017	131505	AUX.ADMIN.	3	7	07/04/1992	AG.FIS.TRI	A	2.907,65	200,00	188,00	3.275,65	341,84	497,22	3.772,87
018	134615	AUX.ADMIN.	3R	7	01/03/1993	ASS.TEC. I	AR	2.551,15	200,00	188,00	2.919,15	302,63	440,18	3.359,33
019	135180	AUX.SER.OP	2	3	24/05/1993	SECR.ADMIN	4	857,50	200,00	188,00	1.225,50	116,33	169,20	1.394,70
020	136865	AUX.SER.GE	1	6	09/02/1994	AUX.ADMIN.	3	889,31	200,00	188,00	1.257,31	119,82	174,29	1.431,60
021	137376	TEC.IND. I	7	6	11/04/1994	AS.TEC.GAB	A	2.161,90	200,00	188,00	2.529,90	289,81	377,90	2.907,80
022	137419	TEC.IND. I	7	6	11/04/1994	ENGENH. I	A	2.959,92	200,00	188,00	3.327,92	347,59	505,59	3.833,51
023	137789	TEC.IND. I	7	3	21/08/1994	ASSES.TEC.	A	3.009,26	200,00	188,00	3.377,26	363,02	513,48	3.890,74
024	139019	PRO.JUR.II	B	6	18/07/1994	PRO.JU.CHE	C	7.201,46	200,00	188,00	7.589,46	814,16	1.184,23	8.753,69
025	141168	AUX.ADMIN.	3	2	22/02/1996	SECR.ADMIN	4	963,97	200,00	188,00	1.331,97	128,04	186,24	1.518,21
026	141474	AUX.ADMIN.	3R	5	04/03/1996	SECR.ADMIN	4R	874,02	200,00	188,00	1.242,02	118,14	171,84	1.413,86
027	142245	AUX.ADMIN.	3	3	08/05/1996	SECR.ADMIN	4	1.395,61	200,00	188,00	1.753,61	174,42	253,70	2.007,31
028	144940	MOTORIS. I	3	4	17/06/1998	MOTORIS.II	4	1.069,90	200,00	188,00	1.437,90	139,69	203,18	1.641,08
029	148110	AUX.SER.GE	1	3	30/08/1998	SECR.ADMIN	4	720,34	200,00	188,00	1.088,34	101,24	147,25	1.235,59
030	148216	AUX.SER.GE	1	3	13/09/1999	AUX.ADMIN.	3	891,62	200,00	188,00	1.259,62	120,08	174,66	1.434,28
031	148465	AUX.SER.GE	1	2	20/10/1999	AUX.ADMIN.	3	734,63	200,00	188,00	1.102,63	102,81	149,54	1.252,17
032	151970	FISC.TRAF.	5	2	30/03/2000	TEC.IND. I	7	1.352,41	200,00	188,00	1.720,41	170,77	248,39	1.968,80
033	156120	SECR.ADMIN	4	1	23/11/2001	AG.FIS.URB	7	1.773,46	200,00	188,00	2.141,46	217,08	315,75	2.457,21
034	160414	SECR.ADMIN	4	1	07/06/2002	TEC.IND. I	7	1.342,22	200,00	188,00	1.710,22	169,64	246,76	1.956,98
035	161758	ASSIST.ADM	6	1	22/08/2003	ASS.TEC. I	A	2.927,16	200,00	188,00	3.295,16	343,99	500,36	3.795,51
036	172968	ASSIST.ADM	6	1	26/09/2006	ASS.TEC. I	A	3.309,31	200,00	188,00	3.677,31	396,02	561,49	4.238,80
037	173194	ASSIST.ADM	6	1	20/10/2006	ASS.TEC. I	A	3.358,85	200,00	188,00	3.726,85	391,47	569,42	4.296,27
TOTAL = 37											112.837,17	11.728,33	17.069,39	129.634,89
TOTAL = 37											99.221,17	7.400,00	6.216,00	112.837,17

QTD	CÓDIGO	CARGO	NIV.	RF	ADMISSÃO	CARGO SUBS	NÍVEL SUBS	SUB-TOTAL	GRATIFICAÇÕES	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL	COTA (11%)	COTA (11% + 5%)	TOTAL GERAL
001	100883	PRO.JUR.II	B	13	01/06/1978	PRO.JU.CHE	C	5.350,56	200,00	168,00	5.718,56	610,56	888,09	6.606,65
002	101031	PRO.JUR.II	B	6	10/02/1981	PRO.JU.CHE	C	5.672,64	200,00	168,00	6.040,64	645,99	839,62	6.980,26
003	106960	AS.SER.TRI	6	6	11/06/1980	AG.FIS.TRI	A	1.742,63	200,00	168,00	2.110,63	213,89	310,82	2.421,45
004	114993	AS.SER.TRI	6	8	02/06/1986	ASS.TEC.I	A	1.707,92	200,00	168,00	2.075,92	209,87	305,27	2.381,19
005	118439	PRO.JUR.II	B	9	01/06/1987	PRO.JU.CHE	C	5.877,28	200,00	168,00	6.245,28	668,50	972,36	7.217,64
006	117249	SECR.ADM	4R	9	02/04/1987	AGENTE ADM	SR	886,20	200,00	168,00	1.254,20	119,48	173,79	1.427,99
007	117570	ENGENH. I	A	9	27/04/1987	ENGENH. II	B	4.068,92	200,00	168,00	4.436,92	469,58	683,03	5.119,95
008	118276	ASCENSORIS	2	10	08/05/1987	AUX.ADMIN.	3R	922,70	200,00	168,00	1.290,70	123,50	179,63	1.470,33
009	123096	AG.FIS.URB	7	2	19/07/1988	ASSES.TEC.	A	1.613,47	200,00	168,00	1.981,47	199,46	290,16	2.271,63
010	125349	AUX.ADMIN.	3	9	22/08/1989	DIGITAD.II	5	1.405,52	200,00	168,00	1.773,52	176,61	256,88	2.030,40
011	126159	SECR.ADM	4	8	01/12/1989	AS.TEC.GAB	A	1.567,09	200,00	168,00	1.925,09	193,28	281,13	2.206,22
012	127599	AUX.ADMIN.	3	7	05/02/1990	SECR.ADM	4	960,03	200,00	168,00	1.318,03	126,50	184,00	1.502,03
013	127666	AUX.ADMIN.	3	3	06/02/1990	ASSIS.SOC.	A	1.140,15	200,00	168,00	1.508,15	147,42	214,42	1.722,57
014	128244	AUX.ADMIN.	3	2	18/04/1991	PRO.JUR.I	A	716,98	200,00	168,00	1.084,98	100,87	146,71	1.231,67
015	128372	AUX.ADMIN.	3	6	18/04/1991	DIGITAD. I	4	668,57	200,00	168,00	1.236,57	117,54	170,97	1.407,54
016	130129	AUX.ADMIN.	3	7	18/04/1991	PSICOLOGO	A	915,03	200,00	168,00	1.283,03	122,65	178,40	1.461,43
017	131505	AUX.ADMIN.	3	7	07/04/1992	AG.FIS.TRI	A	910,25	200,00	168,00	1.278,25	122,13	177,64	1.455,89
018	134615	AUX.ADMIN.	3R	7	01/03/1993	ASS.TEC. I	AR	1.053,10	200,00	168,00	1.421,10	137,84	200,50	1.621,60
019	135180	AUX.SER.OP	2	3	24/05/1993	SECR.ADM	4	732,23	200,00	168,00	1.100,23	102,55	149,16	1.249,39
020	136865	AUX.SER.GE	1	6	09/02/1994	AUX.ADMIN.	3	871,05	200,00	168,00	1.239,05	117,82	171,37	1.410,42
021	137376	TEC.IND. I	7	6	11/04/1994	ENGENH. I	A	1.835,22	200,00	168,00	2.203,22	223,87	325,64	2.528,86
022	137419	TEC.IND. I	7	6	11/04/1994	ENGENH. I	A	1.835,22	200,00	168,00	2.203,22	223,87	325,64	2.528,86
023	137789	TEC.IND. I	7	3	21/06/1994	ASSES.TEC.	A	1.657,39	200,00	168,00	2.025,39	204,31	287,18	2.312,57
024	138019	PRO.JUR.II	B	6	18/07/1994	PRO.JU.CHE	C	4.930,32	200,00	168,00	5.298,32	564,34	820,85	6.119,17
025	141168	AUX.ADMIN.	3	2	22/02/1996	SECR.ADM	4	685,78	200,00	168,00	1.053,78	97,44	141,72	1.195,50
026	141474	AUX.ADMIN.	3R	5	04/03/1996	SECR.ADM	4R	665,39	200,00	168,00	1.033,39	95,19	138,46	1.171,85
027	142245	AUX.ADMIN.	3	3	08/05/1996	SECR.ADM	4	1.107,42	200,00	168,00	1.475,42	143,82	208,19	1.684,61
028	144940	MOTORIS. I	3	4	17/08/1998	MOTORIS.II	4	791,71	200,00	168,00	1.159,71	109,09	158,67	1.318,38
029	148110	AUX.SER.GE	1	3	30/08/1999	SECR.ADM	4	521,98	200,00	168,00	689,98	79,42	115,52	1.005,51
030	148216	AUX.SER.GE	1	3	13/08/1999	AUX.ADMIN.	3	795,00	200,00	168,00	1.163,00	109,46	159,20	1.322,20
031	148465	AUX.SER.GE	1	2	20/10/1998	AUX.ADMIN.	3	497,13	200,00	168,00	665,13	76,68	111,54	776,67
032	151970	FISC.TRAF.	5	2	30/03/2000	TEC.IND. I	7	948,98	200,00	168,00	1.316,98	126,39	183,84	1.500,82
033	156120	SECR.ADM	4	1	23/11/2001	AG.FIS.URB	7	1.161,72	200,00	168,00	1.529,72	149,79	217,88	1.747,60
034	160414	SECR.ADM	4	1	07/08/2002	TEC.IND. I	7	730,48	200,00	168,00	1.098,48	102,35	148,88	1.247,36
035	161758	ASSIST.ADM	6	1	22/08/2003	ASS.TEC. I	A	1.124,84	200,00	168,00	1.492,84	145,73	211,97	1.704,81
036	172968	ASSIST.ADM	6	1	26/09/2006	ASS.TEC. I	A	1.506,96	200,00	168,00	1.874,96	187,77	273,12	2.148,11
037	173194	ASSIST.ADM	6	1	20/10/2006	ASS.TEC. I	A	1.556,53	200,00	168,00	1.924,53	193,22	281,04	2.205,57
TOTAL = 37									61.314,41	7.400,00	74.930,41	7.568,69	10.994,31	85.924,72
									7.400,00	6.216,00	13.616,00			

**** PLANILHA DE CARGOS NÃO VAGOS SUBSTITUÍDOS ****

SUB-TOTAL	GRATIFICAÇÕES	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL	COTA (11%)	COTA (11% + 5%)	TOTAL GERAL
99.221,17	7.400,00	6.216,00	112.837,17	11.728,33	17.059,39	129.896,56
61.314,41	7.400,00	6.216,00	74.930,41	7.558,59	10.994,31	85.924,72
37.906,76	0,00	0,00	37.906,76	4.169,74	6.065,08	43.971,84

Com as Substituições.:
 Sem as Substituições.:

DIFERENÇA.:

**** PLANILHA DE CARGOS VAGOS SUBSTITUÍDOS ****

SUB-TOTAL	GRATIFICAÇÕES	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL	COTA (11%)	COTA (11% + 5%)	TOTAL GERAL
170.567,52	19.000,00	15.960,00	205.527,52	20.852,43	30.330,80	235.858,32
110.321,33	19.000,00	15.960,00	145.281,33	14.225,35	20.691,41	165.972,74
60.246,19	0,00	0,00	60.246,19	6.627,08	9.639,39	69.885,58

Com as Substituições.:
 Sem as Substituições.:

DIFERENÇA.:

TOTAL GERAL.: 113.857,42



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 47.559

PROJETO DE LEI Nº 9.620, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

PARECER Nº 584

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 46, III, IV e V, e art. 72, I, IV e XII - confere à propositura em exame a condição legalidade no que se refere à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 553, de fls. 115/116, que subscrevemos na íntegra.


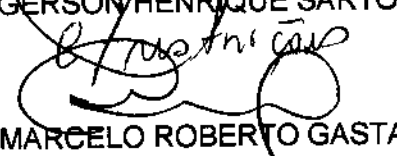
A matéria é de natureza legislativa, posto que somente o Chefe do Executivo detém atributo para proceder a alteração de diploma legal que versa sobre o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, e no caso concreto em tela busca-se alterar a alíquota aplicada sobre a folha de pagamento dos servidores, de 11% para 12,26%, sendo imprescindível, pois, o prévio aval da Câmara nesse sentido, que é o elemento que se busca satisfazer.

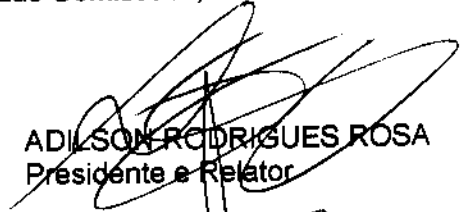


Do estudo que procedemos acerca da matéria, e da análise da resposta do Executivo encartada às fls. 141/142 dos autos, e documentos que a integram, objeto de pleito da ex-relatora do projeto, Vereadora Marilena Perdiz Negro, nada detectamos que possa incidir, como impedimento, sobre a tramitação do projeto, posto que as dúvidas surgidas foram elucidadas. Portanto, votamos pela acolhida do projeto.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
12/02/07

Sala das Comissões, 07.02.2007.


GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

JOSE GALVAO BRAGA CAMPOS

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



SECRETARIA M. JUNDIAÍ (PROTUDOLO) 15/FEV/07 16:13 048670

Jundiaí, 15 de fevereiro de 2007.

Junte-se.
Providencie-se as informações solicitadas.
Dê-se ciência aos Vereadores.

Ofício 45/2007

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
15/02/2007

Senhor Presidente:

Em reunião datada de 31 de janeiro passado, o Conselho de Administração do Iprejun deliberou por unanimidade remeter ofício a V. Exa. no sentido de que lhe seja informado o andamento do projeto de lei que tramita perante esta edilidade, visando alterar a alíquota de contribuição do entre patrocinador junto ao Iprejun, eis que o cálculo atuarial aponta a necessidade de majoração de 11% para 12,26%.

A demora para a aprovação além do prejuízo de aproximadamente R\$ 125.000,00 que causa aos cofres do município, pode levar a cassação do Certificado de Regularidade Previdenciária, que faz com que o município deixe de receber repasses federais não obrigatórios e empréstimos de bancos oficiais.

Renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente

[Handwritten Signature]
João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

Exmo. Sr.
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
MD Presidente da Câmara do Município de Jundiaí



IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí
Av. da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala Norte - Jardim Botânico - Jundiaí/SP
CEP 13214-900 - Fone: (11) 4589-8497 - Fax: (11) 4589-8874



Diretoria Administrativa

FOLHA DE CARGA DE VEREADORES

DOCUMENTO: Ofício da Sprezum nº 45/2007
assunto: informações do legislativo

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ADILSON RODRIGUES ROSA	27/2/07		
ANA VICENTINA TONELLI	18/2/07	10:30	
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	23/02/07		
CARLOS ALBERTO KUBITZA	22/02/07	09:00	
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	23/02/07	16:31	
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	23/02/07	14:50	ENIVALDO
GERSON HENRIQUE SARTORI	16/02/07	11:30	
JOSÉ ANTONIO KACHAN	20/02		
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	16/02/07	11:30	
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	22/02/07	17:30	
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	27/2/07		
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	16/2/07		
MARCELO ROBERTO GASTALDO	27/02/07		
MARILENA PERDIZ NEGRO	26/2/07		
ROBERTO CONDE ANDRADE	27/2/07		
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	23/02/07		



Of. PR 94/2007
proc. 47.559

Em 15 de fevereiro de 2007

Ilmº. Sr.

Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

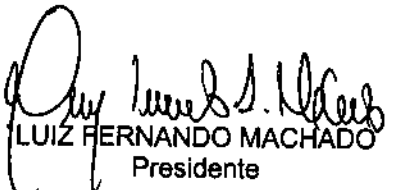
JUNDIAÍ

Atendendo à solicitação de V. Sª. nos termos do seu Ofício 45/2007, relativamente ao andamento do PROJETO DE LEI Nº. 9.620, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN", temos a informar o seguinte:

- protocolado em 13/09/2006;
- encaminhado à Consultoria Jurídica em 14/09/2006;
- encaminhado à Diretoria Financeira em 15/09/2006;
- apresentado à Mesa em 19/09/2006;
- reencaminhado à Consultoria Jurídica em 20/09/2009;
- encaminhado à Comissão de Justiça e Redação em 20/09/2006;
- trâmite sustado em 03/10/2006 e 24/10/2006 por força de solicitações de vereador, por necessidade de informações do Executivo, prestadas a seu tempo;
- trâmite sustado em 21/11/2006 por força de solicitação de vereador, por necessidade de informações do IPREJUN;
- informações prestadas pelo IPREJUN em 24/01/2007;
- reencaminhado à Comissão de Justiça e Redação em 1º/02/2007;
- encaminhado à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento em 13/02/2007, estando atualmente pendendo de manifestação desta.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.

Recebi.	
Ass.: _____	<i>Clarice</i>
Nome: _____	
Identidade: _____	
Em 16/02/07	


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO PROCESSO Nº 47.559

PROJETO DE LEI Nº 9.620, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

PARECER Nº 591

Apresenta-se à análise desta comissão, no aspecto de seu mérito, o presente projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, que busca autorização da Câmara para alterar a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

Não vislumbramos qualquer inconveniência que se interponha ao merecimento da iniciativa, tratando-se das questões econômicas, financeiras ou orçamentárias, considerando que a justificativa da proposta indica que a alteração da alíquota aplicada sobre a folha de pagamento dos servidores, de 11% para 12,26% e dos percentuais referentes à cobertura do déficit técnico, obedece as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. No mais subscrevemos a análise ofertada pela Diretoria Financeira da Casa, expressa no Parecer nº 0074/06, encartado às fls. 113/114.

Pelos motivos ora formulados nossa manifestação é favorável à matéria.

É o parecer.

APROVADO
16/02/07

Sala das Comissões, 16.02.2007.

ANA TONELLI
Relatora

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

MARILENA PERDIZ NEGRO



COMISSÃO DE ASSUNTOS DO TRABALHO

PROCESSO Nº 47.559

PROJETO DE LEI Nº 9.620, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

PARECER Nº 592

A presente proposição concretiza o objetivo do Chefe do Executivo de alterar a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, e para tanto busca o imprescindível aval da Câmara nesse sentido.

Tal pretensão, consoante depreendemos da análise da justificativa do projeto, se faz necessária para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial daquele órgão, sendo, pois, coerente a alteração que se busca implementar.

Então, relativamente ao exame desta Comissão, estamos conscientes de que o projeto está revestido do melhor intuito, motivo pela qual o acolhemos em seus termos.

Parecer favorável.

APROVADO
16/02/07

Sala das Comissões, 16.02.2007.

ANA TONELLI
Presidente e Relatora

ADILSON RODRIGUES ROSA

CARLOS ALBERTO KUBITZA

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

ROBERTO CONDE ANDRADE



EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 9620

(Ana Tonelli)

Modifica redação.

- Nova redação ao art. 1º “caput”:

“Art. 1º Os dispositivos seguintes da Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

-Ao art. 1º acrescente-se:

“(...)

“Art. 53. (...)

“I- 3 (três) representantes dos servidores, sendo 2 (dois) ativos e 1 (um) inativo, indicados pelo Conselho Deliberativo;”

(...)

Sala das Sessões, 27-02-2007


ANA TONELLI

Justificativa

A presente emenda representa a adequação de paridade prevista pela legislação federal.



pp. 68/07



EMENDA Nº. 2 ao PROJETO DE LEI Nº 9.620
(Ana Tonelli)

Acrescenta dispositivo.

Acrescente-se, onde couber:

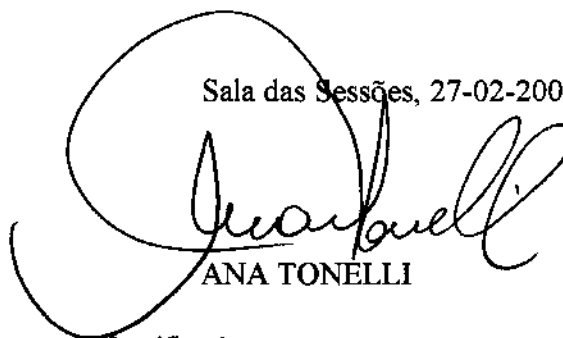
“_____ A Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

“Art. 55. (...)

(...)”

“§ 10. O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, coincidindo com o mandato do chefe do Poder Executivo.”

Sala das Sessões, 27-02-2007.



ANA TONELLI

Justificativa

A presente emenda se faz necessária para prever mandato para a Diretoria Executiva do Instituto, o que não existe na legislação em vigor.



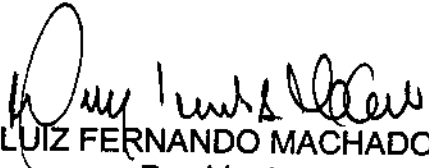
Of. PR-130 /2007
proc. 47.559

Em 27 de fevereiro de 2007

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Ex^a. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N.º 9.620**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.620

PROCESSO Nº. 47.559

OFÍCIO PR Nº. 130/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

01/03/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Wilton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

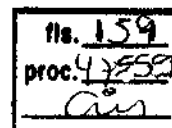
22/03/07

[Handwritten Signature]

Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Proc. 47559

GP., em 14.03.2007

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.620

Altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de fevereiro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º Os dispositivos seguintes da Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. (...)

I- 3 (três) representantes dos servidores, sendo 2 (dois) ativos e 1 (um) inativo, indicados pelo Conselho Deliberativo; (NR)

(...)

“Art. 78. (...)

(...)

II – a contribuição mensal compulsória da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, no percentual de 12,26% (doze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre Abono Anual; (NR)

(...)

“Art. 92. (...)

(...)

§ 2º - Para cobertura do déficit técnico, apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura deverá proceder ao recolhimento de contribuição adicional, incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, no período de 30 (trinta) anos, na forma seguinte:



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 100
proc. 4259
Cm

(autógrafo do PL 9.620 – fls. 2)

ANO	PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
2005	3,00%
2006	5,00%
2007	7,00%
2008	9,00%
2009 em diante	10,94%

(NR)

Art. 2º A Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:


“Art. 55. (...)

(...)

“§ 10. O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, coincidindo com o mandato do chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e sete (27/02/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

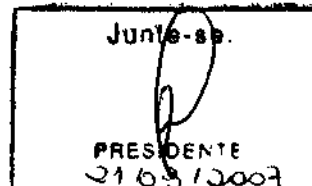


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 056/2007
Processo nº 11.956-5/2006

Jundiaí, 14 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.620, bem como cópia da Lei nº 6.784 promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1

**LEI N.º 6.784, DE 14 DE MARÇO DE 2007**

Altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN e dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Os dispositivos seguintes da Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. (...)

I – 3 (três) representantes dos servidores, sendo 2 (dois) ativos e 1 (um) inativo, indicados pelo Conselho Deliberativo; (NR)

(...)

“Art. 78. (...)

(...)

II – a contribuição mensal compulsória da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, no percentual de 12,26% (doze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre Abono Anual; (NR)

(...)

“Art. 92. (...)

(...)

§ 2º - Para cobertura do déficit técnico, apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura deverá proceder ao recolhimento de contribuição adicional, incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, no período de 30 (trinta) anos, na forma seguinte:

ANO	PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
2005	3,00%
2006	5,00%
2007	7,00%
2008	9,00%
2009 em diante	10,94%

(NR)”



Art. 2º - A Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

“Art. 55. (...)

(...)

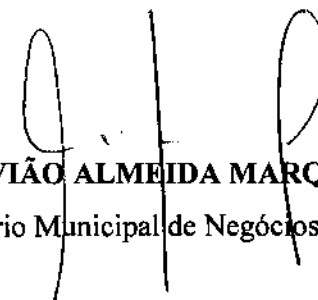
“§ 10. O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, coincidindo com o mandato do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e sete.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



IOM DE 16/03/2007

LEI N.º 6.784, DE 14 DE MARÇO DE 2007

Altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN e dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Os dispositivos seguintes da Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. (...)

I - 3 (três) representantes dos servidores, sendo 2 (dois) ativos e 1 (um) inativo, indicados pelo Conselho Deliberativo; (NR)

(...)

"Art. 78. (...)

(...)

II - a contribuição mensal compulsória da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, no percentual de 12,26% (doze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre Abono Anual; (NR)

(...)

"Art. 92. (...)

(...)

§ 2º - Para cobertura do déficit técnico, apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura deverá proceder ao recolhimento de contribuição adicional, incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, no período de 30 (trinta) anos, na forma seguinte:

ANO	PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO
2005	3,00%
2006	5,00%
2007	7,00%
2008	9,00%
2009 em diante	10,94%

(NR)"

Art. 2º - A Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 55. (...)

(...)

"§ 10. O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, coincidindo com o mandato do Chefe do Poder Executivo."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 01353

Juntada, aos autos do PROJETO DE LEI 9.620/06, do PREFEITO MUNICIPAL (que altera a Lei 5.894/02, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN e dar outras providências) dos documentos que especifica.

Após a aprovação do PROJETO DE LEI 9.620/06, após encaminhamento a D.S. deste caso de Lei. 31.03.2007
Proj. Pres. Allen

Foi recém-aprovado pela Casa o PROJETO DE LEI 9.620/06, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 5.894/02, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN e dar outras providências.

O texto original visava exclusivamente “alterar a alíquota aplicada sobre a folha de pagamento dos servidores para 12,26% contra os 11% atualmente recolhidos, bem como alterar os percentuais referentes à cobertura do déficit técnico, tendo em vista o resultado do cálculo atuarial, que juntamente com o demonstrativo de impacto sobre a receita e despesa, acompanha o presente projeto de lei”, conforme afirmou na justificativa o sr. Prefeito, que ali também fez “notar que o presente projeto de lei foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em reunião realizada em 28 de julho do corrente ano [2006], atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 88 da Lei Orgânica do Município”, juntando cópia da ata dessa reunião (fls. 5 a 7). Nisto se pautaram os órgãos internos da Câmara Municipal (o órgão jurídico, o órgão financeiro e as comissões permanentes) nos seus pareceres (fls. 111 a 116, 150, 153 e 154) e nisto se pautou o IPREJUN (o Conselho de Administração em reunião de 31 de janeiro de 2007) e o seu Diretor-Presidente ao solicitarem à Câmara Municipal informar o andamento do projeto de lei (ofício 45/2007, a fls. 151, que a Presidência da Câmara prontamente respondeu e do qual deu ciência aos srs. Vereadores e diante do qual fez inserir na pauta da sessão ordinária da semana seguinte o projeto de lei, o qual pendia apenas do parecer Comissão de Justiça e Redação).

Porém o projeto foi aprovado com duas emendas (Emenda 1, que altera a composição do Conselho Fiscal do IPREJUN; e Emenda 2, que altera o mandato da Diretoria Executiva do mesmo órgão) sem constarmos qualquer justificativa complementar oficial, apenas verbal da Vereadora autora individual das emendas.



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

(Req. Pres. 1353/07, fls. 2)

O Conselho Deliberativo do IPREJUN deve deliberar sobre todas as decisões viáveis relacionadas à boa administração do fundo previdenciário e, para inserirmos nos autos um documento que comprove que esse Conselho apreciou e deliberou sobre a necessidade de incluir emendas ao projeto de lei em questão (uma vez que o referido ofício do IPREJUN 45/2007 não faz qualquer menção à inclusão de emendas não relacionadas ao objeto do projeto de lei por parte do Legislativo),

REQUEREMOS à Presidência, na forma regimental, JUNTADA, aos autos do referido projeto de lei, de:

- 1) (após solicitação ao sr. Prefeito Municipal) cópia da ata da reunião do Conselho Deliberativo do IPREJUN de 31 de janeiro de 2007, de que o projeto de lei foi pauta de discussão e deliberação;
- 2) (após o pertinente despacho) novo parecer do órgão jurídico desta Câmara a partir das presentes considerações.

Sala das Sessões, 20/03/2007


MARILENA PERDIZ NEGRO



Of. PR/DL 79/2007
Proc. 47.559

Em 22 de março de 2007.

Ilmo. Sr.

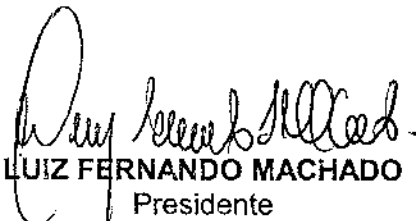
Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

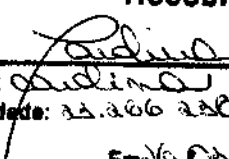
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN

NESTA

A V. Ex^a. solicito a gentileza de providenciar o documento apontado no item 1 do **Requerimento à Presidência nº. 1.353/2007**, de autoria da Vereadora Marilena Perdiz Negro (cuja cópia segue anexada), relativamente ao PROJETO DE LEI Nº. 9.620, de autoria do Executivo, aprovado por este Legislativo e promulgado como **LEI Nº. 6.784, de 14 de março de 2007**, que "Altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN e dar outras providências".

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Recebi.	
ass.:	
Nome:	Jundiaí
Identidade:	22.206 220.1
Em:	22/03/2007

11s. 168
12360
Cris



Jundiaí

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 27/MAR/07 08:27 048967

Ofício n. 87/2007

Jundiaí, 26 de março de 2007.

Junte-se ao autos da Lei 6.784/07;
dê-se ciência à Vereadora Marilena
Perdiz Negro.

PRESIDENTE
27/03/2007

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício PR/DL 79/2007. Proc. 47.559, datado de 22 de março transato, enviamos em anexo a cópia da ata de reunião do Conselho do Iprejun, realizada no dia 31 de janeiro do corrente ano.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente

João Carlos Figueiredo
Diretor - Presidente

Ao Exmo. Sr.
Luiz Fernando Arantes Machado
MD Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Jundiaí - SP
Nesta



IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí
Av. da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala Norte - Jardim Botânico - Jundiaí/SP
CEP 13214-900 - Fone: (11) 4589-8497 - Fax: (11) 4589-8874

Recebi.	
Ass.: <u>Luiz</u>	
Nome:	
Identidade:	
Em 29/03/07	



ATA DA 41ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

DELIBERATIVO DO IPREJUN

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, na sala de reuniões do 8º andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, para a 41ª. Reunião Ordinária, que contou com as presenças: VICTOR ALEXANDR HRDLICKA - Presidente do Conselho; e dos Conselheiros: ANDRÉA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA, ARI JOSÉ MARINHO, CLAUDIO ROBERTO MARQUES, DJAIR BOCANELLA, LOURIVAL DANTAS FAGUNDES, JOSÉ RUY CÚRIO DE CARVALHO, ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, SOLANGE MARIA MIGUEL A. SOUZA; bem como a presença do Diretor Presidente do IPREJUN: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, do Diretor Administrativo/Financeiro do IPREJUN: MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO e da Diretora de Benefícios ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN. Justificada a ausência da conselheira Lúcia Maria Siniscalchi Faria. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente do Conselho abriu a palavra ao Senhor presidente da Diretoria que apresentou as contas das aplicações financeiras referentes ao mês de dezembro de 2006 cujo montante de recursos é de R\$ 195.366.186,67. Informou ainda que não complementou os repasses aos bancos selecionados tendo em vista que quanto ao Schrodgers o montante do fundo não permite a aplicação dos R\$ 250.000,00 restantes sem a observância dos limites da Resolução 3.244 do Conselho Monetário Nacional. Quanto aos contratos de gestão de passivo e recadastramento firmados junto ao Itaú, a minuta da rescisão continua na Secretaria de Negócios Jurídicos para aprovação do documento da rescisão dos contratos. Quanto ao processo de lei que prevê a incorporação e a questão da supressão das horas-extras, continuam tramitando. Quanto ao projeto de alteração da lei que está tramitando junto a Câmara Municipal, a mesma ainda está com o seu andamento bloqueado por membro da comissão justiça e redação. Quanto a cartilha, cálculo atuarial e auditoria contábil as contratações devem ser formalizados em fevereiro. O Senhor presidente do Conselho propôs que fosse enviado ofício ao presidente da Câmara Municipal no sentido de que fossem as conselheiras informadas a respeito da tramitação do projeto de





lei que aumenta a contribuição da prefeitura ao Iprejun, com a menção inclusive dos prejuízos sofridos, o que foi aprovado por unanimidade, cabendo ao presidente da diretoria proceder como determinado. Nada mais havendo a ser discutido ou tratado, deu-se por encerrada a reunião às 15:30 horas, da qual se lavrou a presente ata.

Diretoria Executiva

João Carlos Figueiredo

Márcio César Santiago

Anita Carolina Lunardi Petrin

[Handwritten signatures of João Carlos Figueiredo, Márcio César Santiago, and Anita Carolina Lunardi Petrin]

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Victor Alexandr Hrdlicka

[Handwritten signature of Victor Alexandr Hrdlicka]

Conselheiros:

Antônio José Mariano

Benedicto Rodrigues da Silva

Cláudio Roberto Marques

Ujair Bocanilla

José Ruy Curiu de Carvalho

Lourival Dantas Fagundes

Salange M. Miguel A. Souza

[Handwritten signatures of the council members]





Prefeitura de
Jundiá



Djair Bocanella

José Dey Curia de Carvalho

Laurival Bentes Fagundes

Lúcia Maria Siniscalchi Faria

Shirley Muniz Nascimento

Djair Bocanella
José Dey Curia de Carvalho
Laurival Bentes Fagundes
Lúcia Maria Siniscalchi Faria
Shirley Muniz Nascimento

